

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.126, que manda observar até a presente data os decretos ns. 6.079, de 1906; 7.817, de 1910; 8.520, de 1911, e 9.323, de 1912.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros e movimentos da Caixa de Conversão e da Casa da Moeda.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geras de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação, da Inspectoria de Obras contra as Seccas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geras de Contabilidade e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades Anonymas — Patentes de invenção — Annuncios. Diario do Congresso Nacional.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.162 — DE 9 DE ABRIL DE 1913

Manda observar até a presente data os decretos ns. 6.079, de 30 de junho de 1906; 7.817, de 15 de janeiro de 1910; 8.520, de 12 de janeiro de 1911, e 9.323, de 17 de janeiro de 1912.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 30 da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, resolve que sejam observados no corrente exercicio os decretos ns. 6.079, de 30 de junho de 1906; 7.817, de 15 de janeiro de 1910; 8.520, de 12 de janeiro de 1911, e 9.323, de 17 de janeiro de 1912, em relação aos artigos que tiverem entrado nos portos brasileiros até a presente data.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Francisco Antonio de Salles.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 9 do corrente, foram nomeados:

Paulo Rocha Teixeira, para o lugar de 4º escripturario da Alfandega do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

Fausto de Carvalho Silva, para o de 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, no mesmo Estado;

Manoel Murinho Filho, para o de corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

— Por outros da mesma data, foram declarados sem effeito:

Os decretos de 2 do corrente mez pelos quaes foram nomeados Paulo Rocha Teixeira e Fausto de Carvalho Silva para os logares de 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

O de 6 de fevereiro ultimo que nomeou Waldemar de Oliveira para o lugar de 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco, visto não haver o nomeado prestado concurso de primeira entrada.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente :

Foram promovidos :

Na arma de engenharia

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Benjamin Liberrato Barroso; para o quadro especial e por merecimento, o tenente-coronel Antonio Felix de Souza Amorim.

Na arma de cavallaria

A 2º tenente o aspirante a official Waldemar Kobler Riedel.

Na arma de infantaria

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Julio Indio Parintins Pereira;

A 2ª tenentes, os aspirantes a official Alvaro Augusto de Frias Villar e Orozimbo Martins Pereira.

Foram reformados :

De accordo com o disposto no ar. 1º do decreto n. 193 A, do 30 de janeiro de 1890, o 2º tenente da arma de infantaria Francisco Vieira Muniz Telles, visto haver attingido a idade para reforma compulsoria;

A pedido, de accordo com o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as vantagens do art. 13, extensivo às praças pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o musico de 1ª classe do 12º regimento de infantaria Celino Manoel do Espirito Santo e o cabo de esquadra corrico do 12º regimento de cavallaria Luiz Verissimo, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de infantaria os 2º tenentes Octavio Muniz Guimarães, Agenor do Medeiros Corrêa e José Moreira de Castro e Silva, que se achavam aggregados por excederem do dito quadro.

Foram transferidos:

Para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 2º tenente do 17º regimento de cavallaria Alvaro Antunes da Cruz, visto haver sido em inspecção de saude a que se submetten julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Na arma de cavallaria

Do 3º esquadrão do 10º regimento para o cargo de ajudante do 2º o capitão Luiz Carlos Franco Ferreira e do cargo de ajudante deste regimento para o 3º esquadrão daquelle o capitão Antonio Netto do Azambuja.

Na arma de infantaria

O capitão José Menescal de Vasconcellos, do quadro ordinario para o supplementar, sendo classificado na companhia regional do Alto Juruá.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 2 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.556, Robert von Lieben, Eugen Reisz e Siegmund Strauss, austriacos, engenheiros, domiciliados em Vienna, Austria, o primeiro e o terceiro, e em Berlim, Alemanha, o segundo, para «um dispositivo para augmentar a duração, a uniformidade e a economia dos tubos de descarga com catodo candente»;

N. 7.559, Morris Sheldon Wright, inglez, industrial, domiciliado em Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte, para «aparelhos e aparelhos de limpar pelo vacuo»;

N. 7.560, Antonio Augusto Cardoso Porto, brasileiro, agente commercial, residente nesta Capital, para «um processo» para fabricação de artigos em alto o baixo relevo, coloridos ou não, com impressão ou sem ella, com ou sem recortes, com desenhos imitando trabalhos esculpidos e semelhantes, feitos em papel, papelão, folhas de metal, gelatina, cellulóide, madeira, couro ou em qualquer material apropriado;

N. 7.561, Manoel Alyes Brazil, brasileiro, industrial, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, para «um aparelho salvavidas, denominado *Salva-vidas Brazil*».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes ns. 7.558 e 7.559, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, a Naegeli & Comp., suíços, commerciantes, domiciliados nesta Capital, para «um novo processo para a fabricação de mat rias corantes contendo enxofre» e «um novo processo para a fabricação de materias corantes amarellas e castanhas para tingir algodão e para tingir lã».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de abril de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que das 500 caixas de batatas examinadas por esta directoria, somente 31 contem batatas aproveitaveis para alimentação, sendo as restantes utilizaveis para fins industriaes ou agricolas.

— Remetteram-se:

Aos delegados de saude o modelo da intimação a ser expedida contra as fabricas que tratam os sub-productos da carne (tripas, miudos, sebo, etc.) recommendando-se-lhes o seu fiel cumprimento quando as fabricas forem passíveis de melhoramentos e no caso contrario applicando-se-lhes as disposições do paragrapho 3º do art. 121 do Regulamento Sanitario;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha, na importancia de 112.400\$161, de pagamento do pessoal subalterno sem nomeação da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativa ao mez de março proximo passado, e a conta, na importancia de 376\$496, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em favor do ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exame de validade de Eduardo Barata Ribeiro de Pinho, Eurico Mendes, Victorino Pinto, Manoel Roque Corrêa, Joaquim Costa, João Teixeira dos Santos, José Luiz do Espirito Santo, Ignacio Rodrigues do Prado, Oscar Mathias Cailland e Iracy Flavio de Moraes;

Ao chefe de Policia os de Salustiano Corrêa Cezar e Alberto Pereira dos Reis;

Ao director geral dos Correios o de Manoel G. de Oliveira.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de serem impressos naquella repartição 1.000 exemplares do «Anuario de Estatistica Demographo-Sanitaria», relativo ao anno de 1911.

Requerimentos despachados

Gabriel Costom (1º districto).—A Delegacia de Saude respectiva providenciou.

Chaves Faria (1º districto).—Em requerimento de 14 de janeiro o peticionario comprometter-se a executar a parte da intimação da que ora pede dispensa. Deve pois. cumpril-a, porque é exigida pela regulamento sanitario.

Antonio Braz da Cunha Soares (6º districto).—Concedo 90 dias, improrogaveis.

Claudio Moniz Coelho da Silva (6º districto).—Approva com as modificações propostas pelo engenheiro sanitario.

Luiz da Gama Berquó (6º districto).—Seja attendido nos termos da informação do Dr. delegado.

Victoria Dalila (6º districto).—Certifique-se.

S. Mendes & Comp. (8º districto).—São concedidos 60 dias.

Viuva Guimarães (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Antonio Barcellos Borges (8º districto).—Approvado com as modificações propostas pelo engenheiro sanitario.

Manoel Teixeira de Souza (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Francisco Moreira Duarte de Mattos (9º districto).—Approva com as modificações feitas pelo engenheiro sanitario.

Marcolino Antonio da Rosa. —Certifique-se.

Dr. Raul Guimarães Sobral. —Sim, submettendo-se primariamente a exame de validade nesta directoria.

Luiz Campos. —Deferido.

Carlo Pareto & Comp. —Declare os portos de escala.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 24 de março proximo findo, foi nomeado Candido Magalhães Pinheiro para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 2ª circumscripção do Estado da Minas Geraes, sendo exonerado da referida logar Telamaco Pereira Cardoso.

— Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saude, com os vencimentos a que tiverem direito:

Do 90 dias, ao conferente da Alfandega da Maceió Antonio Duarte Muniz, ficando marcado o prazo de 20 dias para entrar no gozo da mesma licença;

Do igual tempo, ao 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco Mario Romulo Linares, ficando marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da referida licença;

De 60 dias, em prorrogação, ao 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Luiz Machado;

De quatro mezes, ao thesourero da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, Edmundo Dantas Fernandes, ficando marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Estado do S. Paulo, Cyrillo Moreira Baptista, ficando marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Paraná, João Ferreira de Oliveira;

De tres mezes, sem vencimento, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo Antonio da Costa e Silva, para tratar de seus interesses, ficando marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Por titulo de 10 do corrente, foi nomeado Manoel Carlos da Cunha para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 12ª circumscripção do Estado do Maranhão.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de abril de 1913

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 31 — Junto vos devolvei os 17 processos encaminhados com vosso officio n. 66, de 31 de março ultimo, sendo 16 com os despachos assignados pelo Sr. ministro e um relativo á substituição da nota de 500\$ encaminhado com o officio n. 278/2, de 14 do mesmo mez do março, da Administração dos Correios de Bello Horizonte, para ser presente a nova sessão da junta administrativa.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 35 — Remettendo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento de 8 de março ultimo em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited pede assignação de direitos para o material discriminado na relação annexa, peço vos digneis emittir parecer a respeito.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 36 — Da conformidade com o despacho do Sr. ministro de 10 de março ultimo, exara-lo no officio da Caixa de Amortização n. 51, de 10 do mesmo mez, peço-vos providenciis no sentido de serem impressos n'esse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices extraviadas de ns. 27.312, 32.845 a 32.866, 23.223 a 23.227, 23.356 a 23.358, emitidas em 1886, e 282.183, emitida em 1879, do valor de 1.000\$ cada uma, e das de ns. 6.316 a 6.319 e 6.344, emitidas em 1877, do valor de 500\$ cada uma, e todas do juro de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencentes a Moacyr de Macedo Chagas.

N. 37 — Da conformidade com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, exara-lo no officio da Caixa de Amortização n. 63, de 25 de março ultimo, peço-vos providenciis no sentido de ser impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice extraviada de n. 7.008, emitida em 1877, do valor de 500\$ e juro annual de 5 %, papel, pertencente a Francisco Soares Valente Vieira, já fallecido.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 61 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente concedendo 90 dias da licença ao 2º escripturario dessa delegacia Arthur Ferreira Dutra.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 13 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, que prorroga por 90 dias a licença em cujo gozo se acha o porteiro cartorario dessa delegacia, Benedicto Rodrigues Simões.

N. 44 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 7 do corrente nomeando Hugo Pedrinha Carlos para o lugar de collector das rendas federaes em Pão Gigante, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 12 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma de 6 de novembro do anno proximo findo e relativa ao adeantamento de quantitativos para despesas de passagens e ferragens de animaes em serviço nas unidades do Exercito e estabelecimentos militares, de-

claro-vos, para os fins convenientes, que o assumpto já foi resolvido pela circular n. 58, de 11 de dezembro de 1912.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 121 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, que encarrega o collecter estadual em Conceição do Rio Verde, Sebastião Vieira, do serviço de arrecadação das rendas federaes na mesma localidade.

N. 122 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 de fevereiro ultimo concedendo ao pensionista do Estado Manoel Barbosa, morador nessa capital, licença para residir fora do paiz.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 62 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que Adolpho Valladão, nomeado por decreto de 6 de fevereiro ultimo para o lugar de 4º escripturario da alfandega desse Estado, tomou posse nesta directoria a 2 do corrente em virtude de autorização do Sr. ministro, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data, dentro do qual deverá assumir o exercicio do seu cargo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 122 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente concedendo dois mezes de licença ao guarda da Alfandega de Santos Antonio Netto Calteira.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 123 — Em solução ao objecto do vosso telegramma de 19 de fevereiro ultimo, endereçado á Directoria da Despesa Publica, declaro-vos, para os fins convenientes, que os adiantamentos para despesas de forragem e ferragem podem ser feitas independentemente da apresentação das contas, em vista da circular n. 58, de 11 de dezembro de 1912. Quanto, porém, aos adiantamentos para despesas da expediente, devo essa delegacia observar o que dispõe o art. 22 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

— Sr. Annibal Simões Pires Condixa, agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 26 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 de dezembro ultimo, proferido sobre o objecto do officio em que destes conta da inspecção a que procedestes nas Collectorias das Rendas Federaes em Araruama e Saquarema em março do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que nas inspecções não vos deveis limitar ao balanço das existencias nos cofres das collectorias e nos livros de escripturação, visto que tambem vos cumpre confrontar essas existencias com os pedidos, as vendas e os saldos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de abril de 1913

Mmo. Sr. Dr. Francisco Bernardino Silva, muito digno director de Serviço de Estatística Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 103 — Respondendo ao vosso officio n. 738, de 5 do corrente, cabe-me dizer-vos que esta directoria terá toda satisfação de ser informada da remessa dos impressos aos agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro, expedindo instruções para bom exito do serviço de que se trata. Bem assim recomendará aos inspectores fiscaes nos diversos Estados todo auxilio junto ás respectivas delegacias fiscaes.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 4 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser creditado o thesoureiro dessa repartição (caso já o não tenha sido) pela importancia de 616:770\$460 em estampilhas do sello adhesivo devolvidas á Casa da Moeda de que trata o vosso officio n. 10, de 25 de janeiro deste anno, e verificadas exactas pela mesma Casa da Moeda, conforme communicou a esta directoria em officio n. 561, de 2 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 7 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser creditado o thesoureiro dessa repartição (caso já o não tenha sido) pela importancia de 22:838\$580 em estampilhas do sello adhesivo devolvidas á Casa da Moeda de que trata o vosso officio n. 2, de 24 de janeiro ultimo, e verificadas exactas pela mesma Casa da Moeda, conforme communicou a esta directoria em officio n. 596, de 5 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 10 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser creditado o thesoureiro dessa repartição (caso já o não tenha sido) pela importancia de 2:505\$680 em estampilhas do sello adhesivo devolvidas á Casa da Moeda de que trata o vosso officio n. 16, de 5 de março ultimo, e verificadas exactas pela mesma Casa da Moeda, conforme communicou a esta directoria em officio n. 562, de 2 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Parahyba:

N. 20 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser creditado o thesoureiro dessa repartição (caso já o não tenha sido) pela importancia de 7:570\$620 em estampilhas do sello adhesivo devolvidas á Casa da Moeda de que trata o vosso officio n. 10, de 22 de fevereiro deste anno, e verificadas exactas pela mesma Casa da Moeda, conforme communicou a esta directoria em officio n. 563, de 2 do corrente.

N. 21 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser creditado o thesoureiro dessa repartição (caso já o não tenha sido) pela importancia de 578 em estampilhas do sello adhesivo devolvidas á Casa da Moeda de que trata o vosso officio n. 42, de 18 de maio de 1912, e verificadas exactas pela mesma Casa da Moeda, conforme communicou a esta directoria em officio n. 1.118, de 5 de junho do referido anno.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Parahy:

N. 4 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser creditado o thesoureiro dessa repartição (caso já o não tenha sido) pela importancia de 2:728\$420 em estampilhas do sello adhesivo devolvidas á Casa da Moeda de que trata o vosso officio n. 8, de 27 de janeiro deste anno, e verificadas exactas pela mesma Casa da Moeda, conforme communicou a esta directoria em officio n. 589, de 4 do corrente.

PORTARIAS

N. 3 — Recomendo ao Sr. collecter das rendas federaes do Cabo Frio que se credite (caso já o não tenha sido) pela importancia de 466\$100 em estampilhas do sello devolvidas á Casa da Moeda de que trata o seu officio n. 581, de 26 de abril de 1912, e verificadas exactas pela mesma Casa da Moeda, conforme communicou a esta directoria em officio n. 1.026, de 29 de maio do dito anno de 1912.

N. 5 — Recomendo ao Sr. collecter das rendas federaes do Magé que se credite (caso já o não tenha sido) pela importancia de 351\$500 em estampilhas do sello adhesivo devolvidas á Casa da Moeda de que trata o seu officio n. 37, de 21 de maio de 1912, e verificadas exactas pela mesma Casa da Moeda, conforme communicou a esta directoria em officio n. 1.027, de 29 do dito mez de maio.

N. 4 — Transmitto ao Sr. collecter das rendas federaes do S. João Marcos e Mangaratiba as inclusas autorizações de passos das Estradas do Ferro Rêde Sul Mineira e Central do Brazil, afim de serem entregues ao agente fiscal dos impostos de consumo Bertholino Joaquim Gonçalves.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1913

Edelvira Fernandes Tinoco. — Transfira-se.
Alberto da Fonseca Araújo. — Idem.
Domingos Fernandes Braga. — Idem.
João José da Silva. — Inscreva-se.
Contra-fé em nome de José Maria Vieira. — Anulle-se a divida constante da contra-fé, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
Joaquim da Rosa Machado. — Transfira-se.
Carreresi & Comp. — Idem.
Marietta Machado Fernandes. — Idem.
Jorge Pedro da Silva Rosa. — Idem.
Lima & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
Abel Morgado & Comp. — Imponho a multa de 10\$, na forma do art. 66 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 9 de abril de 1913

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	423	9.792
Francos.....	—	4.170
Marcos.....	—	340
Mil réis ouro.....	—	4:720\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	377.896:544\$723
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	397.236:320\$739

Emissão

Notas em circulação.....	397.236:960\$000
Moeda subsidiaria.....	360\$739
Total.....	397.236:320\$739

O escripturario, A. Block.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de abril de 1913

Sociedade A Bonança. — Como requer.
Companhia Nacional de Seguros. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de abril de 1913

- Ao Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 140 — Juntando, afim de ser publicada, cópia da carta-patente n. 93.
- Aos directores da Associação Mutualidade Indemnizadora:
N. 141 — Notificando a modificar o nome da Indemnizadora, visto já existir outra com igual denominação, e enviar, dentro do prazo de 15 dias, os documentos necessarios á autopização para que possa legalmente funcionar.
- Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:
N. 22 — Comunicando as sêdes das sub-inspectorias nos Estados, afim de ser ordenada, no corrente exercicio a distribuição dos necessarios creditos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro para occorrer ao pagamento aos delegados regionaes, bem como as verbas da expediente, nos termos da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo.

Casa da Moeda

Demonstração do movimento das formulas dos impostos de consumo, para productos estrangeiros no mez de março de 1913

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de fevereiro de 1913.....	300.540.310	81.449:101505
Recebidas durante o mez de março de 1913.....	6.171.260	233:000500
	306.711.570	81.682:102005
Entregues durante o mesmo periodo (março).....	12.754.665	1.158:036730
Saldo que passa para o mez de abril de 1913.....	20.956.905	80.524:065275

Secção Central da Casa da Moeda, 9 de abril de 1913. — O escripturario, Leopoldo d'Avila Mello.

Casa da Moeda

Demonstração do movimento das formulas dos impostos de consumo, para productos nacionaes no mez de março de 1913

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de fevereiro de 1913.....	471.145.833	80.586:356290
Recebidas durante o mez de março.....	56.003.580	1.578:000000
	527.149.413	81.004:413290
Entregues durante o mesmo periodo....	73.272.896	2.531:776300
Saldo que passa para o mez de abril. 453.876.506	70.440:636900	

Secção Central da Casa da Moeda, 9 de abril de 1913. — O 3º escripturario, João de Avila Garcez.

Ministerio da Guerra

Requerimento despachado

Dia 10 de abril de 1913

Aspirante a official Philemon Ortiz de Andrade. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 4 de abril de 1913

- Ao Ministério da Fazenda foram remettidos os seguintes processos de aposentadoria:
- De Arthur Pedro Maia, no logar de cabineiro de 2ª classe (aviso n. 222);
- De Leopoldo Alves de Azevedo, no de telegraphista da 1ª classe (aviso n. 223), ambos da Estrada de Ferro Central do Brazil;
- De Emygdio Francisco de Moraes, no de carteiro da Agencia do Correio de 1ª classe em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 224);
- De Victor Varella, no de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 225);

De João Paulino de Araujo S. Paio, no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 226);

De Francisco de Oliveira, no de guarda-freios de 3ª classe (aviso n. 227);

De Antonio Joaquim Gonçalves, no de encarregado de concertador de 3ª classe (aviso n. 228), ambos da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram enviados os processos de montação de D. Firmina Seabra Pelinca, viúva do ex-3º escripturario da extincta Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro José Ferreira Nobre Pelinca (officio n. 94, de 8 do corrente) e de D. Emma Rockert e outros, viúva e filhos do finado contribuinte Edmundo Rockert, 1º official da Administração dos Correios do Distrito Federal (officio n. 95, da mesma data).

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao confrente de 2ª classe Ernani Antenor da Silva Caldas;

De 61 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao graxeiro de 3ª depositio Pedro Domingos Alves;

De 30 dias, em prorrogação, com a diaria, ao guarda-freios de 3ª classe Filipe Gaspar.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De 30 dias, em prorrogação, com a diaria, ao conductor do carros da Locomoção José Maria Carregal.

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1913

Pra ciliano Felix de Carvalho, pedindo averbação do tempo em que serviu no Laboratorio Pyrotechnico de Campinas, afim de promover a sua aposentação como operario da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Hequeira ao Ministerio da Fazenda, a quem cabe apurar o tempo de serviço para os effeitos da aposentaria.

Antonio Ferreira dos Santos, telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo transcrição para escripturario. — Indeferido, por ser contrario ao regulamento vigente.

Alberto Galvão, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 8 do corrente, foram nomeados Renato de Sá Brito e Heitor Wagner para os logares de conductores de 2ª classe, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas.

Expediente de 9 de abril de 1913

A Camara dos Deputados, acompanhado de cópia do parecer a respeito prestado pela Inspectoria Federal das Estradas, devolveu-se o requerimento em que Gregorio Tavares da Silva Leão e Bartholomeu de Souza e Silva pedem a concessão de uma estrada de ferro que, partindo da cidade de Collozio, Alagoas, vá terminar em Garanhuns, no Estado de Pernambuco (aviso n. 4).

— Ao Ministerio da Fazenda, devolvendo-se-lhe os requerimentos em que a Companhia de Navegação do Amazonas e José Barbosa da Silva pedem isenção de direitos para o material constante de relações inclusas, re-entrem-se os competentes certificados, passados pela Inspectoria Geral de Navegação (avisos ns. 17 e 18).

— Comunicou-se:

A Inspectoria Federal das Estradas:

Que o Sr. ministro manda informar si, ao propor a mesma repartição a exoneração do engenheiro Antonio José Marques do cargo de engenheiro fiscal de 1ª classe que o referido funcionario exercia, havia a indagação previa da existencia de seu titulo scientifico (officio n. 52);

Que o Sr. ministro autorizou o pagamento da indemnização de 703 e não de 3508, como lhe foi requerido por Luiz Pedro Mariotti, pelos danos causados em um cafezal do requerente com os trabalhos da linha ferroa de Theophilo Ottoni a Trêmatal (officio n. 53);

Que o Sr. ministro, para decidir o requerimento em que a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil pede autorização para subtrahir os trilhos existentes em suas linhas por outros, determina que a referida repartição informe sobre a extensão da linha, em que a substituição se tornará necessaria, qual o orçamento, bem como recomenda o cumprimento do estabelecido no aviso n. 38, de 4 de março de 1911 (officio n. 54).

A Inspectoria Geral de Navegação poder a mesma recolher os dados financeiros e outros que lhe forem fornecidos pelas companhias e empresas fiscalizadas, não lhe cabendo, porém, o emprego de exigência não prevista nos contractos respectivos (officio n. 14).

— Declarou-se a Inspectoria Federal das Estradas que a despesa com o novo *brete* que a Companhia Auxiliadora dos Caminhos de Ferro do Brasil pretende construir na estação de Quinta, linha do Rio Grande a Bagé, orçado em 1.893.843, deverá correr por conta do custeio da estrada e não ser levado à conta do capital, como requereu a mesma (aviso n. 22).

— A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para informar, remetteram-se o requerimento e demais papeis concernentes à construção de um molho que a Companhia Madeira-Mamoré pretende construir em Porto Velho (officio n. 29).

Dia 10

Consultou-se o Ministerio da Fazenda relativamente à oportunidade de serem emitidos titulos de 4 %, destinados ao resgate da garantia de juros a que se refere a clausula IV do contracto celebrado entre o Governo e a Companhia Estrada de Ferro do Goyaz (aviso n. 19).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — Aviso n. 21 — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1913:

Attendendo ao que requerem a Sorocabana Railway Company e às informações prestadas em vosso officio n. 284, de 26 de março ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica aquella companhia autorizada a por em circulação cadernetas kilometricas, conforme o modelo pela mesma companhia apresentado, cujos preços são os seguintes:

Para 3.000 kilometros.....	171\$000
Para 6.000 kilometros.....	282\$000
Para 9.000 kilometros.....	337\$500
Para 112.000 kilometros.....	390\$000

Sando e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves. — Sr. inspector federal das Estradas.

Requerimento despachado

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, pedindo autorização para levantar do Banco do Brazil, do deposito de 10.000.000\$ por ella feito, a quantia de 2.423.281\$093, differença encontrada entre o capital já levantado e o resultado da tomada de contas realizada em dezembro do anno passado. — Indeferido, devendo aguardar o resultado da tomada de contas a que se está procedendo ainda.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de abril de 1913

Declarou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao aviso n. 228, de 11 de feveiro ultimo, que, nos diversos contractos para obras e melhoramentos de portos da Republica, não consta clausula alguma obrigando os respectivos contractantes a construirem edificios destinados áquelle ministerio.

Requerimento despachado

Companhia Carvajaria Brasileira pedindo suspender o andamento do requerimento de 30 de dezembro de 1912, sobre prorrogação de prazo para a construção de seu edificio em terrenos do cás do Porto, visto já ter iniciado essas obras. — Não ha que deferir.

Dia 10

Solicitaram-se da Repartição Geral dos Telegraphos informações sobre o predio offerecido a venda ao Governo, em Santos, para as repartições dos Correios e Telegraphos.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1913

Manoel José da Costa Lisboa, pedindo para construir cães no porto de Antonina, para atracação dos vapores destinados à exportação de ferro e também autorização para que no referido cães atraquem todos os navios que demandem aquelle porto, dando-se-lhe essa concessão pelo prazo de 60 annos, com a faculdade de construir armazens para mercadorias etc., cobrando por todos esses serviços taxas iguaes ás que serão cobradas no porto de Paranaguá, com as regalias que tem os constructores desse ultimo porto. — A concessão pedida só poderá ser dada mediante concorrência publica, depois de haver sido reconhecida pelo Governo a conveniencia ou necessidade do porto, cujos estudos para o projecto e organização do orçamento, serão effectuados administrativamente.

José Machado Costa recorrendo a este ministerio de um desprocho da Repartição de Aguas e Obras Publicas, indeferindo o pedido de

panna d'agua para o predio n. 157 à rua Victor Meirelles, nesta Capital. — Não pode ser attendido, devendo aguardar augmento de pressão no encanamento que passa na citada rua.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. director geral, de 5 de abril corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, do cargo de carteiro da agencia postal de S. Francisco Xavier, nesta Capital, Francisco Magalhães Couto Junior, sendo nomeado em substituição, interinamente, o estafeta distribuidor da directoria geral Oscar Velloso.

Por portaria do Sr. director geral, n. 601, de 7 de abril corrente foi declarada sem effeito a de 23 de janeiro do corrente anno, pela qual foi nomeado João Vieira de Barros para o cargo de carteiro da agencia postal de Piedade, por não ter tomado posse no prazo legal, sendo na mesma data nomeado, em substituição, João Antonio Sampaio Ramheite.

Por portaria do Sr. director geral, n. 598, de 7 de abril corrente, foram declaradas sem effeito as de 23 de janeiro do corrente anno, pelas quaes foram nomeados José de Souza Pinheiro e Manoel Monteiro de Moraes para os cargos de carteiros da agencia postal de Cascadura. Em substituição foi nomeado Porcino do Nascimento Vieira e removido o carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro João Falcônere da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1913

Maurino Zacharias Martins Moscoso, carteiro de 2ª classe da Directoria pedindo 60 dias de licença em prorrogação, para tratar de saude. — Concedo, à vista do laudo de inspecção e nos termos do informado.

Enrico Chaves Ferreira, praticante de 1ª classe dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença. — Justificadas as faltas dadas de 9 a 26 de feveiroo ultimo, conforme o art. 471 do Regulamento vigente, volte, querendo.

Zeno de Carvalho, praticante de 2ª classe dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença, para tratar da saude. — Concedo.

Ataliba Guimarães Mello, pedindo ser readmittido no cargo de carteiro privativo da agencia postal de S. Francisco Xavier. — Mantenho o despacho anterior.

Theophilo João Ramos, pedindo ser nomeado servente. — Indeferido.

Constantino Pereira da Cunha, João Sambogna, Luciano Ramos de Oliveira, Cicero de Carvalho, Antonio Jabotá, Alexandre Miguez e Alvaro Chaves de Souza, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos, e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 5 do corrente, foi promovido, por merecimento, a 2ª official da Administração dos Correios do Estado da Bahia, o terceiro official da mesma administração, Gustavo Caldas Brito Filho.

— Por outra da igual data, foi promovido, por merecimento, a 3ª official daquella administração o amanuense Manoel Leal Filgueiras, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José Luiz da Costa Carletto, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, de accordo com o n. 2, do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo.

— Por outras de 9, também do corrente, foram concedidas a funcionarios daquella repartição, as seguintes licenças, de accordo com o n. 1 do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno, para tratamento de saude:

De tres mezes, em prorrogação, com ordenado, ao vigia de 2ª classe José Chaves Jabotá;

De seis mezes, com ordenado, ao guarda-fio de 2ª classe Manoel Pacheco;

De tres mezes, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Virgilio Theotonio de Alencida.

— Por outra da mesma data, foram concedidos ao estafeta Mario José das Chagas sete mezes de licença, em prorrogação, com a diaria integral, nos termos do art. 98 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revogado pelo art. 114 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo, para justificação de faltas.

Expediente de 10 de abril de 1913

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem recebidas do Sr. Hutter e incorporadas à Repartição as estações radio-telegraphicas de Manaus, Santarém e Belém, pertencentes à Amazon Wireless Telegraph and Telephone Company e que foram cedidas ao Governo Federal.

— Communicação —

A' Directoria Geral dos Telegraphos que foi indeferido o requerimento em que o inspector de 1ª classe João Coelho Brandão pede permissão para ausentar-se do serviço, para fora do país, pelo prazo de seis meses, sem perda da gratificação de exercício, para tratar de seus interesses e de sua saúde;

A' Directoria Geral dos Correios que este ministerio proferiu o seguinte despacho: «Indeferido, podendo requerer ao Ministerio da Fazenda», no requerimento em que o chefe de secção da Administração dos Correios da Bahia, Josias Quintino de Almeida, pede a aprovação de tempo de serviço constante da certidão que apresentou.

Requerimentos despachados

Otto Asmussen, submettendo á consideração deste ministerio a descripção de um systema de telephone, do qual é inventor. — Sello o requerimento e a descripção que o acompanha.

José da Silva Coelho, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, recorrendo do acto daquelle directoria que o responsabilizou pelo desvio de um registrado contendo 100\$000. — Indeferido, por estar completamente fundamentada a resolução da directoria geral.

O Sr. ministro mandou archivar uma representação do collector estadual da cidade de Minas do Rio de Contas, Bahia, contra os serviços da Sub-Administração dos Correios daquelle cidade.

Inspectoria de Obras contra as Secas

Secretaria Geral

Por portaria de 9 de abril corrente, foi prorogada por 30 dias a suspensão de 15, terminada a 31 de março findo, imposta pelo engenheiro-chefe da segunda secção ao conductor de 2ª classe Guilherme Borges Filho, por negligencia no serviço a seu cargo.

— Por outra de igual data, foi, de accordo com o resultado do respectivo processo, commutada em advertencia a suspensão de 30 dias, imposta por portaria de 1 de fevereiro ultimo, ao pagador da 3ª secção com sede no Recife, Ventura Corrêa.

Inspectoria de Obras contra as Secas — Secretaria Geral — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1913.

Portaria n. 24 — O sub-inspector em exercicio, resolve, usando da attribuição conferida no § 21, art. 81, do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.256, de 28 de dezembro de 1911, expedir as seguintes instruções para os hortos florestaes da inspectoria, assignadas ao Zehntner, complementares dos arts. 41 e 42 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1911. — J. Ayres de Souza.

INSTRUÇÕES PARA OS HORTOS FLORESTAES DA INSPECTORIA DE OBRAS CONTRA AS SECAS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 24, DE 9 DE ABRIL DE 1913

Incumbe aos hortos:

I — Parte concernente ás florestas

1. Fazer plantações de diversas essencias florestaes, indígenas e estrangeiras, não só nos terrenos dos hortos como fora delles, e neste ultimo caso de preferencia em torno dos açudes construídos pelo Governo.

2. Prestar auxilio technico aos particulares ou associações que queiram construir florestas; ensinando-lhes o processo da cultura das essencias florestaes, inclusive a sua multiplicação nos viveiros.

3. Fazer a distribuição de mudas e sementes das essencias florestaes a pessoas e associações, sob as seguintes condições:

a) prova de serem legitimos donos dos terrenos a serem transformados em floresta;

b) verificação pelos hortos de que o terreno é apto para o fim desejado, sob o ponto de vista da qualidade da terra, possibilidade de irrigação e facilidade de transporte;

c) prepararem o terreno antes do fornecimento das mudas e de modo a garantir um regular desenvolvimento das arvores;

d) permissão ao pessoal do Horto para acompanhar o desenvolvimento da plantação e fazer estudos sobre esse desenvolvimento;

4. Velar pela conservação das mattas da região secca:

a) percorrendo essa região com o fim de indicar os pontos apropriados para nelles serem feitas reservas florestaes;

b) providenciando sobre a retirada dos moradores e de toda a criação nos lugares destinados ás ditas reservas;

c) mantendo rigorosa fiscalização para que sejam respeitadas as respectivas florestas;

d) plantando, quanto possível, as áreas desprovidas de vegetação, sobretudo nos lugares onde a vegetação primitiva tem desaparecido;

5. Zelar as fontes (olhos d'agua), perennes ou não, existentes na zona secca, de modo a augmentar-lhes a sua vazão, protegendo e augmentando a vegetação nas suas bacias hydrographicas, fazendo

retirar a criação nociva ao desenvolvimento daquelle vegetação, prohibindo o corte da madeira ou lenha, e protegendo a vegetação contra os estragos pelo fogo, etc.

6. Indicar, em todos os açudes construídos pelo Governo e nos de particulares, quando estes desejarem, uma determinada área, nas suas bacias hydrographicas, propria para se construir uma reserva florestal, a qual, si localizala em bacias de açudes publicos, ficará sob a direcção dos Hortos, que terão para com ella os mesmos cuidados exigidos para as reservas florestaes da região secca e para as fontes.

II — Parte concernente á agricultura

7. Fazer experiencias com diversas culturas proprias para a zona secca, especialmente com a irrigação systematica, e com o fim de determinar as exigencias da agua das diversas culturas e os dados sobre a produtividade das mesmas.

Essas experiencias deverão versar principalmente sobre:

- a) plantas forrageiras;
- b) plantas alimenticias;
- c) plantas industriaes.

Nestas ultimas, são incluídas as maniçobas, a respeito das quaes, além da continuação dos estudos principiaes em 1912, incumbir-se-hão ainda de:

- a) requerir as diversas especies em pequenas plantações;
- b) seleccionar as especies, adquirindo, para a sua multiplicação, arvores de boa produção, ou caso isto seja impossivel, sementes escolhidas ou outro material de propagação das referidas arvores;
- c) fazer experiencias de sangrias systematicas com o fim de determinar a produção em borracha das maniçobas plantadas, de diversas idades;
- d) completar o estudo das especies de maniçoba, sob o ponto de vista botânico.

8. Prestar auxilio technico aos particulares ou associações interessadas directamente nas culturas enumeradas sob o n. 7.

9. Introduzir e propagar plantas uteis apropriadas á zona secca que ali sejam pouco conhecidas ou ainda não existam.

10. Estabelecer pomares e hortas, onde devam figurar as essencias fructíferas e os legumes mais apropriados para a sua cultura na zona secca; distribuição de mudas e sementes destas plantas.

III — Diversos

11. Continuar o estudo da flora da zona secca, já iniciado.

12. Organizar colleções botanicas, phytopathologicas e dos productos agricolas da região.

13. Estabelecer um pequeno laboratorio para pesquisas simples de botânica, phytopathologia, etc.

14. Montar observatorios meteorologicos nas sedes dos hortos florestaes e postos meteorologicos mais simples em outros lugares, conforme as necessidades do serviço.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913. — Léo Zehntner.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 10 de abril de 1913

Foi admittido Victorino Madeiros para servir como auxiliar de guarda encarregado do 9º trecho da 1ª secção do districto do Espirito Santo.

— Foram designados: os inspectores de 4ª classe, Alcibas Medina Hooper para servir na 4ª secção do districto do Rio de Janeiro como encarregado, Benjamin Magalhães de Oliveira para servir na 1ª secção do districto do Rio de Janeiro como auxiliar e Armino Ferreira de Carvalho para servir na 3ª secção do districto do Espirito Santo como encarregado e o guarda-fio de 2ª classe Brazillino Ribeiro da Silva para servir no districto do Espirito Santo.

— Foi dispensado Victorino Medeiros do cargo de guarda-fio de 2ª classe, em commissão, na renovação das linhas de Rio a Bahia.

— Foi mandado reverter ao districto central o inspector de 4ª classe Candido Luiz Pereira que se acha na renovação das linhas do Rio a Bahia.

— Foram elogiados: o inspector de 2ª classe em commissão José Alberto de Mello Portella, os de 4ª Benjamin Magalhães de Oliveira e Alcibas Medina Hooper, o de 4ª em commissão Carlos Gomes dos Anjos, o guarda fio de 1ª Arthur Antunes Quintanilha e o de 2ª João Baptista Tinoco, pelo zelo, dedicação e competencia a par do inestimáveis esforços empregados para manter um trafego regular durante os trabalhos de renovação das linhas telegraphicas entre Rio e Victoria.

— Obtiveram licença: de 90 dias com ordenado, os telegraphistas de 4ª classe Arthur Ferreira e Almiro Pires Valença; o guarda fio de 2ª Leopoldo da Cunha Bastos e o estafeta de 2ª Elycio Paes Barreto; de 30 dias em prorrogação, com ordenado, o telegraphista de 4ª Francisco Canuto Sebião; do mesmo tempo com ordenado o guarda de 2ª Manoel Pereira da Silva.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 31 de março de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que as Collectorias Federaes nas cidades de Campos e Itaocara Estado do Rio de Janeiro, Xiririca Estado de S. Paulo, Lavras, Uberaba, Barbacena e S. João d'El-Rey Estado de Minas Geraes, sejam habilitadas com o numerario preciso para podrem attender no corrente anno, respectivamente, aos pagamentos dos vencimentos mensaes do pessoal da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, dos Campos de Demonstração de Itaocara, de Xiririca e de Lavras, da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba e das Escolas Permanentes de Lactinios de Barbacena e S. João d'El-Rey, tendo em vista que na tabella de distribuição geral dos creditos deste ministerio, já registrada pelo Tribunal de Contas, consta que essas despesas serão pagas por intermedio das citadas collectorias (aviso n. 1.688).

Dia 2 de abril

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias no sentido de serem pagas:

Aos telephonistas desta secretaria de Estado, Aurelio de Figueiredo e Ivette Vieira, as gratificações indicadas na folha, por serviços prestados no mez de março do corrente anno, na importancia de 400\$ (aviso n. 1.692);

A Tancredo Vieira, Paulino Martins Coelho de Almeida e Octavio Ignacio Barbosa da Veiga, telegraphistas e estafeta da estação telegraphica estabelecida nesta secretaria de Estado, as gratificações indicadas na folha, por serviços extraordinarios prestados ao ministerio no mez de março de 1913, na importancia de 230\$ (aviso numero 1.693);

Ao ajudante do porteiro desta secretaria de Estado Eugenio Morono de Alagão aquantia de 5\$, em que importa a folha de gratificação relativa ao mez de março do corrente anno, a que fez jús pela fiscalização do jardim deste ministerio, em virtude da observação V da tabella annexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 1.694);

Ao porteiro desta secretaria de Estado Arnaldo Alves Ferreira a quantia de 100\$, como auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de março do corrente anno, conforma a folha (aviso n. 1.695);

Ao 3º official da Directoria do Serviço de Estatística Affonso Campos a gratificação indicada na folha, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio no mez de março do corrente anno, na importancia de 2 03 (aviso n. 1.696);

A folha de gratificação a que fez jús o 3º official da Directoria Geral de Agricultura Mario Ramirez Deleito, por serviços extraordinarios prestados á mesma directoria no mez de março do corrente anno, na importancia de 200\$ (aviso n. 1.697);

As folhas do pessoal encarregado do asseio do edificio e da conservação do jardim deste ministerio, relativas ao mez de março ultimo, na importancia de 1:178\$ (aviso n. 1.698);

As folhas de gratificação do pessoal encarregado da guarda do material existente no morro de S. Januario, onde vae ser edificado o novo Observatorio Nacional, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, na importancia de 1:605\$ (aviso n. 1.699);

A folha da gratificação a que fez jús, em março do corrente anno, José Dionysio Meira, por serviços extraordinarios prestados em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, na confecção de tabellas meteorologicas, na importancia de 300\$ (aviso n. 1.700);

A folha de gratificação aos 2ºs officiaes da Directoria do Serviço de Estatística Justiniano Martins Meirelles e Octavio Nascimento Silva, por terem executado no mez de fevereiro ultimo tarefas supplementares fora das horas do expediente, na importancia de 300\$ (aviso n. 1.701);

Ao correio do Museu Nacional Alvaro Tavares Arruda e ao zelador do Laboratorio de Biologia Aurelio de Lacerda, as quantias indicadas nas folhas da gratificação que lhes compete no mez de março do corrente anno, na importancia de 350\$ (aviso n. 1.702);

A Paulo Marino Pacca, Nelson Siqueira de Vasconcellos, Alberto Gomes de Mattos, Carlos da Fonseca e Antonio Moreira Castilho de Avellar, as gratificações constantes da folha, por serviços extraordinarios prestados, no mez de março do corrente anno, como auxiliares do engenheiro deste ministerio, na importancia de 1:530\$ (aviso n. 1.703);

A folha da gratificação adicional a que fez jús, no mez de março do corrente anno, o chefe contractado da secção de chimica da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Sjaerd Argen Koopal, de accordo com a clausula VI do respectivo contracto de 15 de junho de 1912, na importancia de 75\$ (aviso n. 1.704);

As folhas de gratificação por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno, pelo pessoal da typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, na confecção das tabellas explicativas de creditos deste ministerio, na importancia de 714\$535 (aviso n. 1.705);

A folha de ajuda de custo, na importancia de 700\$, que resolvei conceder ao auxiliar extraordinario de montagem de postos de observação e desinfecção no Estado do Pará, Dr. Miguel de Lima Mendes, para occorrer a despesas de primeiro estabelecimento (aviso n. 1.706);

A folha relativa á gratificação a que fez jús, no mez de março ultimo, o traductor contractado deste ministerio Langworthy Marchant, de accordo com a clausula V do respectivo contracto, de 26 de fevereiro de 1912, na importancia de 600\$ (aviso n. 1.707);

A folha relativa á gratificação a que fez jús, em março do corrente anno, o consultor tecnico contractado deste ministerio Sr. Armand Ledent, de accordo com a clausula III do respectivo contracto, de 16 de janeiro de 1912, na importancia de 1:687\$500 (aviso n. 1.708);

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro peço vos dignéis providenciar no sentido de ser concedida ao 3º official desta directoria geral Celio Negreiros de Barros uma passagem de 1ª classe, ida e volta, entre essa estação e a de Juparanã, para onde segue em serviço, correndo a despesa por conta deste ministerio (aviso n. 1.700 A).

Dia 3

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As folhas de gratificações a que fizeram jús Eugenio Elmo, Eugenio Bartholomeu dos Reis e Oswaldo Soares Vieira Machado, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, no serviço de projecto e fiscalização das obras do novo Observatorio Nacional, na importancia de 2:020\$ (aviso n. 1.709);

A quantia de 50\$, em que importa a folha de gratificação a que fez jús o cabo da Brigada Policial do Districto Federal Arthur Cesar Esteberret, por serviços extraordinarios prestados a esta secretaria de Estado em março do corrente anno (aviso n. 1.710);

Aos chauffeurs Emilio Jean Jacques e Domingos Faria as gratificações indicadas na folha, por serviços prestados, no mez de março do corrente anno, no automovel empregado no serviço geral deste ministerio, na importancia de 710\$000 (aviso n. 1.711);

Ao encarregado da agencia postal estabelecida nesta secretaria de Estado, Antonio Maximo de Mattos Cardoso, de accordo com a folha, a gratificação de 100\$000, por serviços extraordinarios prestados á mesma secretaria em março do corrente anno (aviso n. 1.712);

As folhas, na importancia total de 1:431\$850, ouso, relativas ás gratificações a que fizeram jús, no mez de março do corrente anno, os Srs. Walter de Azevedo Perglass, Leonir do Sovero Torrents, Euphrasio Cunha Filho, Plinio R. de Lacerda Nascimento, Murillo Guimarães Pinheiro, José Pinto de Azevedo Coutinho, incumbidos de trabalhos concernentes á propaganda do Brazil no estrangeiro (aviso n. 1.713);

A folha relativa á diferença de gratificação e á gratificação adicional a que fez jús, em março ultimo, o Dr. Zeno Kamerling, chefe contractado da secção de biologia vegetal da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, de accordo com as clausulas 6ª, 8ª e 10ª do respectivo contracto, de 15 de junho de 1912, na importancia de 400\$ (aviso n. 1.714).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, as folhas do pessoal da portaria e das installações electricas desta secretaria de Estado, relativas ao mez de março ultimo (officio n. 1.715).

— Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a folha dos salarios dos serventes desta secretaria de Estado, relativa ao mez de março do corrente anno, devendo a despesa, na importancia total de 1:330\$644, ser classificada na verba 1ª, titulo d'essoal, designações II a V, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (officio 1.717);

— Transmitto-vos, afim de que seja paga, a folha de gratificações que competem ao delegado e auxiliares da Directoria do Serviço de Estatística no Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mez de fevereiro.

A despesa correrá por conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.718).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Confirmo o telegramma que vos dirigi em data de 29 de março ultimo, assim concebido: «De ordem Sr. ministro communico que foi fixada em 10\$ a diaria do director Estação Sericicola Bonto Gonçalves, desde a data em que entrou em exercicio, devendo porém ser paga sómente nos dias de serviço fora da sede, o que será indicado pelo proprio director. Saudações.» (officio n. 1.716).

Dia 4

Sr. agente da estação do Maruhy, Estrada do Ferro Leopoldina Railway :

Solicito-vos as necessárias providencias no sentido de ser fornecida ao 3º official desta secretaria de Estado João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito inferior, entre essa estação e a de Campos, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 1.719).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, da estação Central dessa estrada para a estação do Norte, a 17 volumes contendo moveis, marca JMR — Painceiras, destinados á Fazenda Modelo de Criação em Uberaba e consignados ao Sr. Geraldo Gualter Pereira Machado, inspector agricola do 14º districto, na referida estação (officio n. 1.719 A).

— Sr. agente da estação da Luz, da S. Paulo Railway :

Pego vos digneis dar as necessárias providencias afim de serem transportados desta estação para a de Jundiáhy a 17 volumes contendo moveis, marca JMR — Painceiras, destinados á Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, devendo essa despesa correr por conta deste ministerio (officio n. 1.719 B) ;

— Devendo seguir da estação de Campinas para a de Painceiras, 17 volumes contendo moveis, marca JMR — Painceiras, destinados á Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, pego vos digneis providenciar no sentido de lhes ser concedido transporte, correndo essa despesa por conta deste ministerio (officio n. 1.719 C) ;

— Pego vos digneis providenciar afim de serem transportadas da estação de Jundiáhy para a de Campinas 17 volumes contendo moveis, marca J. M. R. — Painceiras, destinados á Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, correndo essa despesa por conta deste ministerio (officio n. 1.719 D).

Dia 5

Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro, uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, dessa estação para a de Sítio, para o 3º official desta secretaria de Estado Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 1.719 E).

— Sr. agente da estação de Sítio, da Estrada de Ferro Oeste de Minas :

Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro, uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, dessa estação para a de São João d'El-Rey, para o 3º official desta secretaria de Estado Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 1.719 F).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 6 de abril de 1913

Sr. ministro da Fazenda :

Agradecendo-vos a comunicação que vos dignastes fazer-me por aviso n. 7, de 15 de janeiro do corrente anno, de ter sido posto á disposição deste ministerio, como vos solicitei, o 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco Jorge Campos, tenho a honra de comunicar-vos que o referido funcionario se apresentou no dia 28 de março findo e está servindo na 3ª secção da Directoria Geral de Contabilidade (aviso n. 187).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

Em resposta ao vosso aviso n. 12, de 19 do corrente, tenho a honra de remetter-vos a cópia autentica do termo de modificação das clausulas VII, XIII e XIX do contracto de 14 de novembro de 1910, celebrado neste ministerio, a 18 de agosto de 1911, com Amândio Fidencio Lampert e Pedro A. Gonçalves de Carvalho (aviso n. 188).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro :

Em referencia ao vosso officio n. 76, de 5 de março ultimo, declaro-vos de ordem do Sr. ministro que deveis adquirir a linhaça de que necessitar esse posto no contractante Bragança Cid & Comp., por ser e que a fornece por menor preço, estando igualmente obrigado a apresentar artigo de primeira qualidade (officio n. 189).

Dia 9

Sr. superintendente da Defesa da Borracha :

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso requerimento da Goodyear Tire and Rubber Co. of South America solicitando restituição de duas cauções de 10:000\$ que fez para apresentar proposta para usinas de refinação de borracha em Belém e Manaus.

As guias para recolhimento das cauções tendo sido expedidas por essa superintendencia, cabe-vos providenciar sobre o respectivo levantamento, cumprindo que, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 134, de 26 de novembro de 1912, seja declarado no pedido de restituição o motivo por que deve esta ter lugar (officio n. 190).

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

(Marcas de animaes)

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1913

Manoel Doralicio Brandão, João Bazilio Gonçalves, João Martins da Silva, João Alexandre Acosta, João Felício Pereira Borges, João Baptista Afonso Gomes, João Pedro de Vieira Nunes, João dos Santos Braga, João Jacintho Ferreira, João Deus Terra, João José Silveira, João Francisco da Silva, João Pedro de Avila, José Luiz Terra, José Lourenço Paz, José Gregorio Silveira, Manoel Teixeira de Mello (Dr.), Maria Eva Xavier Machado, Marco Pereira Bretanha, Maria Izabel Silveira Correia, Marcinho Echavengua, Manoel Americo A. da Silveira, Manoel Gonçalves, Manoel Christino Dias, Manoel Reduzino da Silva, Manoel Ignacio de Oliveira, Severo Dutra da Silveira, Satyro Marques, Pedro Venusino da Porciuncula, Petronillo Silveira d'Avila, Pedro Augusto Gutierrez, Leocadio Silva, Luiz Alcides de Faria, Leopoldina Cozaria Pinto, Jeronymo Alves, Justo Ignacio Urtasin, Joaquim Gutierrez, Joaquim Alipio Horner, Joaquim Octacilio Pereira Borges, Joaquim Francisco dos Santos Abreu, Claudino Muniz, Catharina Faria, Cereio Mamodo de Oliveira, Conceição Muniz Carvalho, Carlos Barbosa Gonçalves (Dr.), Agostinho Pereira da Silva, Victor Joaquim Marques, Virgilio da Souza Macha o, Seraphim Marthor Mendes, Satyro Agenor Garcia, Israel Dias da Silveira, Ismael Bittencourt Terra, Isabel Oliveira de Cerqueira, Israel Amaro, Ignacio Machado Costa, Gaspar Faria Santos, Gabriel Gonçalves da Silva, Godofredo Ottoni Gonçalves, Gustavo Pantaleão da Silva, Getulio Gonçalves, Georgina Amalia Barche, Galdino Gonçalves, requerendo, de accordo com o art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, archivo e registro da marca que actualmente usam para assignalar o gado maior da sua propriedade. — Sellem os documentos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 8 de abril de 1913

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão. — Secretario, Costa Neves.

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Arthur A. Ewerton e sub-director Luiz R. Rosado, servindo de director no impedimento do effectivo Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 3, de 28 de março findo, pedindo reconsideração do despacho de 24 de dezembro de 1912, pelo qual o tribunal rejeitou o contracto celebrado com João Alves da Oliveira, para construção do ramal de Abaeté, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e que, por cópia, veio annexo ao aviso n. 427, de 13 do dito mez do dezembro. — Reconsiderando-se a decisão anterior, foi ordenado o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 934, 1.419, 1.426 e 1.464, de 4, 26 e 28 do mez passado, credits de 86:500\$ a varias delegacias fiscaes nos Estados, de 1:200\$ á no Estado de Pernambuco, de 15:000\$ á mesma delegacia e de 2:400\$ ao Thesouro Nacional. — Registrou-se a distribuição dos credits.

Ministerio da Fazenda:

Processos :

De distribuição do credito de 33\$088, papel, o 24\$415, ouro, á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 33ª com o pagamento devido a Mathias Bohn & Comp. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de sua classificação.

De concessão de aposentadoria aos funcionarios da administração dos Correios de S. Paulo, João Peixoto de Camargo e José Pedro de Carvalho e da Repartição Geral dos Telegraphos José Antonio Maia Brazil. — Deixou-se de julgar legal a concessão das aposentadorias, por se haver fixado aos dois primeiros inactivos vencimento maior e ao ultimo, vencimento menor do que os devidos.

— Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 12, de 22 de abril de 1912, em resposta ao officio n. 266 deste tribunal, de 16 de novembro de 1911, e relativo ao termo de modificação do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas para o fim de ser adquirido o direito de reversão de suas linhas, remittido por cópia com o aviso n. 87, de 3 de agosto de 1910. — Registrou-se o termo de modificação.

N. 81, de 20 de março deste anno, com a cópia do contracto firmado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e a Société Aug-

nâmo des Acieries d'Angleur, para o fornecimento da cruzamentos, trilhos e accessorios. — Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 252, de 24 de janeiro ultimo, credito de 946\$300 à Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, à conta da verba 2ª. — Registrou-se.

N. 1.576, de 23 de março findo, em additamento ao de n. 1.123, de 14, prestando informação sobre a consulta feita neste ultimo sobre a abertura do credito de 120:000\$ para despesas com a construcção de uma estrada para automoveis que liga a Escola Pratica da Agricultura de Porto Alegre ao Posto Zootecnico de Viamão. — Respondeu-se negativamente a consulta, visto achar-se encerrado o exercicio de 1912.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Aviso n. 937, de 3 do mez passado, credito de 8:456\$300 à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, à conta da verba 2ª. — Deu-se registro à distribuição do credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição dos creditos:

De 20:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 16ª.

De 400\$ à no Estado do Sergipe, idem da verba 6ª.

Registrou-se, feita a annullação indicada no ultimo processo.

De concessão:

De montepio civil aos menores Mario, Lisbolla, Ignez, Radegundes, Emilio e Leonor, filhos do finado 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Manoel Florencio de Moraes Pires. — Julgou-se legal a concessão do montepio, negando-se registro à despesa por pertencer ao exercicio de 1912, já encerrado, e mandou-se officiar neste sentido e no de serem rectificados os titulos dos menores Radegundes e Leonor, nos quaes houve omissão do anno em que fallecera o contribuinte.

De aposentadoria:

Do carteiro da Directoria Geral dos Correios Ananias Benedicto da Costa. — Deixou-se de julgar legal a concessão da aposentadoria, por se haver fixado ao inactivo vencimento menor do que o devido.

Do official da administração dos Correios de S. Paulo, Vicente Gonçalves Pecheco. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar a prova da data em que foi ordenado o pagamento ao inactivo da gratificação adicional.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 166, da direcção de Contabilidade da Guerra, de 31 de março findo, com os numeros do Diario Official de 25 e 26, em que foram publicados o contracto-celebrado pelo Deposito do Material Sanitario do Exercito com Luiz Macedo, Villas Boas & Comp. e outros, para fornecimentos, e varias rectificações ao mesmo contracto. — Negou-se registro ao contracto, pelos fundamentos dos pareceres, excepto o que consta da letra b da informação da Sub-directoria.

Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.112, de 19 de março proximo findo, sobre a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 12:000\$, para as despesas do material da verba 1ª. — Registrou-se, de accordo com o parecer.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio Avisos:

N. 1.324, de 19 de março proximo findo, com a cópia do decreto n. 10.426, da mesma data, que abre o credito especial de 1.040:000\$, para cumprimento da clausula XII do contracto feito com diversas companhias de navegação, em 10 de setembro de 1912. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de requisitar-se a informação a que se refere em seu parecer o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 1.621, de 27, sobre a distribuição do credito de 19:000\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 18ª. — Foi registrada.

N. 1.578, de 26, em additamento ao de n. 451, de 10 de fevereiro, relativo a diversas annullações a fazer nos creditos distribuidos às delegacias fiscaes referidas no mesmo aviso, à conta da verba 6ª, do exercicio de 1912. — Ordenou-se a annullação da importancia de 23:295\$703, de accordo com o parecer.

N. 1.996, de 3 de dezembro de 1912, pedindo que, da distribuição feita ao Thesouro Nacional, à conta do credito aberto pelo decreto n. 7.910, de 19 de março de 1910, revogado para o exercicio de 1912, sejam annulladas as quantias de 13:274\$235 e 7:200\$000. — Mandou-se fazer a annullação das importancias de 13:262\$082 e 7:200\$, nos termos do parecer.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.423, de 26 do mez findo, distribuição do credito de 600\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para despesas da verba 34ª. — Foi registrada.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 449, de 17 de março proximo findo, idem de 496\$400 ao Thesouro Nacional, idem das verbas 16ª e 18ª. — Ordenou-se o registro da distribuição de que se trata.

Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores e subdirector os seguintes processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Brigida Januaria da Costa Silveira;

De meio-soldo a D. Anna Paulina da Silva Costa;

De meio soldo e montepio a DD. Maria das Dôres Castilhos de Freitas e Maria Luiza Barbedo Possolo;

De aposentadoria à ajudante da agencia do Correio do Engenho Velho, D. Benedita Rosa Vazat.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

De montepio civil a D. Codorvina Etelvina dos Santos e menores Clodoaldo, Climerio, Benvvenuto e Rosalvo, e a D. Leonissa Rago de Carvalho e aos menores José, Maria, Luiz e Antonio;

De montepio do Exercito a DD. Ermelinda Cattato Valente e Alexandrina Valente de Menozes.

De aposentadoria ao amanuense da agencia postal de Santos, no Estado de S. Paulo, Americo Galdino das Neves.

Foi julgada legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata, registrando-se a despesa correspondente ao exercicio de 1913; e quanto à referente ao exercicio de 1912, negou-se-lhe registro, por achar-se o mesmo encerrado.

De montepio civil a DD. Franklina da Silva Gomes, Hercilia Saldanha da Gama Azambuja e menores Rubens, Raul, Romulo e Renato, e a D. Maria Ferreira Mendes Tourinho e menores Adolpho, Olga, Sebastião, David e Rachel;

De meio-soldo e montepio a D. Anna Rita Jacques Barbosa;

De aposentadoria aos funcionarios da Directoria Geral dos Correios: Julio Cesar Dias Medronho, João Leopoldino da Oliveira, Jeronymo Vieira da Mota e Eduardo Augusto Pereira de Abreu; da Estrada de Ferro Central do Brazil: Manoel Benedicto da Souza, Manoel Miguel, José Branco, Domingos Constanção e Guilherme Thomaz Thompson; do Arsenal de Marinha desta Capital Francisco José de Medeiros, e do Departamento da Administração da Guerra Francisco Marcollino Pinto.

Considerou-se legal a concessão das referidas pensões e aposentadorias, deixando-se de registrar a despesa, por pertencer ao exercicio de 1912, já encerrado.

De aposentadoria aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil: Silverio Tolles da Silva, José Alves de Assis Azevedo, Joaquim Egypto de Andrade Rosa, Julio Fontino de Souza e Arnoldo Gustavo Bion, e da Repartição dos Correios Feliciano Gomes Xavier. — Foi julga illegal a concessão das aposentadorias, por havorem sido incluídas nos respectivos vencimentos da inactividade gratificações adicionais concedidas em 1912.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.482, 1.483, 1.484, 1.497, 1.498 e 1.499, de 5 e 7 do corrente, pagamentos de 1:769\$300, 6:481\$074, 9:501\$396, 14:662\$900, 3:289\$913 e 12:011\$123, de folha e ferial do pessoal empregado, em março ultimo, em diversos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 1.499, de 22 de março, idem de 431\$606 ao engenheiro José Antonio Saraiva, de gratificação, por substituição, de 21 de janeiro a 28 de fevereiro ultimo;

N. 1.282, de 26 de março, idem de 1:000\$ ao engenheiro Alberto Gaston Sengis, de gratificação;

N. 1.438, de 31 de março, idem de 1:110\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio.

—Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.390, de 25 de março, pagamento de 65\$800 ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Raul Fragoço Mendonça, de despesas por elle effectuadas em fevereiro ultimo;

N. 1.558, de 3 do corrente, idem de 500\$, da folha dos serventes do Tribunal do Jury, em março ultimo;

N. 1.555, da mesma data, idem 500\$, idem, idem do Forum desta Capital, idem;

N. 1.557, da mesma data, idem de 1:700\$, idem, idem, da Policia do Districto Federal e do Serviço Medico Legal, idem;

N. 1.554, da mesma data, idem de 160\$, das diarias vencidas pelos serventes da Corte de Appellação Vital Manoel Rodrigues e José Sabino Bemfica, idem;

N. 1.387, de 25 de março, idem de 39\$700, a Gomes Pereira, do fornecimentos ao Conselho Superior de Ensino, em fevereiro ultimo;

N. 1.514, de 31 do março, idem de 11:000\$ a diversos deputados, de ajudas de custo;

N. 1.559, de 3 do corrente, idem de 4:000\$, idem idem.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 57, de 8 do corrente, pagamento de 1:000\$ a Gedeão Forjaz de Lacerda Junior e outros, de gratificação.

Exercicios findos—Requerimentos:

Do D. Izabel Oliveira da Cerqueira, pagamento de 1:060\$, de pensões, no periodo de 6 de maio a 31 de dezembro de 1911;

Do D. Christina Maria Corrêa, idem de 6:424\$515, idem de 13 de janeiro de 1899 a 31 de junho de 1911.

Requerimento despachado:

De Eduardo Ernesto Moreira da Silva, pedindo certidão do tempo que serviu como auxiliar do chefe de turma de irrigação da cidade e como abridor do registro, serviço este quando a cargo do Corpo de Bombeiros. — Precise sobre que objecto versa a certidão

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Corte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 10 de abril de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães — Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Ataulpho, Nabuco de Abreu, Diogo de Andrada, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Lamounier Junior.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 480—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravante, Carlos José de Brito, também conhecido por Carlos José Alves de Brito; aggravados, Sebastião Alves de Brito e o Dr. Henrique Navarro. — Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 484—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravantes, D. Anna da Conceição Jansen de Lima Novaes e seu marido Dr. Carlos Augusto Valente de Novaes; aggravado Jeronymo José de Macedo. — Foi confirmada a decisão, unanimemente.

N. 515—Relator o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravantes, José Lago Carreira & Comp.; aggravada a Companhia Cervejaria Brahma. — Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 564—Relator o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, Mauricio Lopes da Fonseca; aggravado, Joaquim Antonio Nogueira. — Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 571—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, o Banco do Brasil; aggravado, José Americo Gonella; syndico da massa fallida de Coelho & Comp. — Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 573—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, Norival de Almeida Freitas; aggravada, D. Sara Packanlich. — Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

EM MESA

Embargos

Aggraves de petição ns. 451 e 421.

Sessão da Primeira Camara, em 10 de abril de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Nabuco de Abreu e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 288 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellante, Eduardo Dhielommo; appellado, Daniel Bordenave. — Negou-se provimento, unanimemente.

Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Agostinho Ferreira Chaves; appellado, Manoel Ramos da Paiva. — Deu-se provimento em parte á appellação para reformando a sentença appellada condemnarem-se o appellante e o appellado nas custas em proporção, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações Civis

Ns. 1.205, 1.713 e 1.312—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Ns. 362, 310, 235, 266 e 303 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MEZA

Appellações Civis

Ns. 233, 346 e 425.

Embargos

Ns. 46, 89, 157, 256, 300, 440, 36, 101, 55, 322.

COM DIA

Appellações Civis

Ns. 175 e 1710.

EDITAES

Faço publico que os julgamentos das Appellações Civis: n. 175, appellante—O Juizo, appellados Carlos de Almeida Carvalho e sua mulher; n. 1.710, appellante O Juizo, appellados—Manoel Luiz dos Santos Werneck e sua mulher, terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 14 do corrente ou nas seguintes—Secretaria da Corte de Appellação, em 10 de abril de 1913.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911 marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, afin de que os candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com o fallecimento do respectivo juiz Dr. Carlos Salgado, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, 18 de março de 1913.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente de 31 de março a 9 de abril de 1913

Justificação para montepio

Justificante, Jacintho Alves da Silva.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Felicidade Perpetua da Costa e Cunha.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Carolina Callado Fortes.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Summarios crimes

Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 20\$, numero 2.618.032.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 50\$, n. 451.780.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça; réo, Pedro Braga.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 20\$000.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 5\$, n. 32.265.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 10\$, n. 3.388.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma moeda falsa de 2\$000.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma moeda de 2\$000.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça; réos, Candido Porto e Manoel Alexandre Furtado.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça; réo, Alvaro da Silva Lopes.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 100\$, n. 27.850.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 200\$, n. 40.351.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça—Inquerito sobre as duas notas falsas de 50\$, ps. 12.442 e 12.656.—Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Justificação para montepio

Justificante, Maria Fortunata Passos.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os effeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Summario crime

Autora, a Justiça; réos, Torquato de Araujo e Ignacio Gomes Vieira.—Julgo extincta a accção penal intentada contra os accusados, visto terem decorrido mais de oito annos do dia em que foi commetido o crime attribuido a elles e que é punido com a pena maxima de quatro annos de prisão sem que tenha havido interrupção da prescripção, na forma da lei.

Acção ordinaria

Autores, O. Pinto & Comp.; ré, a União Federal.—Vista aos autores para dizerem sobre o documento junto com as razões da ré.

Summarios crimes

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 10\$, n. 2.601. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 200\$, n. 25.344. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Justificação

Justificante, Nicolino Tello; justificada, a Companhia de Loterias Nacionais. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Summarios crimes

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 5\$, n. 27.377. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 5\$, n. 5.549. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Sobre uma nota falsa de 50\$, n. 452.168. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 50\$, n. 126.377. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça; ré, D. Marietta Soares — Inquerito sobre uma nota falsa de 200\$, n. 50.317. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça; ré, Joaquim Teixeira. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Acção ordinaria

Autora, D. Maria Georgina do Rego Barros; réos, capitão de fragata Carlos Castilho Mitosi, director do Lloyd Brasileiro, e o primeiro procurador da Republica. — Vista ao autor para replica.

Summarios crimes

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 200\$, n. 10.850. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de n. 700.356. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 20\$, n. 22.974. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 5\$, n. 073.737. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma moeda falsa de 2\$000. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça; ré, Alfredo José Teixeira Barroso. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 20\$, n. 231.569. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 50\$, n. 135.111. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 200\$, n. 50.209. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 50\$, n. 782.617. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 20\$, n. 23.210. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 10\$, n. 62.875. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 5\$, numero 96.539. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 5\$000, n. 32.229. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça; ré, José Corrêa da Costa. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre a moeda falsa de 2\$. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 10\$, n. 16.150. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 10\$, n. 82.131. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma moeda falsa de 2\$000. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre uma nota falsa de 5\$, numero 32.263. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Justificação para montepio

Autor, Jacintho Alves da Silva. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os effectos legais, entreguem-se os autos a justicante independente de traslado.

Leonidia Nazareth Malheiros da Cunha. — Vista ao procurador da Republica.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicado, José Marianno Medeiros. — A vista da disposição citada pelo Dr. procurador da Republica não tem lugar o requerido na petição de fls. 96.

Alvarás

Supplicante, D. Yvonne Bertrant. — A vista das razões retro e documentos que se referem, deixo a concessão pedida dos alvarás para recebimento dos dividendos dos títulos que constituem o dote da supplicante.

Inquerito policial

Autora, a Justiça; réos, Paulino Vaz Ferreira de Faria e outro. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador criminal.

Summarios crimes

Autora, a Justiça; réo, Francisco Machado Lobo Guimarães. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça — Inquerito sobre a nota falsa de 200\$ n. 2.078. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador criminal.

Acção ordinaria

Autora, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro; réos, a União Federal, Carlos G. da Costa Wigg e Trajano S. V. de Meeiros.

A Compagnie du Port de Rio de Janeiro, allegando ter por contracto com o Governo Federal, baseado no decreto n. 8.062, de 9 de junho de 1910, o serviço exclusivo de carga e descarga de mercadorias de importação e exportação no porto do Rio de Janeiro, propõe contra a União Federal, Carlos G. da Costa Wigg e Trajano Saboia Viriato de Meeiros a presente acção ordinaria para que, declarada a nulidade da clausula IX do decreto n. 8.579, de 22 de fevereiro de 1914, que deu a estes industriaes o direito de construir em no mesmo porto uma estação de carga e descarga dos minérios e carvão para a exploração da metallurgia de ferro e aço, e do decreto n. 8.830, de 10 de julho seguinte, que approvou o respectivo local na ilha do Governador, sejam condemnados os tres réos solidariamente a lhe pagar as perdas e danos a que deram causa e se liquidarem na execução.

Contestando, sustentam os réos que o objecto do contracto que a autora celebrou com o Governo Federal se restringe á exploração do cães do porto e á percepção das taxas instituidas em favor dos serviços nelle realizados, sem que no mesmo se contenha explicita ou implicitamente clausula alguma que restrinja a faculdade de se outorgarem concessões analogas em outros pontos da bahia do Rio de Janeiro.

E, vistas e devidamente examinadas as provas e razões produzidas pelas partes:

Considerando que o edital de concorrência, datado de 24 de fevereiro de 1910 (fls 174 a 176), o decreto n. 8.062, de 9 de junho seguinte, que autorizou o contracto da autora com o Governo Federal, e emfim este contracto, assignado dias depois, dispõem uniformemente na clausula 1ª que os serviços abrangidos pelo arrendamento da exploração industrial do novo cães do porto do Rio de Janeiro «são todos os que dizem respeito ao carregamento e descarga das mercadorias de importação e exportação nacional ou estrangeira pelo mesmo porto»;

Considerando que termos tão claros e positivos não deixam duvida sobre a exclusividade dos referidos serviços por parte da autora, repellem manifestamente qualquer concorrência de particulares como da propria União, o que ainda confirma a clausula XXXIV do contracto: «Depois de entregue todo o cães, serão supprimidos os actuaes armazens da Alfandega, passando os serviços que nelles se fazem hoje para os novos armazens arrendados»;

Considerando mais que, de accordo com a clausula IV, letra c, a titulo de conservação do porto, pela autora «será cobrada a taxa de um real por kilogramma da mercadoria de importação estrangeira que seja descarregada no porto, quer a descarga seja feita no cães, quer em qualquer outro ponto dentro da bahia», ficando apenas «descontos do pagamento desta taxa as mercadorias de produção nacional, o carvão e os generos em transitio na primeira hypothese da clausula XXII», isto é, destinados a outros portos do Brazil, que sejam baldados directamente para embarcações nacionais sem o emprego dos appaarelhos do cães;

Considerando que o Governo reservou-se tão sómente, pela clausula XLIV, o direito de dar concessão para a carga e descarga de generos espciaes e determinados por meio de installações aereas ou

subterraneas, de modo que não accarretem o menor embaraço para os serviços da autora, que ficará, aliás, com a respectiva fiscalização e continuará a cobrar, com redução, as percentagens marcadas na clausula XXVII, apesar de ser feito o serviço de descarga e capatazias pelo interessado e á sua custa;

Considerando que a clausula II, mandando o Governo entregar á autora os trechos de caes promptos e aparelhados «por um arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos e aparelhos e por uma planta do porto indicando as profundidades da agua dentro do perimetro que constitue a bacia do porto para o serviço dos novos caes», não pôde assim reduzir, como pretendem os réos, os direitos da autora aos serviços que se fazem exclusivamente pelo caes, ella visa apenas determinar as cousas recebidas pela autora, para a sua conservação e ulterior restituição, e as alturas de agua, para a dragagem do mar que é também obrigada a manter, afim de terem os navios facil accesso e atracação ao caes, na forma da clausula XXVI;

Considerando que, no entretanto, o Governo, pelo decreto n. 8.414 de 7 de dezembro de 1910, concedendo aos réos Carlos G. da Costa Wigg e Trajano Saboia Viriato de Medeiros, varios favores para a montagem de uma usina siderurgica, estabeleceu na clausula V: «Os concessionarios construirão na bahia do Rio de Janeiro, ou em outro ponto do litoral que for julgado mais conveniente, as installações necessarias para a carga e descarga dos minerios, do carvão e de outros productos para a exploração de sua industria, devendo o local das mesmas e seu projecto ser submettidos á approvação do Governo», tendo o decreto n. 8.579 de 22 de fevereiro de 1911, que deu outros favores e consolidou as disposições do referido decreto, estatuido, por sua vez, na clausula IX: «Os concessionarios terão o direito de construir na bahia do Rio de Janeiro, ou outro ponto do litoral que for julgado mais conveniente, um entreposto alfandegario com as installações necessarias para a carga e descarga, deposito e baldeação do minerio, do carvão e de outros productos da sua industria, o qual será ligado á Estrada do Ferro Central do Brazil...», depois de haver na clausula 1ª n. 3 outorgado «as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos para as installações que os concessionarios tiverem que fazer» com a declaração ainda de que «nessas installações poderão ser recebidos todos os materiais para serviços dos concessionarios e mesmo os minerios de ferro ou manganez e os combustiveis em geral de terceiros»;

Considerando mais que, apesar do protesto feito pela autora contra os réos neste mesmo juizo para a salvaguarda dos seus direitos (fls. 18 segs.), o Governo Federal pelo decreto n. 8.830 de 10 de julho de 1911, approvou o local «Sítio do Quilombo», na ilha do Governador, na bahia do Rio de Janeiro, para que Carlos Wigg e Trajano de Medeiros ou a companhia que organizarem possam construir uma estação maritima de carga e descarga do minerio e carvão, e decretou á respectiva desapropriação, tendo os dous ultimos réos já promovido o competente processo judicial e obtido a imissão de posse do referido sitio, que pertencia na maior parte á autora (fls. 91 e segs.);

Considerando que, com essa concessão parallela, isto é, permitindo aos novos contractantes identicos serviços, violou o Goyernio o contracto celebrado com a autora, quando este lhe dava justamente os precisos recursos para favorecer a industria siderurgica, não só na clausula XLIV já referida, como na V, letra h — «o porto reservará em local apropriado terrenos disponiveis e servidos pelas linhas ferreas, que arrendará para deposito de carvão de pedra, minérios de manganez e outros, sal a granel e arais monasticas, sendo o transporte desde bordo até esses depositos, ou vice-versa, ligituido nas taxas de capatazias», accressendo ainda que o art. 1º n. 3 do decreto legislativo n. 2.406, de 11 de janeiro de 1911 autorizava tão sómente: «facilitar-lhes (às usinas siderurgicas) o transporte das materias primas e dos seus productos nas vias ferreas federaes ou de concessão federal, bem como as baldeações nos portos, por meio de installações proprias»;

Considerando que os proprios réos nas suas razões finais reconhecem que o governo, quando resolveu executar as obras do porto do Rio de Janeiro para explorá-lo, o que passou á autora pelo seu contracto com ella, teve necessidade de encampar, pelo decreto n. 4.860 de 8 de junho de 1903, as diversas concessões que então existiam para serviço de embarque e desembarque de mercadorias no mesmo porto, tornando mais evidente que a concurrencia que havia foi substituido o privilegio, dado á autora como necessario ao desempenho de tão importante serviço, sobretudo quando uma das concessões encampadas, a feita pelo decreto n. 3.477, de 6 de novembro de 1893, a Ayres Pompeu Carvalho de Souza e José Augusto Vieira, era até para o estabelecimento na ilha do Governador, que os réos quorem nada ter com os serviços a cargo da autora, de um systema de caes, docas, molhes de atracação e mais construcções e aparelhos necessarios para o serviço completo de carga e descarga, guarda e conservação de mercadorias;

Considerando, finalmente, que os contractos celebrados com a administração não deixam de ser regulados essencialmente pelo direito privado, não podem ser alterados ou derogados por mero arbitrio ou poder discrecional, pela sua transgressão e inobservancia incorre ella nas mesmas sanções civis á que estão sujeitos os particulares, isto é, o contractante lesado tem igualmente acção para rescindir o

contracto feito posteriormente pela administração em violação do seu ou se resarcir da lesão soffrida com este em toda a sua extensão;

Julgo procedente a acção proposta para condemnar os réos na forma do pedido de contas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria

Autora, Maria Eliza Palmeiro da Fontoura; ré, a União Federal.

Sentença.—Vistos e examinados estes autos e acção ordinaria, proposta contra a União Federal por D. Maria Eliza Palmeiro da Fontoura, viúva de Antonio Pinto Palmeiro da Fontoura, para que seja condemnada a lhe pagar a quantia de 1.500.000\$ de indemnização pela caducidade, declarada por acto de 26 de dezembro de 1893, do Ministerio da Industria, do contracto que o finado tinha com o Governo para localização de immigrantes e fundação de nucleos agricolas no Estado do Rio Grande do Sul e preliminarmente.

Considerando que, de accordo com o decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, prescrevem no prazo de cinco annos todo e qualquer direito e acção que alguém tenha contra a Fazenda Nacional, salvo interrupção pelos meios legais;

Considerando que a prescrição, quando interrompida, começa a correr de novo, entre outros casos, da data do ultimo termo judicial que se praticar por effeito da citação, e que, havendo a acção proposta ficado parada desde 26 de outubro de 1905 (fls. 143), com a apresentação das razões de fls. 146 e seguintes, até 28 de novembro de 1911, quando foi accusada em audiência a intimação feita á ré no dia anterior para renovação da instancia (fls. 154), decorreu assim o periodo de seis annos, um mez e dous dias, tempo mais que sufficiente para se operar a prescrição da divida que reclama a autora contra a ré;

Considerando que não se pôdem ter como em vigor as disposições das Ords. liv. 3. tit. 4. pr. e tit. 18, § 12, que davam a litis-contestação o effeito de perpetuar as acções temporarias, desde que o regulamento 737 de 1850, que regula o processo civil em geral por força do decreto 763 de 1890, não confere á contestação da lida o referido effeito attribuindo a citação no art. 59 todos os que produzia a litis-contestação menos a perpetuação da acção, como tem julgado o Supremo Tribunal Federal, entre outros, nos accordãos de 16 de dezembro de 1908, 9 de janeiro e 23 de agosto de 1909, 6 de julho de 1910 e 8 e 22 de maio e 3 de julho de 1911 nas appellações civis 561, 975, 1.559, 1.658, 1.519, 1.354 e 623; julgo prescriptos o direito e acção da autora contra a ré e a condemnar nas custas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913. — Raul de Souza Martins.

Ação de divorcio

Supplicante, Felipe Baracath; supplicada, Camille Baracath.

Sentença.—Felipe Baracath, de nacionalidade turca, propõe acção de divorcio contra a sua mulher Camille Baracath, de nacionalidade franceza, allegando ter ella prevaricado nos seus deveres conjugaes, ligando-se a outro homem, e lhe imputado ainda calumniamente o crime de homicidio em queixa á policia. Citada, deixou a ré copiar todo o processo á revelia, havendo o autor provado cumpridamente os factos articulados, por testemunhas e documentos. O autor e a ré contrahiram matrimonio em Pariz (fls. 5), tendo conservado esta a nacionalidade franceza, visto como as leis ottomanas não contem disposição alguma que attribua a nacionalidade do seu marido á mulher estrangeira que desposa um subdito turco.

Para que o divorcio pedido possa ser pronunciado indispensavel, por consequencia, se torna examinar si o estatuto pessoal de cada um dos dous esposos o autoriza. Trata-se de um contracto que não pôde ser dissolvido só para uma das partes e subsistir para outra, não sendo assim admissivel que cada uma invoque para elle uma lei differente. Ora, na Turquia o divorcio é um acto unilateral do marido, que pôde repudiar a sua mulher á vontade, sem que ella tenha commettido qualquer falta (Ed. Clunet-Journal de Dr. Intern. Privé, 1903, p. 93), sendo na França permittido, entre outras causas, justamente pelo adulterio da mulher e injuria grave della para com o marido (C. Civil arts. 229 a 231 e lei de 27 julho 1884), que constituem os fundamentos do pedido do autor. Qualquer destas duas causas são tambem no Brazil sufficientes para o divorcio, que não rompe, porém, pelo nosso direito, o vinculo matrimonial e se limita a dissolver a sociedade conjugal. E com este caracter apenas, de separação *quo ad thorum et habitationem*, é que deve ser pronunciado o divorcio em questão, desde que não se pôde, pela doutrina e a jurisprudencia, applicar disposição de lei estrangeira que contrarie abertamente principios fundamentaes da organização social do paiz.

Nestes termos, julgo procedente a acção proposta para decretar o divorcio dos litigantes como simples separação de corpos e de bens e condemnar a ré nas custas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913. — Raul de Souza Martins.

Ação summaria especial

Autor, o 1º tenente Sinesio de Faria; ré, a União Federal.

Sentença.—O 1º tenente Sinesio de Faria propõe a presente acção summaria especial para que, annullado o acto do Ministerio da Guerra de 21 de outubro de 1912, que o exonerou do cargo de professor

da Escola de Artilharia e Engenharia, seja a União Federal condemnada a lhe pagar os respectivos vencimentos com os juros de mora e custas, bem como a lhe prestar opportunamente as demais vantagens e garantias correspondentes. A ré contestou por negação, e, seguindo a causa seus termos, arrazoaram afinal ambas as partes.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que, conforme o documento de fls. 7 a 8, o autor exercia apenas interinamente o cargo de professor da Escola de Artilharia e Engenharia do Realengo quando foi expedido o acto de 21 de outubro de 1912, do Ministerio da Guerra mandando recolher, como medida de caracter geral, aos seus corpos, diversos officiaes, entre os quaes o mesmo autor, e declarando-os exonerados das funções que occupassem estranhas ao serviço arregimentar (fls. 6);

Considerando que o art. 11 do decreto n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, dando aos lentes ou professores dos institutos de ensino do Exército e da Armada todos os direitos, garantias e vantagens dos lentes ou professores civis de ensino superior, não tornou de modo algum vitalicios, como sustenta o autor, os professores militares interinos, por isso que não tem e já mais tiveram essa prerrogativa os professores civis interinos, e a propria expressão *interino* exclue manifestamente semelhante intelligencia—provisorio, temporario, dizem todos os dicionários dando-lhe a significação, que serve na falta ou impedimento do funcionário effectivo, de curta duração:

Julgo improcedente a acção proposta e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1913. — *Raul de Souza Martins.*

Ação ordinaria

Autor, Paul Landsberg; ré, a União Federal.

Sentença—Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria proposta por Paul Landsberg contra a União Federal para que lhe pague, com os juros de mora e custas, a quantia de 3.900\$ pelos estragos que ali se ter soffrido o auto-movel n. 736 da sua propriedade por culpa do conductor de um caminhão automovel da Casa da Moeda em encontro occorrido no dia 2 de maio de 1912 entre os dous vehiculos:

Considerando que o autor limitou-se a apresentar para toda prova de seu pedido o auto de declarações de fls. 7 a 9 prestado na policia pelo conductor do automovel da ré e o auto de exame de fls. 11 a 13 que ali fez tambem proceder no vehiculo de sua propriedade sem ainda qualquer notificação ou a mais ligeira intervenção da mesma ré por seus competentes representantes; nada absolutamente produziu ou tentou ao menos produzir no correr do processo em confirmação de taes actos extrajudiciaes, que, por consequencia, nenhum valor juridico podem offerecer:

Julgo o autor carecedor da acção e o condemno nas custas.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1913. — *Raul de Souza Martins.*

Ação sumaria especial

Autor, Helvecio Mendes Limoeiro; ré, a União Federal.

Sentença—Pela presente acção sumaria especial pede Helvecio Mendes Limoeiro que seja annullado o acto de 19 de agosto de 1912 do Ministerio da Viação e Obras Publicas que lhe negou os vencimentos desde a sua exoneração em 13 de abril de 1891 até a readmissão em 30 de dezembro de 1911 como primeiro official do referido ministerio, por entender dever esta valer pelo reconhecimento da parte do Governo da illegalidade do seu afastamento do serviço, sendo condemnada a União Federal a lhe pagar os ditos vencimentos com os juros de mora e custas. A ré contestou por negação, e seguindo a causa os seus termos, arrazoaram a final ambas as partes.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que já o Supremo Tribunal Federal soberanamente decidiu, e passou em julgado desde o dia 19 de julho de 1903, em acção proposta pelo proprio autor, que foi legal a sua demissão em 13 de abril de 1891 do cargo de primeiro official do então Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas (fls. 37), e, por consequencia, nenhum direito mais lhe assiste para reclamar em juizo directa ou indirectamente contra semelhante acto;

Considerando mais que, nomeado o autor em 30 de dezembro de 1911, para o mesmo cargo no actual Ministerio da Viação e Obras Publicas sem ter percorrido de novo a escala dos accessos, não teve o Governo de modo algum em vista reconhecer o direito que sempre lhe contestou, sobreindo depois das diversas decisões proferidas em seu favor pelo Poder Judiciario Federal, e isso mesmo expressamente declarou no acto cuja nullidade se pede, isto é, que não se tratava de reintegração e sim de nomeação em virtude de reforma do serviço na Secretaria;

Considerando que por occasião da criação ou reforma de repartições publicas sempre se entenderem podrem ser feitas as nomeações dos novos cargos do concurso ou accesso independentemente de taes formalidades, salvo disposição especial em contrario:

Julgo improcedente a acção proposta e condemno o autor nas custas. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1913. — *Raul de Souza Martins.*

Ação sumaria de nullidade de marca registrada

Autor, Francisco Ferrara; réos, Lucas & Comp.

Sentença. — Francisco Ferrara, estabelecido em Napolis, na Italia, pede pela presente acção a nullidade do registro da marca n. 7.150 feito por Lucas & Comp., negociantes nesta Capital, na Junta Commercial, em 30 de março de 1911, para uma especialidade pharmaceutica, por entender a imitação da com que ha muitos annos assignalla producto da mesma natureza.

O autor não tem, porém, como elle proprio reconhece, a sua marca registrada para poder reclamar judicialmente a exclusividade do respectivo uso. O art. 3 da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, é expresso e terminante: «Para que seja garantido o uso exclusivo das ditas marcas (marcas de industria e commercio) são indispensaveis o seu registro, deposito e publicidade nos termos desta lei». Resalta ainda claramente do art. 10, n. 1, combinado com o art. 8, ns. 5 e 6 da mesma lei, que a nullidade do registro de uma marca sobre o fundamento de ser reprodução ou imitação do outra só pôde ser pedida quando esta outra for anteriormente registrada.

Pouco importa que o art. 30 do decreto n. 5.424, de 17 de janeiro de 1905, determine o contrario, por isso que, tendo sido expedido este decreto pelo Poder Executivo como regulamento para execução da referida lei n. 1.236, não lhe era absolutamente permitido modificar a ou alterar a em cousa alguma, além de que semelhante disposição vai de encontro tambem aos preceitos taxativos dos proprios arts. 1 e 38 do mesmo decreto. «A effectividade das garantias estabelecidas na lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, em favor das marcas de industria ou fabrica e de commercio, depende do registro, deposito e publicidade das mesmas marcas». «As acções referentes aos factos previstos no art. 21 ns. 5 e 6 deste regulamento, (reprodução e imitação de marcas registradas) não podem ser intentadas sem exhibição de certidão de registro e de sua publicação...»

Ao inventor ou primeiro possuidor da marca não registrada como se diz o autor, dá a lei apenas acção para obrigar aquelle que registrou outra identica ou semelhante a modificar esta por forma a impossibilitar o erro ou a confusão (art. 10 n. 2 da lei n. 1.236 e 33 n. 2 do regulamento n. 5.424), acção inteiramente distincta da para annullação do registro feito contra as determinações da mesma lei. E nem o autor propondo indevidamente esta, pede sejam ao menos os réos obrigados a modificar o modelo de sua marca.

Nestes termos, julgo o autor carecedor da acção proposta e o condemno nas custas.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1913. — *Raul de Souza Martins.*

Execução de sentença

Exoquente, a Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; executada, a União Federal.

Sentença—O art. 24 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal é expresso e terminante: o secretario do mesmo tribunal só tem competencia para «contar, na forma do regimento vigente as custas e emolumentos devidos pelos actos do tribunal, da secretaria e de seus empregados».

As custas da 1ª instancia são contadas pelo funcionario creado pela lei n. 1.152, de 1904, art. 4º, privativamente para isso e a distribuição dos feitos pelos juizes das duas varas do Districto Federal.

O calculo de fls. 30 procedido na secretaria do Supremo Tribunal foi, porém, mandado pelo presidente deste Tribunal ao contador do Juizo Federal para que verificasse si estava de accordo com o regimento de custas na parte referente á 1ª instancia, o que elle fez reconhecendo a sua perfeita exactidão.

A irregularidade commetida ficou assim sanada e sem cabimento, consequentemente, a nullidade da execução arguida pela embargante na primeira parte dos seus embargos.

A outra parte destes impugna a inclusão de custas aos funcionarios judiciais, por não se julgar obrigada a ellas á vista do art. 28 do regimento de custas.

Ora, o decreto n. 848, de 1890, determinando no art. 550 que, em qualquer sentença, sempre o vencido deve ser condemnado nas custas do processo ainda que tivesse justa causa de litigar, não abriu excepção alguma, explicita ou implicitamente, para a Fazenda Nacional ou União. Essa disposição não foi revogada pela lei n. 539, de 1898, que autorizou a expedição do regimento das custas judiciais da Justiça Federal, e já antes do decreto n. 848, nas demandas em que decahia, ficava a Fazenda Publica sujeita ao pagamento das custas devidas á parte vencedora (art. 50 da lei n. 514, de 1848). O art. 28 do regimento, invocado pela embargante, refere-se unicamente aos processos em que é autora e vencedora a Fazenda Nacional ou União, e não aos em que é ré e que só podem ter andamento com o pagamento pelos interessados na expedição dos respectivos actos, como tem decidido uniformemente o Supremo Tribunal Federal, inclusive no proprio accordo exequendo, que condemnou a embargante em semelhantes custas:

Nestes termos, julgo improcedentes os embargos de fls. 34 a 35 da nullidade da execução e erro de conta e condemno a embargante ainda nas respectivas custas.

Na forma da lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1913. — *Raul de Souza Martins.*

EDITAIS

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 30 dias, a D. Francisca Gitahy, viúva do Dr. Ernesto Gitahy, e aos demais interessados, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito interino da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faz saber que tendo chegado ao conhecimento do Dr. curador geral de orphãos, que falleceu nesta cidade o Dr. Ernesto Gitahy, deixando herdeiros menores e bens para serem partilhados pelos seus herdeiros referidos, por parte do Dr. curador geral de orphãos, me foi dirigido o seguinte requerimento: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos. Requeiro a V. Ex., a intimação de D. Francisca Gitahy, moradora á rua Paraná n. 1, em S. Christovão, para, no prazo que V. Ex. marcar, vir a juizo assignar o competente termo de inventariante dos bens deixados por seu finado marido Dr. Ernesto Gitahy, fazendo as demais declarações do estylo para proseguir-se nos termos do processo do inventario, dado que existem menores, tudo na forma e sob as penas da lei. Nestes termos, distribuída esta ao 2º officio, E. deferimento. Rio, 8 de novembro de 1912. — O curador geral de orphãos, *Noemio Xavier da Silveira*. Despacho: D. A. sim, com o prazo de cinco dias. Rio, 8 de novembro de 1912. — *Elviro Fonseca*. Distribuição: D. ao escrivão do 2º officio da 2ª Vara, em 8 de novembro de 1912. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Mandado de intimação, na forma abaixo: O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal. Mando ao official de justiça deste juizo, a quem fôr este apresentado, que em seu cumprimento intime a D. Francisca Gitahy, para no prazo de cinco dias, que correrão em cartorio da data da intimação, vir a este juizo abrir o inventario dos bens de seu casal por fallecimento do seu marido Dr. Ernesto Gitahy, sob pena de ser nomeado inventariante dativo. Cumpra. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1912. Eu, Augusto Bizarra Cavalcanti, escrivão subscrevi. — *Elviro Fonseca*. Certidão: Certifico que por todo conteúdo do mandado me dirigí á rua Paraná n. 1, afim de intimar pessoalmente a D. Francisca Gitahy, não me foi possível, por não residir na referida casa, mas, um Sr. major, em um 1º s. achando-se uma senhora, e me informou a respeito, me foi dito que morava alli ha nove mezes e não conhecia pessoa nesse nome e empregando as diligencias necessarias não me foi possível descobrir o seu paradeiro; é verdade e deu fé. Rio, 12 de novembro de 1912. — *Joaquim do Nascimento Natal*. Despacho: Ao Dr. curador de orphãos. Rio, 13 de novembro de 1912. — *Elviro Fonseca*. Parecer do Dr. curador de orphãos: A vista da certidão do official do juizo, á folhas 5 verso, da qual consta não ter sido intimada a supplicada, por não ser encontrada; requeiro ao meritissimo juizo que a intimação da mesma supplicada, seja feita por meio de edital, na forma e con. o prazo da lei. Rio, 19 de setembro de 1912. — O curador geral de orphãos, *Noemio Xavier da Silveira*. Despacho: na forma do officio retro. Rio, 2 de dezembro de 1912. — *Elviro Carrilho*. Em virtude do que mandei passar este, pelo teor do qual cito e chamo a D. Francisca Gitahy, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, vir a este juizo e cartorio do 2º officio, dar a inventario os bens de seu casal, por fallecimento de seu marido Dr. Ernesto Gitahy, e aos demais interessados na herança. para se habilitarem, sob pena de não o fazendo ser nomeado um inventariante dativo e proceder-se sequestro nos bens, onde quer que elles se achem. Para constar mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1913. Eu, Augusto Bizarra Cavalcanti, escrivão, subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. (Estava sellado na forma de lei). Está conforme. — *Augusto Bizarra Cavalcanti*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Manoel Rodrigues Monteiro e Accacio Rodrigues & Comp.

Aviso aos interessados

Os syndicos dessa fallencia avisam a todos os interessadas que se acham á sua disposição á rua General Camara n. 35, das 4 ás 5 horas, para attender a quaesquer reclamações ou informações.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1913. — *Teixeira de Castro & Comp.*

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

Concordata de L. Silveira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da concordata de L. Silveira & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 17 do corrente mez, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1913. — O escrivão interino, *Jacinto Teixeira Pinto*.

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

De citação aos credores de Felipe Esfair & Irmão, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, ficando convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, no dia 12 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde, para assistirem á leitura da proposta e do relatorio dos commissarios, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Felipe Esfair & Irmão, nos quaes lha foi dirigido uma petição pedindo homologação de uma concordata preventiva, que propõem a seus credores, depois de processada, com as formalidades legais. Sendo deferida essa petição e ouvido o Dr. curador geral das Massas Fallidas, foi proferido o despacho do teor seguinte: «Prosigam-se no processo da concordata preventiva expedindo-se os editaes necessarios. Designo o dia doze de abril proximo vindouro para, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, ter logar a assembleia dos credores. Nomeio commissarios José Francisco Irmão & Companhia, L. Apelson & Companhia e Barbosa Varella & Companhia. Rio, quatorze de março de mil novecentos e treze. — *Carvalho e Mello*.» Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Felipe Esfair & Irmão para sciencia da proposta que lhes fazem os mesmos de pagar quarenta e um por cento, em quatro prestações, sendo as tres primeiras de dez por cento e a ultima de onze por cento, a tres, seis, nove e doze mezes, a contar da homologação, e apresentarem as reclamações que entenderem; e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia doze de abril proximo futuro, á uma hora da tarde, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatorio dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena de revellia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de março de mil novecentos e treze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

De citação aos credores de Lauriana de Carvalho, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo, ficando convocados para se reunirem, na sala das audiencias deste juizo, no dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para assistirem á leitura da proposta e do relatorio dos commissarios, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de concordata em que é supplicante Lauriana de Carvalho, nos quaes lha foi dirigido uma petição pedindo homologação de uma concordata preventiva, que propõem a seus credores, depois de processada, com as formalidades legais. Sendo deferida essa petição e ouvido o doutor curador geral das massas fallidas, foi proferido o despacho do teor seguinte: «Expedam-se editaes por quinze dias para o fim requerido a folhas duas. Designo o dia vinte oito de abril proximo futuro á uma hora da tarde, no Forum, isto é, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, para ter logar a assembleia dos credores, sciente o doutor curador das massas. Nomeio commissarios Leo Sandy, Leutener & Kind e Meghe & Companhia. Cumpridas as demais providencias legais. P. Rio, oito de abril de mil novecentos e treze. — *Carvalho e Mello*.» Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Lauriana de Carvalho para sciencia da proposta que lhe faz o mesmo de pagar quarenta por cento no prazo de dezoito mezes por letras, e apresentarem as reclamações, que entenderem; e bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatorio dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena de, á revellia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, aos 9 de abril de 1913. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. — Estava d'vinte e sete sellado. Está conforme. — O escrivão interino, *Jacintho Teixeira Pinto*.

Juiz da Sexta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda de um terreno á rua Argentina n. 60, com tres casinhas, e o predio n. 61 da mesma rua

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20

dias virem ou delle tiverem conhecimento que em praça publica deste juiz que terá lugar no dia 11 de abril do corrente anno, logo depois de findar a audiencia desse dia, que será no meio dia, serão vendidos a quem mais der sobre o preço da avaliação pelo official de justiça que servir de porteiro os seguintes bens penhorados a Jorge José da Paixão em execução de acção decendial que D. Francisca Rollo de Araújo, hoje Francisca Rollo Leal, lhe move neste juizo: Um terreno á rua Argentina n. 60 (antigo n. 6), murado no alinhamento da rua, medindo 5m,40 de largura por 21 metros de comprimento; em seguimento a este terreno existe uma «avenida» de tres casinhas em forma de «meia agua», sem pé direito da lei e em máo estado de conservação, sendo a primeira composta de um só compartimento, 3m,20 de largura por 7m,40 de comprimento e não tem casinha; segue-se um telheiro aberto para abrigo de ferramentas e utensilios domesticos, com 6m,40 de comprimento e com a mesma largura das casinhas; a segunda casinha compõe-se de uma sala, um quarto e cozinha e tem 7m,60 de comprimento e a terceira casinha compõe-se de dous compartimentos e cozinha, tendo 8m,60 de comprimento e todas com a mesma largura de 3m,20; um predio á mesma rua Argentina n. 64 (antigo n. A-6), no interior do terreno, com muro e gradil na frente de regular construção com o pé direito da lei, no corpo principal, que se compõe de duas salas e dous quartos medindo cinco metros de largura por 8m,60 de comprimento e um puxado em forma de meia agua com o pé direito médio de 3m,40 e composto de dous quartos e cozinha, medindo esse puxado 10m,90 de comprimento por 3m,70 de largura; segue-se um quintal com 15 metros de comprimento, tendo o terreno onde se acha edificado o predio a largura de cinco metros tanto na frente como nos fundos. O predio n. 64, bem como as casinhas do n. 60, é coberto de telhas e foram avaliados, o terreno com as casinhas do n. 60 (antigo n. 6) por 2:000\$, e o predio n. 64 (antigo n. A-6), por 4:000\$, sendo o total 6:000\$000. E quem pretender arrematá-los deverá comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394 no dia e hora designados e exhibirá no acto o preço da arrematação ou dará fiador idoneo. E para que chegue ao conhecimento de quem pretender ou interessar possa, lavraram-se o presente e mais outro de igual teor para ser affixado no lugar do costume e outro de igual teor que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de janeiro de 1913.—E eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De 2ª praça com o prazo de 10 dias, de abatimento de 10 % para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos sitos á rua de Cascadura (Dr. Frontin) ns. 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31, penhorados por Manoel Carlos de Barros e sua mulher Guilhermina Adelaide Guimarães Marques, representante e unica herdeira de sua filha Guilhermina Marques Vidal, no executivo hypothecario que lhe move por este juizo

O Dr. Edgardo Limcoiro, juiz em exercicio na 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem, que, no dia 22 do corrente, logo após a audiencia do estylo, que terá lugar ao meio dia, no predio sito á rua de S. Christovão n. 394, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 17:550\$, por quanto vão em 2ª praça os predios e respectivos terrenos sitos á rua de Cascadura ns. 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31 (Dr. Frontin), penhorados por Manoel Carlos de Barros e sua mulher D. Guilhermina Adelaide Guimarães Marques, representante e unica herdeira de sua filha Guilhermina Marques Vidal, no executivo hypothecario que lhe move por este juizo, cujos predios foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Os referidos bens constam de sete predios ns. 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31 da rua de Cascadura (Dr. Frontin) os quaes avaliamos na forma abaixo: os dous predios que ficam nas extremidades, ns. 19 e 31, tem um jardim na frente medindo 6m,50 x 3m,40, dividem-se em uma sala de frente 3m,40 x 3m,30, um quarto ao lado com 3m,50 x 2m,50, sala de jantar com 3m,40 x 3m,00, um outro quarto com 2m,50 x 3m,00, cozinha com 3m,00 x 2m,30, quintal com 33m,00 x 6m,50, e tem um tanque para lavar roupas. As cinco casas restantes que ficam no centro do terreno e tem os ns. 21, 23, 25, 27 e 29, são em dimensões, compartimento em tudo iguaes ás já descriptas, exceptuando quintal e jardim que medem de largura 5m,90, tendo as sete grade de pão na frente, uma porta e duas janellas; existe ainda uma pequena differença entre as casas das extremidades: é que tem grade de madeira e janellas dos lados, o que não se dá com as outras. Em vista, pois, do que fica descripto, avaliamos as casas ns. 19 e 31 á razão de 3:000\$ e as cinco restantes á razão de 2:700\$, o que dou perfaz a somma de 19:500\$000. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1913. Delio Guaraní de Barros. Archimínio Mello. (10% de abatimento, 17:550\$000). E quem pretender arrematar as citas casas,

deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se a praça e serem as mesmas arrematadas por quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 17:550\$000. E pará constar mandou pressar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e affixados no lugar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 10 de abril de 1913. Eu, Francisco Pinto Mendonça, escrivão, subscrevi. — Edgardo Limcoiro.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Edital de casamento

O official do registro civil de casamentos da 6ª Pretoria Civil (S. Christovão)

Faz saber que estão se processando nesta pretoria as habilitações de casamento de Henrique Hollinger da Silva com Rachel Xavier Rebello, Candido Ferreira de Oliveira Carneiro com Olga Rainho, e Alvaro de Mattos com Joaquina Monteiro Chaves. Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1913. — O official, Cleto José de Freitas.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

RECTIFICAÇÃO

No resumo das propostas apresentadas para o fornecimento de artigos do grupo «ferramentas, ferragens e metaes», publicado no *Diario Official* de 6 de novembro do anno proximo passado, fazem-se as seguintes rectificações, por ter sahido com incorrecções: na proposta de Fontes Garcia & Comp., picareta de cavar, calçada do aço, a 1\$888 e não 1\$938; na de João Ramos & Comp., cano de chumbo para gaz, a \$341 e não \$341; na de Gonçalves Castro & Comp., carretilhas sortidas, a \$380; serra de traçar de 1m,80, de Wm Greaves, 15\$; e na de Alberto de Almeida & Comp., caldeirões esmaltados de ferro fundido, ns. 55 p/8, 50 p/15 e 100 p/30, 2\$500.

Departamento da Administração, 10 de abril de 1913.—Felinto Elísio Junior, secretario da commissão de compras.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Sr. ministros da Fazenda e da Guerra e o prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Dr. Fróes da Cruz, presidente, e os vereadores da Camara Municipal de Niteroy foram hontem, ás 2 horas da tarde, ao Palacio do Cattete, agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto que manda construir o porto daquella cidade.

Recebeu-os o Sr. Dr. Mario Pimentel Brandão, official de gabinete.

— Por se achar ligeiramente indisposto, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recolheu-se aos seus aposentos, pouco depois de uma hora da tarde.

Por esse motivo, a audiencia publica semanal foi dada pelos Srs. Drs. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia, e Mario Brandão, official de gabinete.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica dirigiu hontem um telegramma de felicitações ao contra-almirante Adelino Martins, director da Escola Naval, pela passagem do seu anniversario natalicio.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Raymundo de Miranda e Oliveira Valladão; deputados Alfredo

de Carvalho, Theotônio de Britto, Augusto Leopoldo, Ribeiro Junqueira, Luciano Pereira, Lourenço de Sá, Octávio Mangabeira, Moreira da Rocha, Agapito dos Santos, Elysio de Araujo e Netto Campello; marechaes Souza Aguiar e Osorio de Paiva; major Estanislão Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos; Dr. Manoel Rodrigues Peixoto; coronel Felipe Aché; contra-almirante Polycarpo de Barros; capitão de mar e guerra Machado Dutra; A. Araujo e Silva e P. B. de Cerqueira Lima.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica incumbiu o engenheiro militar tenente Palmyro Serra Pulcherio, director das obras da Villa Proletaria Marechal Hermes, de acompanhar as experiencias dos fornos de cremação de lixo a serem brevemente inaugurados na capital de S. Paulo.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem da Bahia a seguinte communicacão:

« Comunicamos a V. Ex. que o Senado, iniciando seus trabalhos legislativos da 1ª reunião ordinaria da 12ª legislatura, elegeu a sua mesa, a qual ficou composta do barão de S. Francisco, presidente; almirante Dr. Francisco Moniz Ferrão de Aragão, vice-presidente; Dr. João Martins da Silva, 1º secretario e Dr. Eugenio Gonçalves Tourinho, 2º secretario. Apresentamos a V. Ex. nossas respeitadas saudações. — Francisco Moniz Ferrão de Aragão, vice-presidente do Senado. — Dr. João Martins da Silva, 1º secretario. — Eugenio Tourinho, 2º secretario. »

Justiça e Negocios Interiores

— Compareceu hontem ao seu gabinete, ainda não completamente restabelecido da enfermidade de que foi ultimamente acommettido, o Sr. coronel Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial, sendo recebido e cumprimentado pelos commandantes dos corpos, chefes de repartições e respectiva officialidade.

— O Sr. Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz da 1ª Vara Federal, enviou a seguinte carta ao Sr. Dr. chefe da Policia, em 7 do corrente mez:

« Agradecendo a V. Ex. com o meu mais expressivo reconhecimento a bondade que teve para commigo, fazendo guarnecer a minha casa durante os dez dias em que tive aqui o processo crime dos 1.400.000\$, que hoje entreguei em cartorio, posso proclamar, como sempre tenho feito com verdade e justiça, mais uma vez, os relevantes serviços que V. Ex. vem prestando á nossa sociedade como preclaro director supremo da nossa policia. E a justiça, em meu nome, que se dirige a V. Ex.

O que em meu nome particular posso assegurar a V. Ex. é que os agentes destacados para o serviço aqui foram de uma dedicação e actividade a toda prova, ajudando-me, assim, a restituir ao juizo o delicado e cubicado deposito que tive em mãos.

Tanto quanto eu, avaliará V. Ex., com o criterio e justiça que tanto o distinguem, que, com os serviços tambem á justiça por elles prestados, se tornaram dignos de louvor, recomendando-os por essa forma á consideração dos seus superiores.

Sou, etc. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Alexandrino de Andrade.

Official de dia á Brigada, capitão Rocha Silveira.

Medicos: de dia ao hospital, Dr. Lobato Ayres; de promptidão, capitão Dr. Alberto Goulart e interno de dia, alferes honorario Avelino Chaves.

Dia á farmacia: pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Pereira Junior.

Rondam as patrullas, o sargento quartel-mestre Hilario Teixeira e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, o alferes Vieira da Cruz e um inferior.

Pavilhão Internacional, o alferes Mario Limoeiro.

Promptidão permanente no 4º batalhão, alferes Mello Silva; na cavallaria, alferes Meira Lima.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes José do Bomfim; Caixa de Conversão, alferes Antonio Cordeiro; Thesouro, tenente Santos Lima; Casa da Moeda, alferes Octaciano de Sant'Anna.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Horácio de Campos; no 2º, tenente Sá Peixoto; no 3º, alferes Themistocles Lima;

no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, alferes Carlos Abreu na cavallaria, tenente Pinto Ferraz e no corpo de serviços auxiliares, tenente Cabral de Oliveira.

Uniforme, 3º com polainas pretas.

Fazenda

Pelo Sr. ministro foi exonerado, a pedido, Telemaco Pereira Cardoso do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção do Estado de Minas, sendo nomeado para o mesmo Candido Mageste Pimentel.

— O Sr. ministro mandou expedir titulo de aposentadoria ao amanuense da Directoria Geral dos Correios, Arthur Lopes de Souza, que deverá ser incluído em folha para percepção dos vencimentos que lhe competem.

— Em aviso dirigido ao seu collega da Viação, o Sr. ministro declarou-lhe que para ser lavrada a escriptura do prédio e terreno sitos á rua Dr. Rodrigues de Azevedo, em Lorena, Estado de S. Paulo, necessários ás linhas da Estrada de Ferro Central do Brazil e solicitada por aviso n. 3.492, se torna necessaria a indicação da verba por que deve correr a despoza respectiva e bem assim a substituição da planta que enviou, que nenhuma relação tem com o dito terreno, por outra que determine as suas características.

— O Sr. ministro mandou expedir á London and Lancashire Fire Insurance Company Limited o titulo que approva as alterações feitas nos seus estatutos.

— A D. Maria da Conceição Garcia Vi-eira e seus filhos Maria, Guiomar e Antonio, viuva e herdeiros de Antonio de Salles Belfort Vieira, director aposentado da Secretaria do Senado Federal, o Sr. ministro mandou expedir titulos de pensionistas do montepio civil.

— O Sr. ministro assignou acto declaratorio dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios aposentados: Dr. Fabio Augusto Bayma, medico adjunto do Exercito, Octavio Augusto Torres, engenheiro residente da Estrada de Ferro Central, José Purves de Oliveira, agente de 1ª classe do mesma estrada, e Augusto Francisco de Almeida, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

— De regresso de Cambuquira, onde esteve em uso de aguas, reassumiu hoje as funcções de seu cargo o Sr. Jovita Eoy, director geral do gabinete do Thesouro Nacional.

— A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional concedeu hontem os seguintes creditos:

De 5:918\$370 á Delegacia Fiscal no Espirito Santo para pagamento de despesas com o transporte da 7ª companhia isolada de Victoria a esta Capital;

De 50:000\$, á Delegacia Fiscal na Bahia, para despesas com a Escola Agricola daquelle Estado;

De 4:000\$, á Delegacia em Alagoas, para municiamento dos voluntarios destinados ao Batalhão Naval e ao Corpo de Marinheiros Nacionais;

De 3:500\$, á Delegacia de S. Paulo, para pagamento de fornecimentos á Escola de Aprendizizes Marinheiros de Santos.

— A Delegacia Fiscal no Amazonas o Thesouro Nacional concedeu hontem o credito de 200:000\$ para despesas de installação dos conselhos municipaes do Rio Branco, Senna Madureira, Cruzeiro do Sul, Xapury e Turaucá, no Territorio do Acre.

— O Sr. Dr. Francisco Salles, restabelecido da enfermidade de que foi acommettido, compareceu hontem ao seu gabinete no Thesouro Nacional, ouviu em audiencia publica, attendendo pessoalmente a todos que o procuraram, despachando em seguida com o director do seu gabinete até ás 6 1/2 da tarde.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional devolveu ao inspector da Caixa de Amortização o processo relativo á substi-

tução da nota de 500\$ remetida pela Administração dos Correios e do Bollo Horizonte, afim de ser o mesmo presente á nova sessão da junta administrativa.

— Ao director da Casa da Moeda e do Gabinete do Thesouro Nacional pediu emitir parecer sobre o requerimento em que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited solicita isenção de direitos para o material constante da relação que enviou.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional pediu ao da Casa da Moeda providencias no sentido de serem impressas naquelle estabelecimento os titulos substitutivos das apolices extraviadas de ns. 27.312, 32.845 a 32.866, 23.223 a 23.227, 23.356 a 23.358 e 282 183, de 1:000\$ cada uma, e pertencentes a Moacyr de Macedo Chagas.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional, em resposta á consulta do delegado fiscal em S. Paulo, declarou-lhe que os adiantamentos para despesas de forragens e ferragens podem ser feitos independente da apresentação das contas, em vista da circular n. 58, de dezembro ultimo, observando o disposto no art. 22 da lei n. 1.144, quanto aos adiantamentos para expediente da delegacia.

— Foram nomeados:

Paulo da Rocha Teixeira, para o lugar de 4º escripturario da Alfandega do Porto Alegre;

Fausto de Carvalho Silva, 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana;

Manoel Martinho Filho, corrector de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

— Foram declaradas sem effeito as nomeações de Paulo Rocha Teixeira e Fausto de Carvalho Silva para os lugares de 4º escripturarios da Alfandega da cidade do Rio Grande, e de Waldemar de Oliveira para o de 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco, visto não ter prosto o concurso de primeira entrada.

— De ordem do Sr. ministro, o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional declarou ao Sr. Annibal Simões Pires Condeixa, agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro, que nas inspecções da collectorias não deve se limitar ao balanço das existencias nos cofres das collectorias e nos livros de escripturação, visto também cumprir-lhe confrontar essas existencias com os pedidos, vendas e saldos.

— Por portaria de hontem, o Sr. ministro concedeu as seguintes licenças: de 60 dias, em prorrogação, ao 4º escripturario da Alfandega do Porto Alegre, Luiz Machado; de 90 dias, ao 3º escripturario da Alfandega da Pernambuco, Mario Romulo Linhares, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal de S. Paulo, Antonio da Costa e Silva e ao conferente da Alfandega de Macaé, Antonio Duarte Muniz; de quatro mezas, ao thesoureiro da Alfandega de Florianopolis, Edmundo Dantas Fernandes, e de seis mezas, aos agentes fiscaes dos impostos de consumo Cyrillo Moreira Baptista, da 4ª circumscripção do Estado de São Paulo, e João Ferreira da Oliveira, da 1ª circumscripção do Paraná.

— Acompanhado de seu secretario, conferenciou hontem com o Sr. ministro o Sr. Bernardino Machado, ministro plenipotenciario de Portugal.

— Uma commissão de funcionarios da Alfandega de Santos, composta dos Srs. coronel Maia Filho, inspector, Lemos Cordaio, Alfredo Seabra e José Candido Cavalcanti, foi hontem convidar o Sr. ministro para assistir no dia 21 do corrente, á inauguração dos retratos de S. Ex. e do Sr. Presidente da Republica.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: senadores Tavares da Lyra, João Luiz Alves, Pires Ferreira, Gervasio Passos e Arthur Lemos; deputados Alvaro Botelho, José Bonifacio, Sebastião Mascarenhas, Moreira da Rocha, Cezaro Rodrigues, Cunha Vasconcellos, Olegario Pinto, Jacques Ounike, Netto Campello, Francisco Bressane, Afranio de Mello Franco e Luizino Pereira; marechal Moraes Jardim, João Lage, Dr. Lucas Proença, Dr. Custodio Martins, general José Elias de Paiva, Dr. Fernando Soares Brandão, coronel Maia Filho, Dr. Geraldo Barbosa Lima, Dr. Oscar Botelho, Dr. Ignacio Valladares, Dr. Bernardino Machado, ministro de Portugal, A. F. de Almeida Carvalho e muitos outros.

— O Sr. Jovita Eloy, director geral do gabinete do Thesouro, procurou hontem o Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, com quem se entendeu, a proposito de uma

local hontem publicada por uma folha da manhã, com relação a um incidente lido entre elle e um engenheiro residente da dita estrada, restabelecendo a verdade do facto, que foi profundamente alterado.

Marinha

Foi exonerado do cargo de director da Bibliotheca da Marinha o capitão de fragata Sebastião Guillobel.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: tenente-coronel medico Dr. João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara, por ter sido julgado prompto para o serviço militar; major João Antonio de Oliveira Valle, do 9º regimento de artilharia, por ter vindo a esta Capital com permissão; capitão Olyntho de Mesquita Vasconcellos, da 5ª bateria de obuzeiros, por ter sido transferido; 1º tenente pharmaceutico Carlos Gomes de Souza Cruz Filho, por ter vindo do 5º região com licença para tratamento de saúde; aspirante a official Antonio Fernandes Monteiro, do 51º batalhão de caçadores, por ter sido transferido e auxiliar de auditor bacharel Manoel Antonino de Carvalho Aranha Junior, por ter sido nomeado auditor interino da 10ª região de inspecção permanente.

— Pela Junta Superior de Saúde do Exército vai ser inspecionado de saúde o capitão Antonio da Roza Pereira, que se apresentou ao Departamento da Guerra, por ter completado um anno de aggregação á arma de infantaria.

— Pelo quartel general da 9ª região de inspecção foi nomeado o 2º tenente do 1º regimento de cavallaria Elízio Henrique da Costa para fazer parte de uma commissão na 6ª divisão de saúde, do Departamento da Guerra.

— Afim de ser inspecionado de saúde, deverá comparecer hoje, ao meio dia, á secção de saúde do quartel general da 9ª inspecção, o 2º tenente Leopoldo Frederico Teixeira de Campos, por haver dado parte de doente.

— Foram mandados expulsar das fileiras do Exército, ficando inhabilitados para o desempenho de quaesquer funcções publicas, os soldados Raul Cadena Bandeira de Mello, do 2º regimento de infantaria, e Alvaro Tavares de Mello, do 1º regimento de cavallaria, de accordo com o regulamento interno dos corpos, em vigor.

— O general Souza Aguiar, inspector da 9ª região, ao mandar transcrever a carta que lhe foi enviada pelo Estado Maior do Presidente da Republica, em a qual consta ter o Sr. Marechal Presidente da Republica encarregado o general Luiz Barbedo de transmittir aquella autoridade a sua boa impressão pela correção e disciplina dos officiaes e praças da companhia do 56º batalhão de caçadores, que esteve destacada em Petropolis, enquanto S. Ex. alli permaneceu, desejando que chegue ao conhecimento do commandante daquella unidade essa mesma impressão, diz que lhe causa verdadeira satisfação a transcripção dessa carta, congratulando-se por esse motivo com o commandante do 56º batalhão de caçadores, principalmente com a força desse corpo, que esteve destacada em Petropolis durante a permanencia do Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica naquella cidade.

— O Sr. ministro approvou a tabella reguladora dos dias do pagamento a effectuar pela 3ª secção da Directoria da Contabilidade da Guerra, a qual substituirá a que foi approvada em 1 de maio de 1910.

E' a seguinte:

1º dia util — Folhas dos corpos e fortalezas; arsenal de Guerra; administração e pessoal civil; Escolas, Collegio Militar do Rio de Janeiro; administração, docentes e officiaes alumnos das escolas; Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar; administração e pessoal civil; Hospital Central do Exército; administração e pessoal civil; Deposito do Material Sanitario; administração e pessoal civil; Laboratorio de Bacteriologia; administração e pessoal civil; Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra; administração e pessoal civil; Bibliotheca do

Exercito; administração e pessoal civil; Tiro Nacional; administração; Imprensa militar; pessoal; officiaes empregados nas obras militares e fortificações; folhas dos aspirantes em serviço nos corpos; munições e pharmaceuticos comprehendidos no decreto n. 2.232, de 6 de Janeiro de 1910.

2º dia útil — Prets dos corpos e fortalezas; Asylo dos Invalidos, administração; Hospital Central do Exercito: pessoal subalterno; Departamento da Administração: patrões, remadores, etc; arvores dispensados do trabalho; mostrança da secção de alfaiates e pessoal operario; Fabrica de Polvora de Piquete, administração e civil; Fabrica de Polvora da Estrella, administração e civil; Arsenal de Guerra, mestrança; officiaes avulsos e em transitio; Asylo de Invalidos, etapa dos officiaes asylos; Deposito de Artilharia, praças empregadas; Sanatorio Militar, administração e praças; Departamento Central, serviço telephonico e da electricidade; soldados dos officiaes em comissão fora do ministerio; officiaes e praças dos corpos com parada em Campos, S. João d'El-Rey e Lorena.

3º dia útil — Continuação do pagamento a officiaes e aspirantes avulsos e em transitio; soldo vitalicio de officiaes Voluntarios da Patria; prets do Asylo de Invalidos; pagamentos por frequência; praças alumnos das Escolas Militares; garage do Ministerio da Guerra; Collegio Militar de Barbacena, administração, docentes e civis; consignações ao Banco dos Funcionarios Publicos e a Cooperativa Militar.

4º dia útil — Officiaes e aspirantes em transitio; soldados das praças Voluntarios da Patria; operarios da Fabrica de Cartuchos; obras militares; operarios da Fabrica da Estrella e destacamento ali existente; consignações a estabelecimentos commerciaes; Collegio Militar do Rio de Janeiro, pessoal subalterno.

5º dia útil — Operarios do Arsenal do Rio de Janeiro; ditas da Fabrica do Piquete; forrageus e ferrageus e expediente dos corpos; despesas miudas; material, costuras manufacturadas fora do Departamento da Administração; consignações particulares.

Observações—1.ª Os pagamentos dos officiaes generaes, dos officiaes reformados em geral, do Gabinete do Ministro, Secretaria de Estado, Departamentos e Divisões respectivas, dos amannenses militares, do Supremo Tribunal Militar, dos auditores, do Estado-Maior do Exercito, 8ª e 9ª regiões, inspecção, 1ª brigada estrategica e brigada mixta, bem como o das consignações para alimento da familia, serão effectuados no ultimo dia util de cada mez.

2.ª O ajustamento de contas para embarque será considerado urgente e preterirá aos demais pagamentos só quando o official ou pleiteado que apresentar o official tenha a declaração de que a sua familia se verifica no dia immediato.

3.ª Aquelles que não se apresentarem nos dias designados só serão attendidos do 5º dia util em diante.

4.ª Os pagamentos de consignação à Associação dos Funcionarios Publicos Civis, Club Militar e a Irmandade da Cruz dos Militares serão effectuados do 10º dia util de cada mez em diante, não podendo exceder a 15.

5.ª O pagamento das costuras começará ás 10 1/2 e terminará ás 2 horas precisas, de 5º ao 25º dia util de cada mez.

6.ª As restituições de caucões e depositos feitos por commerciantes para garantia de contractos só serão effectuadas ás terças-feiras e sabbados de cada semana, depois do 5º dia util de cada mez, de 12 ás 2 horas, recebendo-se caucões e depositos de 10 1/2 ás 2 horas da tarde, da vespera das concorrências.

7.ª A secção não passará nenhuma certidão e não dará declarações para consguar a não ser no periodo de 4 a 28 de cada mez.

8.ª Os pagamentos começarão ás 10 1/2 horas da manhã e terminará ás 3 da tarde.

— Na 12ª região militar foram inspecionados de saúde no dia 8 do corrente os officiaes: capitão José Apollonio da Fontoura Rodrigues, 1º tenente Adalberto Diniz, 2º tenente Manoel Florenciano da Silva e Waldemar Granja, tendo sido, o primeiro e o ultimo julgados promptos para o serviço militar, o segundo precisar de 25 dias e o penultimo de 15.

— Pela G 6 vae ser inspecionado de saúde por terminação de licença o Sr. general de brigada graduado medico Dr. Antonio Affonso Faustino e pela junta superior de saúde o 1º tenente pharmaceutico Carlos Gomes de Souza Cruz Filho, que aqui se acha com procedencia da 5ª região, de onde veio com licença para tratamento de saúde.

— Foram concedidos 15 dias de dispensa do serviço ao aspirante a official do 2º batalhão de artilharia Hildoberto de Albuquerque.

— Havendo o Dr. chefe de policia desta Capital solicitado providencias ao general inspector da 9ª região, no sentido de ser evitado que os conductores de vehiculos de corpos desta Capital passem contra mão pela rua da Lapa, visto infringirem assim o disposto no decreto n. 903, de 13 de março ultimo, o mesmo general recomendo aos commandantes, de brigadas e corpos independentes que fosse observado pelos conductores o disposto no citado decreto.

— Foi mandado recolher ao 1º regimento de infantaria, a que pertence, o 3º sargento Nilo Amorim, que se apresentou á 9ª região, vindo de S. João d'El-Rey, onde se achava servindo, a bem da saúde,

— Concluiu hontem um anno de aggregado á arma de infantaria o capitão Antonio da Rosa Pereira, que deverá por esse motivo ser mandado submeter a nova inspecção de saúde.

— Pelo quartel-general da 9ª região foram mandados addir á brigada estrategica o 1º sargento Francisco Mathões de Oliveira, vindo com procedencia do 19º grupo de artilharia, e o 2º sargento Francisco Pinto, vindo do 3º regimento de artilharia com engajamento para esta região.

— Em sessão preparatoria, reune-se na secção de justiça da 9ª inspecção, no dia 14 do corrente, ao meio dia, o conselho de guerra a que vae ser submettido o soldado José Alves dos Santos, do qual fazem parte os seguintes officiaes: capitão João Jaymo Pessoa da Silveira, 1º tenentes José Antonio Coelho Ramalho, João Lopes da Silva e Sabino Thomaz de Aquino, 2º tenentes Zacharias de Menezes Doria e Francisco Lemos, todos do 2º regimento de infantaria.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Trajano Ferraz Moreira, do 53º de caçadores.

A brigada estrategica dá os officiaes para dia ao quartel-general, ronda de visita, serviço de extraordinarios e patrulhamento para Madureira e D. Clara.

Auxiliar do official de dia, amanuense Antunes.

A brigada mixta dá as guardas para os Palacios do Cattete e Guanabara.

O 2º de artilharia dá a guarda do forte de Copacabana.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. senador Indio do Brazil, marechal Moraes Jardim, deputados Ribeiro Junqueira, Joaquim Pires Ferreira, Augusto Leopoldo, Sabino Barroso, Costa Rodrigues, Agripino de Azevedo, Mello Franco e Joaquim Luiz Osorio, contra-almirante Marques da Rocha, coronéis Castro Menezes, Abilio Silva, conselheiro Villaboin, major Arthur Pruma, Drs. Augusto de Menezes, Gustavo da Silveira, Carlos Euler, Adolpho Del-Vecchio, Paulo de Queiroz, Manoel Catramby, Luiz de Andrade Sobrinho, Leandro Costa, Carlos Américo dos Santos, Carlos Seidl, director geral da Saude Publica; Pinheiro de Carvalho, Irineu Evangelista de Souza, José Silverio Barbosa, Flavio da Silveira, Frank Carney, José Placido Barbosa, Ferreira Vianna Filho, Cosario Alvim, Borges de Mello, Alves da Fonseca, William Bourgain, João O. Dreyer, Abreu Lima, Messias Lopes, Mendes Diniz, e Francisco Valladares, commandador Antonio Lago; commandante Francisco Mattos, Dr. Guimarães Carneiro, Castro Guimarães, Arthur Bento Hannain, Frederico T. Carstens, Adalberto Guimarães e Carlos P. de Andrade Ramos.

— O director geral dos Telegraphos designou o engenheiro Agenor Miranda, chefe do districto telegraphico do Pará, para receber as estações radio-telegraphicas estabelecidas no Acre e que foram incorporadas áquella repartição.

— O Sr. 1º secretario da Associação Commercial de Niteroy, transmittiu ao Dr. Barbosa Gonçalves os protestos de vivo reconhecimento do commercio dessa cidade, pela assignatura do decreto que manda estabelecer alli um porto alfandegado.

— O Sr. ministro communicou ao inspector federal das Estradas haver autorizado a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil a conceder abatimento de 25 % sobre o frete das pedras brutas, transportadas por trens completos, entre S. Leopoldo e Porto Alegre, attendendo ás vantagens que resultarão para as construcções da capital do Estado do Rio Grande do Sul, por existir a 10 kilometros do S. Leopoldo, e ligada á respectiva estrada por um ramal particular, no qual podem circular vagões da companhia, uma importante pedreira de grez, muito procurado para as construcções em Porto Alegre.

— O Sr. ministro approvou o projecto e orçamento apresentados pela companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, referentes ao prolongamento da linha de Monte Alegre a Maribondo, com um desenvolvimento de 39 kilometros atravessando um terreno favoravel aos interesses coloniaes que com esta estrada se pretende servir, orçados em 1.178:623\$950 dando uma média de 30:22\$126 para o custo kilometrico, devendo, porém, a companhia ser obrigada a modificar na locação o traçado, de modo a não dar ao perfil da linha declividades superiores a 1, 5 %.

— O Sr. ministro, respondendo ao aviso n. 9, de 31 de janeiro de 1910, em que o seu collega da Agricultura, Commercio e Industria, fez chegar ao seu conhecimento a conveniencia de ser desobstruido o

rio Sant'Anna, no trecho comprehendido entre as estações de Belém e Sertão, na Estrada de Ferro Central do Brazil, informou ao titular daquela pasta que em 1905 os engenheiros residentes, da 2ª do Centro e 1ª da Auxiliar, procederam a estudos no referido trecho, comprehendido entre os kilometros 84 da Linha Auxiliar e 53 da Linha do Centro, apresentando um orçamento provavel de despezas com trabalhos de limpeza e desobstrução do referido rio, na importancia de 110:500\$, para cuja execução não dispõe o seu ministerio de verba sufficiente.

— O Sr. ministro autorizou os directores das Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas a conceder ao presidente da Camara Municipal da Villa Claudio, Estado de Minas Geraes, o transporte de uma mobilia adquirida em Juiz de Fora para a referida camara pela classe 9ª da tarifa 3ª.

— Por portarias de hontem do Sr. director geral dos Telegraphos, foram promovidos a 3ª escripturarios, os praticantes Durval Lopes da Nobrega Oliveira e Joaquim Leite Vieira.

— O Sr. director geral dos Telegraphos, por actos de hontem, nomeou praticantes daquela repartição os Srs. Flavio Norte, Francisco Martins Soares, Alcino Ferreira Terra e Luiz Augusto Moitinho Doria, classificados no ultimo concurso nos primeiros logares.

— Por actos de hontem do Sr. ministro foram nomeados para os logares de conductores de 2ª classe em commissão da Inspectoria Federal das Estradas Renato de Sá Brito e Heitor Wagner.

— Pelo Sr. ministro foi indeferido o requerimento do inspector de 1ª classe João Coelho Brandão pedindo permissão para ausentar-se do serviço pelo prazo de seis mezes sem perda da gratificação de exercicio.

— Este ministerio remetteu, para informar, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes os papéis concernentes á construcção de um molhe que a Companhia Madeira-Mamoré pretende fazer em Porto Velho, no Estado do Amazonas.

— Por este ministerio foram solicitadas informações á Repartição Geral dos Telegraphos sobre o predio offerecido á venda na cidade de Santos, para o estabelecimento das Repartições dos Correios e Telegraphos.

— Este ministerio consultou ao da Fazenda sobre a oportunidade da emissão de titulos de 4 % destinados ao resgate da garantia de juros a que se refere a clausula 4ª do contracto entre o Governo e a Companhia Estrada de Ferro do Goyaz.

— O Sr. ministro indeferiu o recurso de José Machado Tosta sobre o indeferimento dado a um seu requerimento dirigido á Repartição de Aguas e Obras Publicas relativamente a uma penna de agua.

— Por este ministerio foi declarado ao da Marinha que nos contractos para obras e melhoramentos nos diversos portos da Republica não consta clausula alguma obrigando os contractantes a construir edificios destinados a este ministerio.

— O Sr. ministro mandou archivar uma representação do collector estadual da cidade Minas do Rio das Contas, no Estado da Bahia, contra os serviços da sub-administração dos Correios daquela cidade.

— «Indeferido, por estar completamente fundamentada a resolução da Directoria Geral», foi o despacho do Sr. ministro no requerimento do praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, José da Silva Coelho, recorrendo do acto daquelle directoria que o responsabilizou pelo desvio de um registrado.

— «Indeferido, podendo requerer ao Ministerio da Fazenda», foi o despacho do Sr. ministro no requerimento em que o chefe da administração dos Correios da Bahia, Josias Quintino de Almeida, pede averbação de tempo de serviço.

— A consideração do ministerio foi submettido por Otto Asmussen a descripção de um systema telephonico, do qual o mesmo é inventor.

— Foram nomeados Licinio José de Quizeiroz, Miguel Angelo da Silva, Manoel Rodrigues de Mello, Marcio Augusto Soutello e José Moraes da Costa para estafetas internos da Administração dos Correios do Pará.

— Do cargo de agente do Correio de Bom Jardim, no Estado do Rio Grande do Sul, foi exonerado, a pedido, Albino Bauermann, sendo em substituição nomeado Henrique Jacob Adamy.

— Foi supprimida a linha postal de Caratinga a Cuieté por Imbé e Floresta, no Estado de Minas Geraes.

— Tiveram despacho favoravel os requerimentos de Mario Antonio Moreira e Henrique Bhering pedindo restituição de documentos á Directoria Geral dos Correios.

— O Sr. director geral dos Correios mandou admittir um estafeta distribuidor, com o salario mensal de 90\$, na Agencia do Correio de Jahu, Estado de S. Paulo.

— Foi supprimida a linha postal de Piranga a Ubá por Conceição do Turvo e Calambão, no Estado de Minas Geraes.

— Foi nomeado Octacilio de Souza Ferreira para estafeta entre a agencia de Portão e a estação da estrada de ferro, no Estado do Paraná.

— Teve despacho favoravel do Sr. director geral dos Correios, o requerimento de Luiz Manoel de Lima Carvalho pedindo restituição de documentos.

— Entre Lafayette e Barbacena, no Estado de Minas Geraes, foi creada uma linha postal servida por um conductor com o salario de 1:200\$ annuaes.

— Foi nomeado Cactano Gonçalves Bueno para o logar de conductor de malas entre Ponta Grossa e Itararé, no Estado do Paraná.

— Foi elevado para 90\$ mensaes o salario do estafeta distribuidor da agencia do Correio de Cordeiros, no Estado de S. Paulo.

— Foi admittido Victorino Medeiros para servir como auxiliar do guarda encarregado do 9º trecho da 1ª secção do districto telegraphico do Espirito Santo.

— Foram designados na Repartição Geral dos Telegraphos: Os inspectores de 4ª classe Alcacibas Medina Hooper, para servir na 4ª secção do districto do Rio de Janeiro, como encarregado;

Benjamin Magalhães de Oliveira, para servir na 1ª secção do districto do Rio de Janeiro, como auxiliar;

Armando Ferreira de Carvalho, para servir na 3ª secção do districto do Espirito Santo, como encarregado;

O guarda fios de 2ª classe Brazilino Ribeiro da Silva, para servir no mesmo districto do Espirito Santo.

— Foi dispensado Victorino Medeiros do cargo de guarda-fios de 2ª classe, em commissão, na renovação das linhas telegraphicas de Rio a Bahia.

— Foi mandado reverter ao districto central dos Telegraphos o inspector de 4ª classe Candido Luiz Pereira, que se acha na renovação das linhas de Rio a Bahia.

— Foram elogiados pelo Sr. director geral dos Telegraphos:

Os inspectores de 2ª classe, em commissão, José Alberto de Mello Portella; os de 4ª Benjamin Magalhães de Oliveira e Alcacibas Medina Hooper e o em commissão Carlos Gomes dos Anjos; guarda-fios de 1ª classe Arthur Antunes Quintanilha e o de 2ª João Baptista Tinoco, pelo zelo, dedicação e competencia a par de inextinguíveis esforços empregados para manter um trafego regular durante os trabalhos de renovação das linhas telegraphicas entre Rio e Victoria.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do general Siqueira do Menozes, governador do Estado de Sergipe, o seguinte telegramma:

«Communico que o proprietario coronel Cantidiano de Souza Vieira offerece em condições ao governo federal, no engenho de Matto Grosso, que possui terras uberrimas, a área de que o governo precisa para um campo de demonstração no municipio de Santa Luzia, ao sul do Estado.

O terreno offerecido é cortado por um rio de aguas perennes, com uma grande represa para irrigação dos terrenos marginaes. Tem ainda a vantagem de ficar a tres kilometros da cidade de Estancia e a cinco da villa de Santa Luzia. O dr. Ervidio Velho, a quem pedi para examinal-o, disse-me que se presta com vantagem para aquelle fim. Si V. Ex. entender que deve aproveitá-lo será mais um serviço ao pobre Estado de Sergipe, que está se debatendo com os horrores da secca. Affectuosas saudações.»

— Ao Sr. ministro transmittiu o Sr. Dr. J. J. Seabra, governador da Bahia, o seguinte telegramma:

«Communico a V. Ex. que foi inaugurada a primeira sessão da 12ª legislatura, sendo nêsses acto lida a mensagem por mim apresen-

tada aos illustres membros da Assembléa Geral Legislativa. Apresento a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.»

— O Sr. Nuzio Giannatazio, director do Campo de Demonstração de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte, enviou ao Sr. ministro o telegramma que se segue:

«Tenho a honra de communicar a V. Ex. que o governador do Estado, senador Ferreira Chaves, deputados estaduais e outros cavalheiros visitaram hoje este campo de demonstração, assistindo ao trabalho das machinas, beneficiamento em geral e ao trabalho de construção dos diques para o cultivo de arroz pelo systema moderno. Ao fim do o senador Chaves brindou V. Ex., fazendo calorosos elogios á obra grandiosa do desenvolvimento agricola, que V. Ex., tão sabiamente dirige. Fallaram ainda o governador do Estado e mais cavalheiros, elogiando os nomes do Presidente da Republica e de V. Ex. Os visitantes levaram a mais agradável impressão do serviço.»

— O Sr. ministro determinou que se enviasse ao director do Serviço de Veterinaria, afim de ser attendida, a carta do Sr. F. P. Motta Junior, residente na cidade de Pomba, no Estado de Minas Geraes, na qual solicita a remessa de algumas doses de vacína contra a peste de manequira.

— O director geral de Agricultura, de ordem do Sr. ministro, determinou ao Sr. Ormão Rodrigues Vidigal, professor ambientante de lacteínios no Estado de Minas Geraes, que informe a motivo pelo qual ainda não remetteu, até a presente data, os seus relatórios mensaes relativos aos mezes de janeiro e fevereiro proximo findos.

— Ao Sr. ministro informou o director do Povoamento do Solo que o paquete nacional Orion, zarpado hontem com destino aos portos do sul, levou para o de Paranaguá tres famílias russas e allemães, de 22 imigrantes, que se dirigem ás colonias do Estado do Paraná; para o de Florianopolis 35 famílias allemães com um total de 197 imigrantes, encaminhados ás colonias do Estado de Santa Catharina; e com destino ao de Porto Alegre 58 imigrantes constituindo 16 famílias allemães e belgas, que se vão localizar na colonia Erechim, no Rio Grande do Sul.

A existencia, na Hospedaria da Ilha das Flores ora de 1.833 imigrantes.

— Pelo Dr. Raymundo de Aranjó Castro são convidados os concessionarios das patentes de ns. 7.556 a 7.594 a comparecer na Directoria Geral de Industria e Commercio, no proximo sabbado, 12, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatórios, amostras e desenhos das suas respectivas invenções.

— O Sr. general Pedro Ivo, director do Arsenal de Guerra desta Capital, communicou hontem ao ministro que, de accordo com a orientação e o programma de cooperativas de S. Ex., mais de trezentos operarios daquela repartição se organizaram em cooperativas de consumo.

— O Sr. ministro recebeu do Sr. Abdon Milanes, commissario de expansão economica do Brazil na Suissa um telegramma em que communica a S. Ex. que o Sr. Georletta, vice-consul em Avers, realizou conferencia em Genebra sobre *Une excursion au pays du café, Santos et S. Paulo, les plantations*, com numerosas perguntas, perante auditorio superior a mil pessoas.

Compareceram consules, autoridades e grande numero de pessoas gradas.

O orador foi vivamente applaudido e muito empolgante.

Após a conferencia, foram servidos mate e café do Brazil.

Estabelecimentos de instrucção

— Serão chamados a exame hoje na Faculdade de Medicina os seguintes alumnos:

1º anno medico (ás 11 horas): Raul Salles Pinto, Hyascar Nabuco de Abreu, José Octaviano de Figueiredo, Sebastião Amorico Pereira da Silva, José Medici, João Sabino, Gastão de Paula Leitão, Alceste Góes da Cruz Ribeiro, Jeronymo José Carrazeda, Flavio do Menezes Castro e Manoel Carneiro da Silva.

3º anno medico Prático oral de Microbiologia (ás 10 horas): Baptista Gomes de Souza, José Vieira Fagundes, Manoel Rodrigues de Souza, Nathan de Araujo Macedo, Homero Tavares Lobato e Galdino de Freitas Travassos Sobrinho.

Turma supplementar: Sinval de Sant'Anna Reis, Antonio de la Cuesta Alvares, Antenor de Azevedo Lemos, Olegario da Paiva, Luiz Gonçalves Junior, Aramis Antonio Lopes, Aristides da Silveira Campos, João Emilio da Costa, Henrique Guimarães da Sá Brito e Frederico Guilherme Faulhaber.

Clinicas—3ª medica—2ª mesa, ás 9 horas—Cirurgica, dermatologica e ophthalmologica; Alvaro Fróes da Fonseca, só faz cirurgia e psiquiatria; Muciano Heledoro da Silva e Souza, cirurgia e dermatologica; Humberto Martins do Mello, idem; Raul de Vargas Cava-

lheiro, cirurgia e ophthalmologica; Amilcar Teixeira Pinto, só faz cirurgia; Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, cirurgia e ophthalmologica.

Turma supplementar: Areobaldo Lellis Horta, cirurgia e ophthalmologica; Fernando Gonçalves Jatubá, Godofredo de Carvalho, Alcindo de Moraes Bessa, Vicente de Paula Gomes de Mattos, cirurgia e dermatologica.

2ª mesa, ás 8 horas da manhã — Os mesmos chamados para o dia 10.

Clinica—6ª serie, ás 9 horas—José Antonio Soutinho Junior, Agripino Louvado, Octavio Martins de Castro Simões, Bento Pereira da Silva, Hildegardo de Carvalho, José Rosas Raposo da Camara e Nuno Guerra.

E. F. Central do Brazil

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para servir: em Pedro Leopoldo, o praticante Oscar Rodrigues da Oliveira; em Quirinópolis, o praticante Joaquim Ferreira do Nascimento; em Dr. Frontin, o telegraphista Theodoro Augusto da Almeida; em Marechal Hermes, o praticante José Rossi e em Fernandes Pinheiro, o praticante João Figueira Larivoir.

—O movimento de gado, nos estações, no dia 9 do corrente, foi o seguinte:

Mataoouro, recebidas, 699 rezes; abatidas, 569: Cruzeiro, embarcações, 736 rezes; a embarcar (tráfego mutuo), 1.610 rezes; Bemfica, embarcações 214 rezes; a embarcar até o dia 12, 62; Sitio, embarcações 216; a embarcar até o dia 12, 682.

— O Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, expediu aos agentes e chefes do serviço, as seguintes ordens sob os ns. 46, 48, 50 e 52:

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, transcrevo o teor da circular n. 3, da directoria, de 13 de janeiro de 1913:

«Nenhum material poderá ser recebido directamente por qualquer das divisões, sem previamente o ter sido pela Intendencia, salvo autorização expressa e em cada caso dada pelo director quando a urgencia o exigir».

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, de ordem da directoria, transcrevo o teor do officio n. 2.271, de 26 de dezembro de 1912, da Repartição Geral dos Telegraphos:

«Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 650, de 4 do corrente mez, que já providenci o sentido de serem acceitos nas estações telegraphicas entre Bocayuva e Montes Claros os telegrammas apresentados pelo engenheiro residente no ramal de Curralinho a Montes Claros, Sr. Dr. Pedro Dutra de Carvalho Filho, para, em objecto de serviço, se corresponder com a Sub-directoria da 1ª Divisão dessa estrada.»

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, de ordem da directoria, transcrevo o teor do aviso-circular n. 10, do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

«Em additamento á minha circular n. 6, de 18 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que a taxa de cambio da Caixa de Conversão, referida na dita circular, é o limite minimo a ser adoptado no pagamento das facturas de fornecimento e, bem assim, que toda a vez que o cambio for superior áquella, deverá ser preferido nos pagamentos, quando estes não sejam effectuados por conta dos contrahentes, onde sejam as condições estipuladas.»

«Hacommendo-vos o fiel cumprimento da ordem da directoria de ser declarado nas cadernetas do ponto de jornalheiros, sempre que houver substituições, o nome do substituto, bem como de não ter havido substituição, quando assim acontecer em faltas de empregados effectivos.»

«Transmitto-vos o teor da circular n. 4, da directoria desta estrada, recebida em officio n. 176, da secretaria, de 16 de janeiro ultimo:

«Declaro, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que são consideradas como zona insalubre as seguintes estações: Itaguahy, Corôa Grande, Belém, Lagos, Paracamy, Ellison, Beltrão, Buritys, Bulhões e Carlos Sampaio.

Aos empregados com exercicio nessas estações será concedida a gratificação de 20 % sobre os respectivos vencimentos, de que trata o art. 68 do regulamento, sendo-lhes tambem facultado passe com 75 % de abatimento, para que das mesmas possam ausentar-se em suas folgas.»

«Transmitto-vos, de ordem da directoria, para os devidos fins, as disposições sobre concessão de licenças constantes do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, e mandadas observar pelo aviso-circular n. 3, de 3 de fevereiro proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

«Art. 1.º As licenças aos funcionarios publicos civis ou militares, em hypothese alguma, darão direito á percepção das gratificações do exercicio e deverão ser concedidas:

1º, quando, por motivo de molestia comprovada, com o ordenado

ou soldo, até seis mezes, e com a metade do ordenado ou soldo, por mais seis mezes em prorrogação;

2º, quando por qualquer outro motivo justo ou attendivel, sem vencimento algum e até um anno.

§ 1.º Em todas as concessões de licenças marcar-se-ha o prazo dentro do qual o funcionario deverá entrar no gozo dellas, prazo que não poderá exceder de 60 dias.

§ 2.º É lícito ao funcionario publico renunciar em qualquer tempo a licença que lhe foi concedida ou em cujo gozo se acha, re-assumindo o exercicio do seu cargo.

§ 3.º Não serão concedidas licenças aos funcionarios interinos e bem assim aos que nomeados, promovidos ou removidos, não houverem assfímido o exercicio do respectivo cargo.

§ 4.º Nenhum funcionario poderá gozar de uma licença uma vez esgotado qualquer dos prazos a que se referem os ns. 1 e 2 deste artigo antes de decorrido um anno da ultima que lhe foi concedida.

Art. 2º. São competentes para conceder licenças:

a) o Supremo Tribunal Federal, ao seu presidente; este, a todos os membros do mesmo tribunal, aos funcionarios de sua secretaria, aos juizes federaes e seus substitutos; o procurador geral da Republica, aos membros do Ministerio Publico da União; os juizes federaes, aos escriptaes e demais serventuários da justiça que desempenharem quaesquer funcções junto a cada juizo;

b) a Corte de Appellação do Districto Federal, ao seu presidente; este, a todos os membros da mesma corte, aos funcionarios de sua secretaria, aos juizes de direito e aos pretores; o procurador geral do Districto Federal, aos membros do ministerio publico local; os juizes de direito, aos escriptaes e demais serventuários que desempenharem quaesquer funcções perante seu juizo ou pretorias de sua jurisdicção;

c) os tribunaes de appellação do Acre, aos seus respectivos presidentes; cada um destes, aos membros do tribunal que preside, aos funcionarios da sua respectiva secretaria, aos juizes de direito e juizes municipais dentro do territorio de sua jurisdicção; os juizes de direito, aos escriptaes e demais serventuários que desempenharem quaesquer funcções perante seu juizo ou termos judiciais a elle subordinados;

d) o Tribunal de Contas, ao seu presidente; este, aos membros do mesmo tribunal e a todos os funcionarios que perante elle servem;

e) as mesas do Senado e da Camara dos Deputados aos seus respectivos empregados;

f) o Presidente da Republica, os ministros do Estado e os chefes de repartição ou de serviços a quem competir, de accordo com a legislação vigente, a todos os demais funcionarios.

Paraphrasis unico. Exceptuados os casos em que as licenças forem concedidas pelo Presidente da Republica e por ministros de Estado, a autoridade que as conceder deverá communicar-las, dentro do prazo maximo de 15 dias e sob pena de responsabilidade, ao ministerio a que está subordinada a repartição ou serviço, procedendo de igual modo, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena, quando o funcionario licenciado re-assumir o exercicio.

Art. 3º. Os funcionarios que substituirem os licenciados receberão apenas o que estes perderem.

Paraphrasis unico. Esta disposição será observada em todos os casos de substituição de funcionario, de maneira que o substituto só receba o que deixar de receber o substituido.

Art. 4º. Qualquer pedido de licença dirigido ao Congresso Nacional deverá ser encaminhado pelo ministerio a que estiver subordinada a repartição ou serviço a que pertence o funcionario; e o respectivo ministro não lhe dará andamento sem que o requerente junte prova de ter obtido das autoridades competentes as licenças que estas lhe podiam conceder, nos termos do art. 1º, ns. 1 e 2.

Sem o preenchimento dessas exigencias nenhum pedido de licença poderá ser tomado em consideração.

Art. 5º. As licenças ao Presidente e Vice-Presidente da Republica serão reguladas por leis especiaes.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario.

— O mesmo chefe de serviço baixou as seguintes circulares, datadas de hontem, aos chefes de serviço e agentes, sob os ns. 25, 26, 27, 28 e 29:

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular de Berne n. 34, de 13 de fevereiro ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos:

«Communico estar sujeita á demora a correspondencia com a cidade do Mexico. — Pelo director geral, Weiss.»

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular do Rio n. 25, de 22 de fevereiro ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos:

«Acha-se funcionando a estação telegraphica installada na fortaleza de Imbuhy, pertencente ao Ministerio da Guerra, e recebendo serviço particular. Abreviatura F. H. Y. — Pelo director, Weiss.»

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular n. 24, de 22 de fevereiro ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos:

«Circular da Berne n. 35, de 14 de fevereiro ultimo, communica que os telegrammas privados em linguagm convencionada ou cifrada estão suspensos para todas as localidades de S. Salvador. — Pelo director geral, Weiss.»

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular n. 22, de 20 de fevereiro proximo passado, da Repartição Geral dos Telegraphos:

«Foi transformada em telegraphica a estação telephonica de Igraja Nova no districto de Alagoas — Abreviatura I. N. — Pelo director geral, Weiss.»

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular de Rio n. 21, de 20 de fevereiro ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos:

«Foi inaugurada em 20 de janeiro findo a estação telegraphica Aguas Bellas, pertencente ao districto de Pernambuco — A. B. L.» — Pelo director geral, Weiss.»

— As respectivas divisões foram remettidas as seguintes guias de inspecção de saude: Candido José Monteiro, 1.312; Francisco Valerio de Freitas, 1.313; Leandro Severino, 1.314; Maximiano da Silva Coelho, 1.315; Elias Ferreira Teixeira da Costa, 1.316; Pedro de Alcantara, 1.317; Alberto de Castro Ribeiro, 1.318; Antonio Ignacio Ferreira da Silva, 1.319; Eduardo da Silva, 1.020; Joaquim Pereira Lemos, 1.321, e Joaquim de Souza, 1.322.

— A renda de Maritima, no dia 8, foi de 29:916\$300.

O movimento da mercadorias na mesma estação no dia 8 foi o seguinte:

Foram remettidos 190 carros com 1.424.814 kilogrammas de mercadorias; 28 com 184.271 kilogrammas de mercadorias da estrada; e 11 com 122.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadoria, 32.510 volumes com 1.352.200 kilogrammas; mercadorias da estrada, 1.768 volumes com 528.930 kilogrammas; carvão de particulares, 291.000 kilogrammas; e carvão da estrada, 749.000 kilogrammas. Total, 2.911.130 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 2.103 com 139.328 kilogrammas; minerio, com 730.000 kilogrammas; feijão, 630 saccos com 37.800 kilogrammas; e café, 2 carros, com 83 saccos com 5.019 kilogrammas. Total, 912.147 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 6.905, com 417.754 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.029, com 61.710 kilogrammas; retiradas, 1.300, com 78.650 kilogrammas; ficaram 6.625, com 400.814 kilogrammas.

A renda de S. Diogo, no dia 6 do corrente, foi de 65\$200.

— O movimento de mercadorias, no dia 8 do corrente, na mesma estação foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias, 8.082 volumes com 319.975 kilogrammas; encomendas, 4.712 volumes com 39.859 kilogrammas. Total, 12.794 volumes com 389.834 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 5.729 volumes com 587.122 kilogrammas; materias, 2.937 volumes com 90.000 kilogrammas; carne verde, 1.106 volumes com 165.000 kilogrammas; encomendas, 4.759 volumes com 42.758 kilogrammas. Total, 14.531 volumes com 887.880 kilogrammas.

— Foram servir os praticantes: em Floriano, Saint Clair Fernandes; em S. Diogo, Manoel Reis; em Barra do Pirahy, Augusto Costa; em Pombal, Virgilio Paes da Silva; em Poá, Garcia Pereira; em Rodeio, Eduardo Oliveira; em Cascadura, Leão Isaac Cerqueira Corrêa; em Rio das Pedras, Benjamin Raposo; em Santa Barbara, Agenor Goulart; em Rancho Novo, Onofre Albuquerque; em Sergio Macedo, Sophronino Gouvêa; em Lafayette, Theophilo Gama; em Cruzeiro, Gil de Amorim, e na Maritima, Franklin Cordeiro Souza.

— O Sr. Dr. Paulo de Frontin, acompanhado de varios chefes de serviço, foi hontem, pela manhã, em serviço de inspecção até o Matadouro de Santa Cruz.

S. S. voltou á tarde, depois de ter feito determinações em beneficio do trafego e de outros serviços de interesse publico.

Prefeitura

Foram designados, para terem exercicio nas escolas abaixo, as adjunctas Enigdia de Andrade Neves, 3ª femina do 6º; Dianira

Gomes de Araújo, 13ª mista do 6º; Idalina Negreiros de Andrade Pinto, 5ª masculina do 3º e Raymunda Olympia da Silva, 3ª mista do 3º.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo dos professores cathedraes, das escolas modelo, regentes de escolas o expediente das mesmas.

— Foram impostas multas por infracção de posturas municipaes, pelos agentes dos districtos abaixo designados:

De S. Christovão—A A. Felix da Rocha, de 50\$, por ter paperos em saccos descobertos em seu negocio, á rua S. Luiz Gonzaga n. 136; A Raymundo Ferreira Pinto de Magalhães, de 500\$, por desrespeitar o edital de embargo affixado no predio em construcção, á travessa a Ayres Pinto n. 18;

A Pacheco Moreira & Comp., de 200\$, por estarem construindo um muro sem licença no alinhamento da praia Rodrigo Bandoso n. 46.

De S. José—A Santa Casa de Misericórdia, de 300\$, por não ter cumprido o laudo da vistoria realizada na estalagem com entrada pelo n. 33 da travessa de S. Sebastião, no morro do Castello.

De Santa Rita—A José Justino Teixeira, de 20\$, por ter tres suínos nos fundos do predio n. 97 da rua Camerino.

Da Gavea—A Alipio Augusto do Amaral, de 100\$, por estar continuando os concertos no predio n. 410 da rua dos Voluntarios da Patria, sem licença.

De Jacarépaguá—A José Pereira dos Santos, de 50\$, por ter armado andaime no revestimento da fachada do predio n. 139 da rua D. Clara, sem licença.

— Foi affixado edital no predio n. 61 da rua Sanador Dantas, pelo agente do districto de S. José, intimando Asty Victor a pagar immediatamente as obras sem licença de reconstrucção da cobertura do puchado, as quaes devem ser demolidas, no prazo de cinco dias.

— Na Sub-directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas pelo official Resse, no dia 9 do corrente, as guias das div. rsas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas, pelos agentes dos districtos abaixo no total de 2.728\$500: Inbauma: 110\$ de multas, 21\$ da matriculas de cães, 221\$ de enterramentos e 112\$500 de impostos;

Irajá: 214\$250 idem;

Jacarépaguá: 60\$ idem;

Santa Cruz: 35\$ idem;

Candelaria: 674\$500 idem;

Santa Rita: 259\$400 idem, e 20\$ de multas;

S. José: 150\$ idem e 5\$ de leilões;

Sacramento: 55\$ de impostos;

Santo Antonio: 10\$ de multas;

Gloria: 80\$ idem;

Sant'Anna: 30\$ idem e 220\$ de impostos;

Gambôa: 20\$ idem e 14\$ de multas;

Eugenho Velho: 120\$ idem;

Amarahy: 230\$ idem e 7\$ da matriculas de cães;

Eugenho Novo: 14\$ idem e 30\$ de multas.

Adquiriram immoveis

José Augusto Ludolf, predio á rua Constante Ramos n. 135, por 10:000\$000;

Dr. Julio Afranio Peixoto, predio á rua Paysandú n. 07, por 75:000\$000;

Lincoln Moderno, terreno á avenida Atlantica, por 100:000\$000;

Henrique Alexandre Salembiro, predio á rua da Saudade n. 201, por 13:000\$000;

Antonio Maria Gomes da Costa, predio á rua Pereira Nunes n. 185, por 5:700\$000;

Rufino Augusto Pires, predio á rua Sergipe n. 104, por 12:000\$000;

José Fernandes Lourenço, predio á rua Chaves de Paiva n. 62, por 6:000\$000;

Angelo de Lima, terreno á rua Zeferino, por 3:000\$000;

Avelino Nunes Gregorio, predios ás ruas Visconde da Gavea n. 31 e Ida n. 29, por 21:000\$000.

Requerimentos despachados

— Pela Prefeitura:

Joanna C. Araújo Vianna, Laurindo G. Azevedo Campos, Celastino F. Dour, Firmino C. Pereira, João G. Cordeiro, Arminda G. da Silva Velloso, José M. de Almeida, Roberto P. Valente, Ignaz S. Moreira, Balhazar M. de Carvalho, João J. Vieira, Francisco S. Vieira & irmão, Mario M. de Lemos Magalhães, Mme. Marie L. Alix de N. Morat, Antonio J. Gomes, Alice L. Carrilho, William R. Lutz, Guilherme V. Bulhões e João E. da Veiga. — Deferido.

Manoel S. Brom Madruga, Conde D. Cordeiro, Avelino C. da Costa, Seraphim F. do Elgim, Dr. Theodorico C. F. Penna, Antonio

B. Leandro, Antonio Ray Vidigal, Custodio M. do Valle, Camillo Vimeney, Luiz B. Gonçalves, Mario H. Cavalcanti, Luiza Bofferte, Francisco R. Cardoso, Felix S. Arantes e Companhia P. de Sancta-marta do Rio de Janeiro. — Indeferidos.

João Taylor, Dr. Arthur F. de Mello, José Pinto, Antonio Guimarães e J. R. Augusto Leal. — Rectifique-se.

Alice de F. Oliveira. — Inscrva-se por 4:200\$000.

Dr. Eduardo Othiler. — Idem, por 1:200\$000.

Francisco C. de Jesus. — Annullo-se a multa.

Manoel Ribeiro. — Proceda-se nos termos da informação.

Helena. — Nos termos da informação.

Sergio J. do Amaral. — Mantenho a multa.

Anna M. Souza Silveira, Caecilia M. Sá, Prudencio Ribas, Bernardino A. Rodrigues, Salomão de S. Dantas e João do V. Leite. — Deferidos.

José M. Tavares e Dr. A. Noronha. — Rectifique-se.

Dr. Eduardo P. Ramos. — Rectifique-se.

Antonio J. Monteiro Tinoco. — Mantenho o lançamento, á vista da informação.

Frederico Pigner. — Idem Idem, á vista do parecer do arbitros.

Antonio D. Simões da Silva. — Requeira em termos.

Guilherme M. da Silva. — Proceda-se nos termos da informação.

João de A. Rocha, Victorino F. Maia e Antonio Ribeiro. — Reclamem oppo tunamente.

Companhia I. Saduge. — Não ha quo deferir.

Augusto T. do Rego Lopes, Dr. João V. J. Pacheco, João A. do Vasconcellos, João P. da Silva, Adão da C. Lima, Zorilda C. da Silva, Luiz J. da Silva, José S. M. Martiniz, José M. Dominguez, José do C. Saio, Manoel P. Dias, Manoel T. da Rocha e Pedro T. N. Sobrinho. — Transfiram-se.

Phiomera Rivi, A. S. Fontes, Mutualidade V. dos E. U. do Brazil, Associação dos F. Publicos Civis, Dr. Sylvio M. de Sá Freire, Maria B. da Silva Antunes, Francisco B. da Cruz, Alvaro de A. Conceição, Eulina B. Quartim, Julio C. U. Rocha, Domingos Nunes, Idalina Machado e Leopoldina L. da Silva — Satisfacam as exigencias no prazo da lei.

Castro & Comp., Joaquim de Magalhães, Leite & Motta, Edmundo F. Irmão, Manoel J. Fernandes, Antonio A. da Silva, Antonio F. Taranquello, Victorino R. Ramos, Serpa & Lima, Leite & Motta, João P. Mandes, José S. Moreira, José T. Silva, Manoel P. Bastos, José J. Gonçalves Maia e João P. da Cunha. — Deferidos.

Queiroz Moreira & Comp. — De-se baixa.

C. Basileu & Loanda, Campocheiro & Oliveira, Gonçalves Campos & Comp., Manoel dos S. Nogueira, João Baptista e Antonio L. da Silva Portugal. — Deferidos.

Francisco J. da Silva Ramos, Castro & Comp., Antonio G. Mendes, Asconlino Rocha e Manoel P. Pinto. — Sim.

Barbosa Sobrinho. — Requeira em termos.

Macedo Silva & Comp. — Não pôde ser attendido.

José P. de Mello. — Indeferido.

Joaquim F. da Veiga, A. Gomes & Comp., Dr. Benjamin do Carmo, Braga Junior, Angelino Simões & Comp., João R. Gonçalves, Abilio Corrêa & Comp., José do Amaral, Jacintho Duarte, Ferreira & Idalino, Costa & Gomes, Mario & Comp., Manoel G. Machado, Santos Perligão, Vicenzo Calandra, Antonio P. Lopes, José Alexandre & Comp., José M. Pereira da Silva, Hulhof Irmão & Comp., Anna Osagie, Manoel G. Ribeiro, Christovão Santos & Comp., Paulo Zigimond & Comp., Octaviano Junior, Antonio Carvalho e outros e João M. da Silva. — Satisfacam as exigencias.

Transferencia de dominio util:

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. — Deferido, obrigando-se o comprador a respeitar o novo alinhamento quando for julgado pela Prefeitura.

João Manoel Rodrigues dos Reis. — Deferido, obrigando-se o requerente a respeitar o alinhamento da rua quando tiver de reconstruir.

Camilla Rosa Guimarães. — Deferido, obrigando-se a respeitar o novo alinhamento da rua quando tiver de reconstruir.

Eugenio Juvanon, Real A. de S. M. D. Luiz I, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Eugenio L. Sampaio e outros, Costa Braga & Comp., M. Buarque Accioli, C. F. C. Jardim Botânico, Candida Augusta Penna, Secundino A. Puentes, Manoel Pinto Catalão, José G. Ferreira, Empreza de C. Civis, Anna de F. Pires e C. B. Amparo das Familias. — Deferidos.

Cartas de aforamentos:

J. Pinheiro & Comp., M. Ferreira de Azevedo, Alfredo da C. Palmeira, José C. Jorge Junior, Costa Braga & Comp., Emilia da C. Braga, Irmãos do Santissimo Sacramento da Candelaria, Eugenio Ramos Carneiro da Rocha e Antonio de Abreu Guimarães Junior. — Deferidos.

Angelica da Conceição Tosta e Silva. — Junta alvará de autorização para vender a parte dos outros condominios.

Gustavo Alberto de Aquino e Castro. — Junta guia de cartorio.

Alberto Rodrigues. — Complete o pagamento do sello e do imposto de expediente.

Mario A. da Costa. — Prove a posse.

Anna Guilhermina de Mattós Vieira Cahet. — Localize a posse.

A mesma.—Compareça para dar andamento ao que requerer.
L. Figueiredo & Comp.—Concedo 30 dias de prazo.
Germano & Comp.—Deferidos de accordo com a informação.
Pelo Sr. director:
José Ferreira Pinto da Costa.—Deferido de accordo com a informação.
Conde de Vizella e outros.—Não compete á prefectura tomar conhecimento da reclamação ou dar qualquer providencia a respeito.
Guilherme de Barros Guerra.—Aguardo accettazione definitiva da rua.
Pedro Olyntho Coelho Cintra.—Não houve inquerito.
João Victorio Pareto Junior.—Satisfaca as exigencias da informação do engenheiro ajudante.
Antonio Hermano e outros e Amphinio Stamile.—Certifiquem-se.
Domingos Fernandes Pinto.—Junto o conhecimento de deposito.
Leonel Savercover de Azevedo Magalhães.—Providenciado.
José Custodio Velloso.—Certifique-se o que constar.
Anibal da Costa Pereira.—Sim, mediante recibo.
Carlos Fernandes e Antonio Ferreira.—Deferidos de accordo com as informações.
Sociedade da Casa Raunier e Empreza de Construcções Civis.—Passe-se os alvarás.
José Mariani.—Compareça nesta sub-directoria.
Silva Soucassaux.—Compareça na fiscalização de machinas.
Lopes & Teixeira, Candido Joaquim da Cunha, J. Augusto Esteves & Comp. e José Buito Colares.—Satisfacam as exigencias.
Joaquim Fernandes da Fonseca, Santos & Fontes, Eduardo Barbosa de Almeida, Companhia Transportes e Carruagens, Ernesto Ferreira Alegria, Ferreira do Nascimento e D. Guilhermina Continho Guile.—Deferidos.
Dr. Eugenio de Andrade.—Compareça a esta sub-directoria.
Francisco Arrigone, Messias Antonio Cataldi, Companhia Progresso Industrial do Brazil, Francisco dos Santos Romano, Emilia B. Monteiro da Silveira, Rachel Peixoto e outros, Justino da Silva e Souza, Sociedade Amantes da Instrução, Dr. Augusto Cabral, almirante Arthur de Jacaguay, Companhia Sul America, José Pereira Ramalho, Ribeiro & Marques, Mariano Leite de Oliveira, Henrique Peçegueiro do Amaral, Francisco Augusto de Mello Sampaio, Elvira Augusta da Conceição, Arnaldo Teixeira Soares, Tiberio Ribeiro de Alboim, Augusto Santos Madril, Herminia de Souza Sampaio e José de Alcantara Ferreira das Neves.—Passe-se alvarás.
José Martinelli.—Declare a testada pela rua Salvador Corrêa.
Manoel Dantas de Castro.—Compareça nesta circumscripção.
Antonio Dias Garcia.—Junto o imposto predial.
José P. Itibirigá.—Tire a planta e licença para a obra.
João Paedja.—Pode habitar.
Vicente Calander.—Passe-se guia.
Antonio G. C.—O desenho não satisfaz.
Palmyra Carlos Robello Alves.—Compareça para explicações.
Manoel Marques da Costa Braga.—Declare si arma andaime.
Remigio da Silva Vargas.—Satisfaca as duvidas.
José Fernandes Gonçalves.—Pague a multa em que incorreu, e volte.
Conde de Sucena.—Facilite os exames dos predios.
Sociedade de Peculios por Mutualidade «A Nacional».—Precisa indicar as dimensões da tableta.
John Moore, Sociedade Internacional, Barros Feinder, Dr. Hermano Cardoso de S. Ramos e P. C. Weiss & Comp.—Passe-se guias.
Adriano Jeronymo Monteiro e Joaquim Dias de Souza Guimarães.—Podem habitar.
Albino Lacerda e Manoel José Machado da Costa.—Passe-se as guias.
Augusto de Sá Pinheiro Braga.—Pode habitar.
José Braga.—Requeira prorrogação da licença.
José Maria Baptista.—Não ha que deferir.
Oscar de Souza Lobo.—Junto o alvará anterior.
Manoel Joaquim Vieira.—Indeferido.
Manoel José Bastos.—Diga-se o letreiro e annuncio, satisfazendo a exigencia da lei.
H. J. Lihort Lino de Almeida e Visconde de Moraes.—Podem habitar.
João Antonio da Silva Castro.—Scientificado.
Thereza Roza de Jesus Marinho.—Pode habitar.
Francisco Gonçalves da Silva.—Requeira a prorrogação, e volte.
Joaquim de Souza Mendes e Augusto Hortencio de Carvalho.—Compareçam para explicações.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias com ordenado, aos telegraphistas de 4ª classe Arthur Ferreira e Almiro Pires Valença; ao guarda fio de 2ª, Leopoldo da Cunha Bastos e ao estafeta de 2ª, Elysio Paes Barreto;

De 30 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 1ª classe Francisco Canuto Sebião e ao guarda de 2ª classe Manoel Pereira da Silva.

— Pelo Sr. Prefeito:

De 90 dias, para tratamento de saude, ás adjuntas Luiza Vinian e Hylda Horta Gomes.

De 60 dias, ás adjuntas Florisbella de Souza Braga, Isbella Moreira Coelho, Corilla Medeiros Silva, Clara Pimentel de Andrade, Isaura Alves da Rocha Sampaio, Luiza Fonseca de Oliveira Reis e Lydia Campbell de Barros e ao 2º official da Directoria Geral de Obras e Viação Municipal, Antonio José Ribeiro Junior.

De 30 dias, á directora do Instituto Profissional Orsina da Fonseca, Evangelina Monteiro de Barros Pinheiro, as professoras catholicas Christina dos Santos Moretti e Maria Ferreira da Graça e ao escrivão de agencia, Gualter José Ferreira e ao guarda municipal Amécio Rocha Pitta.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo S. Paulo, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Itapema, para Paranaguá e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo Desna, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até 9 horas.

Pelo Eisenack, para Bahia, Lisboa, Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo Itapua, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo Pará, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota—Vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 20ª loteria da Capital Federal, plano n. 252, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

15.001.....	20:000\$000
11.665.....	3:000\$000
15.012.....	2:000\$000
17.928.....	1:000\$000
13.498.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

12.303	13.558	2.536	18.639	8.875	16.322
29.367	10.240	16.612	21.509	2.340	4.576
	3.242	11.384	1.912	16.051	

Premios de 100\$000

25.662	27.851	12.885	17.101	16.383	20.656
1.044	5.027	14.300	13.654	3.034	13.549
27.527	8.703	21.051	22.677	23.521	2.989
28.746	26.487	16.542	504	3.211	26.554
4.125	3.540	26.678	20	12.917	21.865
9.334	28.080	24.631		2.691	22.457

Approximações

15.000 e 15.002.....	200\$000
11.664 e 11.666.....	100\$000

Dezenas

15.001 a 15.010.....	50\$000
11.661 a 11.670.....	20\$000

Centenas

15.001 a 15.100.....	12\$000
11.601 a 11.700.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 01 teem 85 e os terminados em 1 teem 45, exceptuando-se os terminados em 01.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—
Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	°	m/m	m/m				
Turissu.....	1° 45'	45° 15'	45	—	26.0	28.2	22.2	22.4	34.5	SE	1	9	
S. L. Maranhão.....	2° 15'	44° 16'	20	59.6	25.6	30.4	22.5	24.0	28.0	E	2	7	Incerto.
S. B. Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	60.4	27.2	30.4	23.0	23.0	42.6	NE	2	8	Incerto.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	60.4	27.0	29.8	23.0	20.5		S	2	3	
Fernando de Noronha.....	3° 56'	32° 33'	95	60.4	27.0	30.9	22.2	22.0		E	6	9	Incerto.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	21.8	23.4	15.6	15.9		W	4	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	61.5	26.2	28.8	22.0	18.3		SE	4	7	Incerto, orvalho.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	60.9	28.4	31.0	21.8	21.5	6.0	ESE	4	5	
B. do Corda.....	5° 56'	35° 23'	81	61.4	23.2	31.4	22.4	19.3		C	0	0	Incerto, orv. nev.
Ignatú.....	6° 25'	33° 40'	213	60.3	27.0	—	—	19.2		ESE	3	4	Orvalho.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	65.5	20.2	30.9	17.7	12.9		SE	2	6	
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	83	61.7	23.0	29.2	20.7	20.9	0.8	—	—	10	Mão.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	62.4	23.4	28.7	19.2	20.4	0.4	W	2	10	Incerto.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	61.4	25.2	29.1	26.1	21.4	8.0	C	0	10	Incerto.
P. de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	40	63.0	27.9	33.4	23.0	19.8		SE	3	5	Incerto, orv., nev.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	62.4	26.5	30.8	25.5	22.0	8.2	C	0	8	Incerto.
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	63.4	24.8	30.8	21.1	20.8	16.0	C	0	5	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	63.6	26.4	21.5	23.2	22.3	33.1	SE	1	7	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	12° 37'	900	64.4	20.6	27.3	17.0	14.6		SE	3	9	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	61.2	27.0	30.5	22.0	22.3	2.1	SW	2	7	
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	23.1	30.5	17.8	19.0		C	0	10	Orvalho.
S. L. Caceres.....	16° 16'	57° 38'	180	66.6	26.4	32.4	23.6	22.1	0.2	NE	2	7	Incerto.
M. Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	62.2	23.2	30.8	16.8	15.4		C	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	61.1	23.8	—	19.0	17.5	8.3	C	0	5	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	18° 40'	41° 20'	305	62.4	22.3	26.4	19.8	18.1		C	0	10	Orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	64.5	21.4	28.5	15.2	17.9	1.0	NNW	2	9	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	62.5	23.8	31.1	15.1	15.2		C	0	1	Bom, orvalho.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	63.0	18.8	26.4	16.4	14.2		—	—	10	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	64.3	18.1	26.1	14.0	14.8		C	0	10	Nevoeiro.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	838	62.4	19.0	21.8	13.4	14.8		C	0	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	63.8	24.8	29.2	20.2	20.5		ESE	6	7	Incerto, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	65.7	20.8	26.0	16.5	16.5		N	1	7	Bom, nevoeiro.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	64.0	18.2	26.2	13.0	13.1		C	0	1	Bom, nevoeiro.
S. C. do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.3	23.2	28.4	13.0	14.1		N	2	0	Bom, orvalho.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	803	—	23.6	28.0	14.8	14.2		C	0	8	Bom, nevoeiro.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	63.4	19.4	29.0	16.0	14.8		SE	1	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	987	64.3	18.6	26.0	14.0	13.4		E	1	1	Bom, nevoeiro.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	63.2	26.3	36.5	19.0	20.2	0.4	S	1	2	Bom.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	430	64.0	14.8	26.0	17.4	17.6		E	2	5	
Rio Claro.....	22° 24'	47° 35'	630	64.0	11.0	29.5	16.0	15.4		E	2	3	Bom, orvalho.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	63.0	23.0	30.3	15.0	18.4		E	2	6	Bom, nev. ten., orv.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	61.8	20.4	28.8	15.7	16.8		C	0	10	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	61.1	22.3	27.0	16.0	15.3		E	6	3	Bom, orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	62.1	23.0	28.3	17.2	16.9		N	1	1	Bom, nevoeiro.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	63.5	23.0	25.1	20.2	14.0		N	2	3	Nevoeiro tenue.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	685	62.1	23.3	27.5	15.0	15.4		NE	1	0	Bom, orvalho.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	63.7	17.7	27.8	15.8	14.9	5.0	NE	3	10	Incerto, nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	69.1	26.3	28.8	21.6	17.9		SE	1	0	Bom, orvalho.
Guarapuava.....	25° 33'	51° 25'	1.118	61.8	20.0	27.4	12.0	15.1		E	1	2	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	63.9	18.2	27.3	14.5	14.9	0.5	N	1	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	63.1	25.9	31.0	20.2	20.4		NE	1	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	8	63.1	—	25.4	21.2	—	2.8	C	0	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	64.4	23.4	30.1	22.0	19.2		C	0	10	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	62.3	24.5	28.3	22.1	20.5		NE	3	8	Incerto.
S. L. Missões.....	28° 25'	54° 56'	200	—	22.6	30.8	21.0	16.3		N	2	9	
Cruz Alta.....	28° 37'	54° 15'	473	—	23.6	29.4	17.0	16.0		N	2	7	Incerto, orvalho.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	65.4	18.0	28.8	13.8	12.3		W	1	3	Orvalho.
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	69.8	24.0	32.6	17.1	13.0		C	0	0	Bom, orv. nev.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	60.8	24.4	32.5	16.9	15.0		N	1	6	Incert., nev. ten. orv.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	69.6	22.2	23.0	16.7	15.7		NE	2	4	Incerto, orv. nev.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	60.5	21.9	29.5	16.2	15.4		NE	2	10	Mão.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	67.8	21.8	30.1	15.2	16.2		C	0	10	Mão, nevoeiro.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	69.0	22.9	29.7	21.0	17.9		N	1	10	Mão, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	47	60.5	19.7	32.2	17.3	16.7	2.4	SE	3	10	Nevoeiro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	68.7	19.5	23.3	17.5	12.9		S	4	8	Incerto.

Occorências — Em S. Luiz do Maranhão, S. B. do Maranhão, Nazareth, Jabotão, Rezende, Aracajú, Ondina, Ilhéos, S. Paulo, Jabotão e Montevideo choveu esta manhã. Em Rezende, Juiz de Fora e Camboriú chuveitou esta manhã. Em S. B. do Maranhão, Natal, Recife, Rezende e Curitiba choveu hontem. Em S. Luiz de Caceres e Macahé choveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Guarapuava com 12° 0' e em Caxambú e S. Carlos do Pinhal com 13° 0'.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 11 de abril de 1913.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes:

- Dia 15 — Companhia Ferro Carril Carioca, á 1 hora, para contas e eleições.
- Dia 17 — E. F. S. Paulo Rio-Grande, ás 2 horas, para contas e eleições.
- Dia 18 — Companhia Mercenaria Brasileira, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
- Dia 22 — Porto da Victoria, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
- Companhia Doca de Santos, á 1 hora, para contas e eleições.
- Dia 23 — F. e Tec. Carioca, á 1 hora, para contas e eleições.
- Companhia Usinas Nacionais, á 1 hora, para contas eleições e aumento do capital.
- Dia 24 — Aguas de Caxambú, á 1 hora, para reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse.
- Dia 25 — Lactimios Mondia, ás 2 horas, para contas e eleições.
- Dia 29 — Companhia Morro da Mina, ás 2 horas, para contas e eleições.
- Dia 30 — Companhia Progresso Industrial, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

ENTRADAS DE CAPITAL

- Companhia Carburato de Calcio, a ultima chamada de 25 % em acção, desde já.
- F. e Tecidos Covilhã, uma entrada de 20 % em acção da 2ª emissão, até 15 de abril.
- Companhia Vidraria Carmita, uma entrada de 20 % por acção, até 15 do corrente.

PAGAMENTOS AVIZADOS

- Juros:
- Apolices Geraes:
- Na Caixa de Amortização pagam-se ás terças, quintas e sabbados os juros em deposito das apolices uniformizadas—letras A a J.
- Empréstimo Municipal, os juros do coupon n. 17 das apolices de £ 20, ouro, no Banco do Brazil.
- Companhia Manufactura Fluminense, desde já, o coupon n. 5.
- Estrada do Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.
- Tecidos Esperança, os juros vencidos, desde já.
- Fabril S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.
- Tecidos Confiança Industrial, os juros de suas debentures, desde já.
- Jockey Club, os juros de \$8 por titulo, desde já.
- Companhia America Fabril, os juros de seu empréstimo, desde já.
- Companhia Luz Stearica, desde já, o 2º coupon de suas debentures.
- Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.
- Companhia Manufactura Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.
- Fabrica do Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencivel de suas debentures.
- Dividendos:
- Rêde Sul Mineira, o dividendo de 4\$ em acção, desde já.
- Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, desde já, o dividendo de 4\$ em acção.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e regulou hontem sem alteração visivel, tendo os bancos estrangeiros reproduzido as tabeellas officiaes de 16, 16 1/32 e 16 1/16 e o do Brazil as de 16 1/16 e 16 1/8 d., sobre Londres.

O Banco do Brazil fornecia letras a 16 1/8 d. e estrangeiros a 16 1/16 d. uns e a 16 1/32 d. outros, com dinheiro em alguns dos es bancos para o papel de cobertura a 16 1/8 dinheiros.

Não havia, porém, maior movimento de procura do ban ario, as-im como continuavam escasas as letras particulares.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90	1as de vista
Londres (por pence).....	16	a 16 1/16
Paris (por francos).....	513	a 592
Hamburgo (por marcos).....	735	a 731
	A' vista	
Londres, por pence.....	15 15 32	a 15 7 8
Paris, por francos.....	\$604	a \$593
Hamburgo, por marcos.....	\$716	a \$711

Italia, por lira.....	\$500	a \$591
Portugal, réis fortes.....	\$300	a \$297
Provincias portuguezas.....	\$302	a \$300
Hespanholas, por p. sta.....	\$573	a \$560
Nova York, por dol. am.....	\$5125	a \$5110
Turquia, por penca.....	15 3/4	a 15 27/32
Austria, por penca.....	15 3/4	a 15 13/16

Rio da Prata:		
Argentina, por peso.....	\$5055	a \$5045
Uruguay, por peso.....	\$5055	a \$5245

Sobre taxa:		
Café, por franco.....	\$603	a \$598
Operações realizadas:		
Bancario.....	16 1/16	a 16 3/32
Particular.....	—	16 1/8

Banco do Brazil

	A 90 d/v	A 3 d/v
Praça		
Londres, por pence.....	16 1/16	a 16 1/8 -- 15 27/32 a 15 29/32
Paris, por francos.....	\$594	a \$591 -- \$602 a \$597
Hamburgo, por marcos.....	\$733	a \$730 -- \$743 a \$740
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	—	\$597
Alfandega:		
Vales, oro por 18.....	—	16687
Por telegramma:		
Praças	A' vista	
Londres, por pence.....	15 25 32	a 15 27/32
Paris, por francos.....	604	a 599
Hamburgo, por marcos.....	716	a 743
Operações:		
Bancario.....	—	16 1/8
Particular.....	—	16 3/32

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 10

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	423	9.792
Francos.....	—	4.170
Marcos.....	—	310
Mil réis, ouro.....	—	1:720\$000
Dollar.....	—	—
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	—	—
Coroas austriacas.....	—	—
Pesetas hespanholas.....	—	—
Lastro:		
Ouro em deposito.....	377.896	544\$723
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339	776\$016
Total.....	397.236	320\$739
Emissão:		
Notas em circulação.....	397.235	960\$000
Moeda subsidiaria.....	—	360\$739
Total.....	397.236	320\$739

A BOLSA

Regularam ainda animados os trabalhos da Bolsa hontem, mas os negocios realizados foram pequenos e, pois, de somenos importancia.

Continuaram firmes, mas inalteradas, as apolices geraes, qu accusaram pequenas operações. As estaduais e municipaes, com quanto se mantivessem inalteradas, regularam frouxas.

Não accusaram novos trabalhos os papeis de jogo, tendo sido cotadas apenas varias acções da Minas de S. Jeronymo a 13\$000.

Carecia tudo o mais de maior importancia, como se vê adiante nas offertas e vendas do dia.

OFFERTAS

Apolices geraes:	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	955\$000	953\$000
Provisorias, 5 %.....	915\$000	912\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:018\$000	1:016\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	935\$000	934\$000
Empréstimo de 1911, 5 %.....	930\$000	928\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	980\$000	970\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	680\$000	630\$000
Apolices estaduais:		
Rio, 500\$, port. (6 %).....	495\$000	490\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).....	505\$000	490\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	915\$000	925\$500
Minas, 1:000\$ (5 %).....	919\$000	915\$000
Espirito Santo (6 %).....	890\$000	880\$000
Rio Grande do Sul, 6 %.....	1:030\$000	—

Apólices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.)	—	202\$000
Idem 1906 (port.)	200\$000	199\$500
Idem de 1909	190\$000	181\$000
Idem £20,ouro (nom.)	290\$000	288\$000
Idem (port.)	290\$000	289\$000
Camara Petropolis	209\$000	—
Debentures:		
Manufatura Fluminense	190\$000	183\$000
America Fabril	—	206\$000
Tecidos Alliança	204\$000	203\$000
Confiança	—	105\$000
Tecidos Corcovado	—	198\$000
S. Joaquim	207\$000	—
Tecidos Botafogo	—	198\$000
Tecidos Bom Pastor	—	180\$000
Tecidos Carioca	206\$000	205\$000
Tecidos S. Pedro	203\$000	—
Fabril Paulistana	—	260\$000
Tecidos Maracaná	203\$000	—
Tecidos Esperança	200\$000	—
Industrial Fluminense	210\$000	—
Tecidos Mageense	190\$000	180\$000
Tecidos Brazil Industrial	200\$000	190\$000
Companhia Industrial Mineira	203\$000	200\$000
Tecidos S. Jose	200\$000	—
Industrial Campista	203\$000	190\$000
Tecidos de Jutá	—	205\$000
Industrial do Espirito Santo	—	180\$000
Industrial do Brazil	190\$000	183\$000
Caxambú	203\$000	200\$000
Industria e Commercio	—	00\$000
Industrial de Electricidade	202\$000	105\$000
Docas de Santos	—	201\$000
Commercio e Navegação	208\$000	—
Mercado Municipal	208\$000	207\$000
Fiat Lux	201\$000	190\$000
Luz Stearica	203\$000	—
Usinas Nacionais	—	203\$000
Cervejaria Brahma	210\$000	200\$000
Companhia Progresso	—	200\$000
Hanseatica	208\$000	200\$000
Companhia Edificadora	203\$000	190\$000
Commercio e Navegação	202\$000	—
E. C. Quissamã	—	91\$000
Paulo Zsigmondy	200\$000	—
Esperança Maritima	203\$000	203\$000
Força e Luz de Ribeirão Preto	—	190\$000
Letras:		
Banco de Credito de Minas, 7 %	—	100\$000
AÇÕES DIVERSAS		
Bancos:		
Do Brazil	215\$000	211\$000
Commercial	—	318\$000
Do Commercio	200\$000	195\$000
Da Lavoura	170\$000	—
Nacional	—	205\$000
Mercantil	253\$000	253\$000
Credito Real de Minas	200\$000	—
Companhias de Tecidos:		
Alliança	243\$000	230\$000
Corcovado	230\$000	—
Confiança Industrial	200\$000	198\$000
Carioca	290\$000	—
Progresso Industrial	280\$000	250\$000
Botafogo	200\$000	180\$000
S. Pedro	223\$000	200\$000
America Fabril	—	300\$000
Manufatura Fluminense	218\$000	—
Petropolitana	270\$000	—
Brazil Industrial	290\$000	240\$000
Industrial de Valença	—	400\$000
Bom Pastor	210\$000	200\$000
S. Felix	73\$000	65\$000
Barbacena	—	160\$000
Mageense	123\$000	—
Santo Aleixo	—	150\$000
Cometa	—	210\$000
Tijuca	250\$000	—
Seguros:		
U. dos Varejistas	—	190\$000
Garantia	—	230\$000
Previdente	—	500\$000
Confiança	86\$000	78\$000
U. dos Proprietarios	150\$000	130\$000
Integridade	—	70\$000
Minerva	10\$000	—

Companhias avulsas:

Docas da Bahia	400\$000	95\$000
Loterias Nacionais	56\$000	52\$000
Minas de S. Jeronymo	13\$250	12\$750
Terras e Colquização	—	8\$000
Sul Mineira	88\$000	80\$000
Docas de Santos	580\$000	575\$000
D'as ao portador	590\$000	580\$000
Centros Pastoris	—	21\$000
Estrada de Ferro de Goyaz	—	48\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil	53\$000	50\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil	130\$000	140\$000
E. P. Victoria a Minas	100\$000	—
Melhoramentos no Maranhão	60\$000	52\$000
Melhoramentos em Pernambuco	57\$000	20\$300
Saneamento do Rio	123\$000	120\$000
Jardim Botânico	215\$000	205\$000
Jardim Botânico c/ 60 %	124\$000	122\$500
Mercado Municipal	60\$000	40\$000
F. e Luz de Campos	200\$000	—
Cantareira e Viação	—	213\$000
Transporte o Carruagens	78\$000	76\$000
Cervejaria Brahma	—	220\$000
Agua Corcovado	205\$000	—
Perseverança Internacional	102\$000	—
Transportes Maritimos	—	202\$000

VENDAS OFFICIAES

Apólices geraes

Antigas, 5 %, 1, 2, 2, 3, 3, 8, 10, 30	93\$000
Mendas, de 200\$, 1	920\$000
Emprastimo de 1903, 4	1.018\$000
Idem de 1909, 3, 2, 8, 2, 1, 4, 25, 4, 20, 25, 5, 1, 23	935\$000

Estaduaes

Rio, de 100\$, 4 %, 10, 15	93\$000
----------------------------	---------

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 50	199\$000
Idem idem, 20, 25, 10, 19, 5, 20	199\$500

Bancos

Commercio, 18	191\$000
Brazil, 2, 10, 15	214\$000
Idem, 15, 50	215\$000

Companhias

Minas S. Jeronymo, 100	13\$000
Tec. Confiança, 10, 30	198\$000

Debentures

Tec. Alliança, 40	203\$000
Fiat Lut, 15	200\$000
Tec. S. Pedro, 100	200\$000
Tec. Confiança, 93	200\$000

Por alvará

2 apólices geraes de 1:000\$	951\$000
------------------------------	----------

BOISA DE MERCADORIAS

Foram registradas, hontem os seguintes negocios:

Assucar:

	Por kilog.
200 saccos branco crystal superior do Norte a	\$450
100 ditos, idem, idem, idem de Pernambuco a	\$480
5.000 ditos, idem, idem, regular e bom para novembro e dezembro a	\$350
132 ditos, mascavinho bom do Norte, a	\$330
126 ditos, idem regular de Sergipe a	\$300
300 ditos, mascavq bom de Pernambuco	\$220

Algodão:

	Por 10 kilos
200 fardos em rama de 1ª sorte do Ceará para maio e junho a	10\$000
56 ditos, idem, idem, idem de Seridó para já a	9\$900
1.000 ditos, idem, idem da Parahyba para junho e julho a	9\$800
230 ditos, idem, idem, idem, idem para já a	9\$700

O CAFE

Foram negociadas ante-hontem 3.000 saccas, aos preços de 9\$200, 9\$300 e 9\$400 sobre o tipo 7.

Hontem, em vista de algumas evoluções melhores dos centros de consumo, o mercado abriu e funcionou calmo, ainda que um tanto desanimado.

De vespera foram verificados alguns trabalhos de especulação ao preço de 9\$000 e hontem, os compradores deante das evoluções favoraveis dos centros concordaram em pagar o preço de 9\$300.

Os possuidores porém, para sustentar o mercado em melhor posição deram o preço de \$500, a que apenas fecharam 500 saccas, na abertura.

Durante o dia os negocios verificados foram um pouco mais desenvolvidos e orçaram reunidos aos da abertura, por 3:000 saccas.

O mercado fechou em boas condições, sob a impressão de noticias ainda favoráveis dos centros de consumo.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	419
E. F. Leopoldina.....	2.802
E. F. Central do Brazil.....	—

Total.....	2.921
Desde 1 de julho.....	2.458.643

Vendas apuradas:

Hontem.....	3.000
No dia de ante-hontem.....	3.000
Desde o dia 1 de janeiro.....	39.100
Desde 1 de julho.....	1.524.100
Passagem por Jundiahy.....	4.600

Pauta da semana, 690 réis.

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior.....	211.751
Ultimas entradas.....	2.921
Total.....	214.672
Ultimos embarques.....	4.684
Stock actual.....	209.988

ENTRADAS

	Saccas	Kilogs.
De 8:		
E. F. Leopoldina.....	20.137	1.208.220
E. F. Central.....	12.643	758.580
Por via maritima.....	1.788	407.280
Total.....	34.568	2.074.080

De 1 a 10:

	Saccas	Kilog.
E. F. Leopoldina.....	22.939	1.376.340
E. F. Central.....	12.643	758.580
Por via maritima.....	1.907	114.420
Total.....	37.489	2.249.340

EMBARQUES

	Saccas	Kilogs.
Dia 10:		
Estados Unidos.....	3.344	200.640
Europa.....	1.270	76.200
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	70	4.200

Total.....	4.684	281.040
------------	-------	---------

De 1 a 10:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	21.584	1.295.040
Europa.....	18.719	1.123.140
Rio da Prata.....	6.790	407.400
Pacifico.....	1.465	87.900
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	3.690	221.400

Total.....	52.248	3.134.880
Desde 1 de julho.....	2.503.286	150.317.160

CORACAO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	10\$300
N. 4.....	10\$100
N. 5.....	9\$900
N. 6.....	9\$700
N. 7.....	9\$500
N. 8.....	9\$300
N. 9.....	8\$300

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionou ante-hontem bastante fraco ao preço de \$500 por 10 kilos, mas em condições normaes.

Entraram 6.684 saccas e sahiram, 20.473 tendo passado, hontem, por Jundiahy 4.600 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 44.668 saccas, na média de 4.963 e desde 1 de julho 8.013.783, sendo o stock de 1.423.533 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 9

Nova York, alta de 23 a 27 pontos nas opções e de 1/4 c. no disponível do Rio.

Opção de maio, 10,90 centimos por libra.

Havre, baixa de 75 d, a 1,25 francos.

Opção de maio 60,25 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 75 a 1 pfennings.

Opção de maio 56,50 pfennings por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 1 sh.

Opção de maio, 50 sh. e 3 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados	Saccas
Nova York.....	200.000
Havre.....	80.000
Hamburgo.....	150.000
Londres.....	25.000

Total.....	430.000
------------	---------

Abertura

Dia 10:

Nova York, alta de 3 a 8 pontos.

Havre, alta de 1,25 a 1,50 francos.

Hamburgo, alta parcial de 75 centimos.

Londres, alta de 3 a 6 d.

Opções

Havre: maio, 69,50; julho, 70,25; setembro, 70,50 e dezembro 70,25 francos.

Hamburgo: maio, 57,25; julho, 57,75; setembro, 57,25 e dezembro 56,75 pfennings.

Londres: maio, 50 shs. e 9 d.; julho, 51 shs. e 3 d.; setembro, 51 shs. e 3 d. e dezembro 51 shs.

Segunda chamada

Dia 10:

Nova York, baixa de 10 a 12 pontos.

Havre, alta parcial de 25 centimos.

Hamburgo, alta de 75 pfennings.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 10

De S. João da Barra—Paquete nacional S. João da Barra, comandante Valente; carga, varios generos a Companhia S. João da Barra e Campos.

De S. Mathias e escalas—Paquete nacional Mayrink; comandante Nascimento; passageiros: B. Romano, João Evangelista de Miranda e senhora, Luiz Paranhos Macedo, Nacciu André, José de Almeida e familia, Adolpho Beranger, M. Costa e dous em 3ª classe; carga, varios generos ao Lloyd.

De Cardiff—Vapor inglez Teviotdale, commandante Reneck; carga carvão a Brazilian Coal.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional Itacolomy, comandante Oliveira; carga, varios generos a Lage & Irmãos.

De Santos — Paquete allemão Eiwénach, commandante Helmenis; passageiros: N. da Silveira Martins, V. Rombauer, Fanny Jertchnado, Lea Volhanith e um em 3ª classe; carga, varios generos a Herm Stoltz.

Do Rio Grande — Paquete allemão Gunther, commandante Mussman; trazendo 32 passageiros em transito; carga, varios generos a Theodor Wille.

Do Porto Alegre e escalas — Paquete nacional Mantiqueira, comandante Oliveira; carga, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

SAHIDAS DO DIA 10

Para Buenos Aires e escalas—Paquete inglez Vestris, comandante Davies; passageiros: Johnson Martin, Martha Frish, Ernesto Basserer, Frederico Weshitt, Geo Krug e 12 em 2ª e 3ª classes.

Para Buenos Aires e escalas—Paquete inglez Irgby, comandante Leivis.

Para Bremen e escalas—Paquete allemão Eissenach, comandante Hüllmann.

Para Rio Grande do Sul—Paquete alemão *Christin*, comman-
dante Moirs.

Para Buenos Aires e escalas—Paquete alemão *Seidlitz*, comman-
dante Hagemeyer.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>Desna</i>	11
Nova Zelândia, <i>Arawa</i>	12
Portos do norte, <i>Victoria</i>	12
Pontiac, <i>Vulnay</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	12
Portos do norte, <i>Purnis</i>	12
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	13
Rio da Prata, <i>Cap-Finisterre</i>	13
Portos do norte, <i>Itapava</i>	13
Portos do sul, <i>Itauba</i>	13
Nova York e escalas, <i>Wearside</i>	13
Portos do sul, <i>Itapura</i>	14
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	14
Rio da Prata, <i>Sierra Cordoba</i>	15
Genova e escalas, <i>Savoiä</i>	15
Portos do sul, <i>Anna</i>	15
Hamburgo e escalas, <i>Tucuman</i>	15
Nova York, <i>Horace</i>	15
Portos do norte, <i>Satellite</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Rio Pardo</i>	16
Portos do sul, <i>Iris</i>	16
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	16
Santos, <i>Tijuca</i>	17
Hamburgo e escalas, <i>Belgrano</i>	17
Liverpool e escalas, <i>Darro</i>	17
Bordéos e escalas, <i>Garonna</i>	18
Portos do norte, <i>Olinda</i>	18
Santos, <i>Itaipava</i>	18
Liverpool e escalas, <i>Avellaneda</i>	19
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	20
Portos do norte, <i>Ceará</i>	20
Bordéos e escalas, <i>Valdivia</i>	21
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	21
Bremen e escalas, <i>Sierra Nevada</i>	21
Southampton e escalas, <i>Alcalá</i>	21
Rio da Prata, <i>Divona</i>	22
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	22
Genova e escalas, <i>Re Vittorio</i>	23
Recife e escalas, <i>Itatinga</i>	23
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	23
Rio da Prata, <i>Itali</i>	23
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	23
Nova York, <i>Byron</i>	23
Callão e escalas, <i>Oriana</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Driden</i>	24
Portos do sul, <i>Acre</i>	24
Rio da Prata, <i>Samará</i>	24
Aracajú e escalas, <i>Itaituba</i>	24
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	24
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	26
Antuerpia e escalas, <i>Ashmoro</i>	27
Genova e escalas, <i>Ducca di Genova</i>	30
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	30

VAPORES A SAIR

Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	11
Bremen e escalas, <i>Eisenach</i>	11
Southampton e escalas, <i>Desna</i>	11
Londres e escalas, <i>Arawa</i>	12
Portos do norte, <i>Pará</i>	12
Aracajú e escalas, <i>Rio Pardo</i>	12
Manãos e escalas, <i>Mercury</i>	12
Portos do sul, <i>Itapahy</i>	12
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	12
Victoria, <i>Iguape</i>	12
S. Matheus e escalas, <i>Mayrink</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Finisterre</i>	13
Marselha e escalas, <i>Formosa</i>	13
Villa Nova e escalas, <i>Aymoré</i>	14
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	14
Portos do sul, <i>Bocaina</i>	14
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	14
Aracajú e escalas, <i>Piahy</i>	14
Rio da Prata, <i>Savoiä</i>	15
Bremen e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	15
Porto Alegre e escalas, <i>Guaibya</i>	15
Santos, <i>Itaipava</i>	15
S. Matheus e escalas, <i>Rio S. Matheus</i>	15
Amarração e escalas, <i>Mantiqueira</i>	16

Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	16
Nova York, <i>Asiatic Prince</i>	16
Nova Orleans, <i>Orange Prince</i>	16
Laguna e escalas, <i>Prudente de Moraes</i>	16
Portos do sul, <i>Itauba</i>	16
Rio da Prata e escalas, <i>Jupiter</i>	17
Rio da Prata, <i>Durro</i>	17
Portos do norte, <i>Bahia</i>	18
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	18
Rio da Prata, <i>Garonna</i>	19
Portos do norte, <i>Girangy</i>	19
Laguna e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	20
Rio da Prata, <i>Minas Geraes</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	21
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	21
Rio da Prata, <i>Valdivia</i>	21
Rio da Prata, <i>Alcalá</i>	21
Genova e escalas, <i>Princesa Mafalda</i>	22
Rio da Prata, <i>Sierra Nevada</i>	22
Bordéos e escalas, <i>Divona</i>	22
Nova York e escalas, <i>Voltaire</i>	23
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	23
Genova e escalas, <i>Italia</i>	23
Rio da Prata, <i>Re Vittorio</i>	23
Portos do norte, <i>Olinda</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Oronsa</i>	24
Rio da Prata, <i>Saturno</i>	24
Bordéos e escalas, <i>Samará</i>	24
Lisbôa, <i>Demerara</i>	25
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	25
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	25
Manãos e escalas, <i>Tijuca</i>	26
Rio da Prata, <i>Ducca di Genova</i>	30
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	30

CÂMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CÂMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5 64	15 59/64 d.
Sobre Paris.....	\$ 93	\$ 602
Sobre Hamburgo.....	\$ 732	\$ 741
Sobre Italia.....	—	\$ 596
Sobre Portugal.....	—	\$ 302
Sobre Nova York.....	—	3 115
Libra esterlina — em moeda.....	—	15 012
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	15 387
Apólices geraes miudas de 5 %.....	—	920\$000
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	933\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....	—	1:018\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	—	935\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	—	199\$300
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	93\$000
Banco do Commercio.....	—	191\$000
Banco do Brazil.....	—	214\$750
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	—	13\$000
Companhia de Tecidos Confiança Industrial.....	—	198\$000
Debentures Fiat Lux.....	—	200\$000
Debentures Tecidos Confiança.....	—	200\$000
Debentures Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	—	20\$0000
Debentures Tecidos Alliança.....	—	203\$300

Vendas a prazo

2 apólices geraes de 1:000\$, 5 %..... 931\$070
Secretaria da Câmara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de abril
de 1913. — A. S. monsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hontem estavel, tendo se realizado vendas de 500 saccas, na base de 9\$500 e 9\$600 por arroba, para o tipo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.373 saccas ao preço de 9\$500 e 9\$600, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas 2.873 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

	Saccas
Capotagem.....	119
Rapra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	2.802
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	2.921

MERCADO DE ALGODÃO

	Fardos
Entradas em 9.....	900
Sahidas em 9.....	80
Existencia em 10.....	32.171

Mercado estavel.

Observações

Mercado de Liverpool, inalterado.

As entradas foram de:

	Fardos
Ceará.....	600
Sergipe.....	300

MERCADO DE ASSUCAR

	Saccos
Entradas em 9.....	3.442
Sahidas em 9.....	4.409
Existencia em 10.....	315.522

Mercado indeciso.

Observações

As entradas foram de:

	Saccos
Sergipe.....	3.192
Campes.....	250

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada no dia 10:	
Em ouro.....	212:661\$318
Em papel.....	292 816\$239
Total.....	505:507\$557
Renda arrecadada de 1 a 10 de abril de 1913.....	
	4.057:086\$263
Em igual periodo de 1912.....	2.443:609\$180
Diferença a maior em 1913...	1.613:477\$088

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada dos dias 1 a 9:	780:705\$640
Renda arrecadada no dia 10.....	80.959\$791
Total.....	861:666\$431
Em igual periodo de 1912.....	593:862\$307

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.682

Almeida, Siemann & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 105, adoptam para distinguir os doces em geral, secos e em calda, banhas, azeitos, azeitonas, conservas em geral, palitos e demais artigos de secos e molhados, excepto vinhos nacionaes e estrangeiros, de sua importação e commercio, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella no desenho das letras W. S. que estão entrelaçadas, lendo-se superior e inferiormente os dizeres: «Registrada-Petisqueira». A referida marca será usada em rotulos, gravada ou estampada em quaesquer envolveros que contiverem os ditos artigos ou nos proprios artigos. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913.— Almeida, Siemann & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 7 de março de 1913.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.682 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1913.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.683

Nunes dos Santos & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio e fabrica de fumos, cigarros, etc., á rua S. Pedro n. 69, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo dividido em cinco rectangulos, sendo se no maior e principal o desenho de um escudo contendo no seu interior o n. 69, ladeado de duas ancoras, lendo-se na parte superior em duas fachas, os dizeres «Especiaes cigarros de fumo caporal». Nos demais rectangulos menores leem-se a firma dos supplicantes, quantidade dos cigarros que contem as carteirinhas, etc. A referida marca é usada pelos supplicantes nos fumos, cigarros e charutos de seu commercio e fabrico, variando em cores e dimensões, assim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1912.— Nunes dos Santos & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 35 minutos do dia 10 de março de 1913.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.683 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1913.— Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA PARA DIVERSAS OBRAS, CONSTRUCCAO DE UM PA-VILHÃO E DE UM ABRIGO PARA AUTOMOVEIS NO EDIFICIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 19 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste Escriptorio de Obras, para diversas obras, construcção de um pavilhão e de um abrigo para automoveis no edificio do Supremo Tribunal Federal, observadas as seguintes condições:

1ª. As pessoas que pretendem concorrer, comparecerão a este escriptorio até o dia 18 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia da proposta.

2ª. As propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3ª. Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4ª. Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diario Official*.

5ª. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e preços que o proponente offerecer para a totalidade das obras que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emenda, entrelinhas ou rasuras. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenhão o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam do orçamento approved na importancia de 32:084\$700.

6ª. A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

7ª. O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 3:000\$ em dinheiro, quantia que alli ficará caucionada para garantia da fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados e accetos pelo engenheiro do ministerio.

8ª. Dentro de 48 horas, depois da assignatura do contracto, o contractante dará inicio aos trabalhos, sujeitando-se a rescisão do contracto si dentro deste prazo não os iniciar.

9.º O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes, rubricados pelo engenheiro do ministerio, e que ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras, todos os dias uteis, das 11 ás 4 da tarde.

10. A concorrência poderá ser annullada pelo Exmo. Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11. O prazo para a construção do edificio será de 90 dias, contados da data da assignatura do contracto.

12. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior, e quando essa multa attingir a importancia de 1:500\$, equivalente ao excesso de 15 dias do prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

Serão descontadas das quantias que forem devidas ao contractante, por occasião da rescisão prevista nesta clausula, as despesas com a terminação dos trabalhos, trabalhos estes que serão executados independentemente do contractante.

13. Todas as despesas inherentes aos trabalhos, como levantamento de andaimes, demolições, remoção de entulho, materiaes provenientes das demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno, apparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes imprestaveis rejeitados, correrão por conta do contractante.

14. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será paga aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados, mediante applicação, com 15 olo de abatimento, dos preços de unidades que servirem para organização do orçamento da obra apresentada ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

15. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, que perderá a caução de que trata a clausula 7.ª e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cofres publicos.

16. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas na parte technica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

17. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante por motivo dellas direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

18. O contractante preferido perderá a caução de 500\$, de que trata a clausula 1.ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital de chamada feito por este escriptorio.

19. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção do edificio, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desaccordo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de três dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver que receber.

20. Quando se der o caso da suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda da caução de que trata a clausula 7.ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de dez dias, após a comunicação do facto pelo engenheiro do ministerio não apresentar o contractante uma justificação da sua conducta.

21. Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 500\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com o recurso ao Sr. ministro da Justiça.

22. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e leis federaes ou municipaes, relativas ás obras publicas.

23. Todos os materiaes a empregar na construção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$ por dia de excessão.

24. O contractante receberá de uma só vez no Thesouro Nacional a importancia do seu trabalho, depois de entrega e accepto pelo engenheiro do ministerio.

25. O contractante fará publicar, por sua conta, no *Diário Official*, dentro de 48 horas, após a assignatura, o contracto consigo assignado, incorrendo na perda da caução de que trata a clausula 7.ª e rescisão do contracto, na falta do cumprimento desta clausula.

26. Não pertencerão ao contractante os materiaes provenientes das demolições; aquelles que, a juizo do engenheiro do ministerio, puderem ser empregados na obra, serão pagos pelo contractante, mediante accordo prévio sobre o seu valor de aquisição.

ESPECIFICAÇÕES

Edificio principal — 4.º pavimento

Sala central:

Pintura a oleo de paredes, fôrros e concerto do mesmo.

Salas lateraes:

Pintura a oleo dos fôrros.

Pintura das escadas, gradis, palamares, etc., existentes nos fundos do edificio, dando accesso ao 1.º pavimento.

Concerto de um portão nos fundos e pintura do mesmo.

Sala do Jury Federal:

Refazer o fôrro de estuque e pintar-o.

Concertos das paredes e pintura á olsina das mesmas.

Grades de ferro nas janellas.

Bandeira circular de ferro na porta da entrada.

Janellas em caixilhos de vidro, de cedro de 0,04 de espessura, em tres folhas, inclusive ferragens, assentamento, vidros e pintura.

Porta almofadada em cinco folhas, de cedro de 0,04 de espessura, inclusive assentamento, ferragens e pintura.

Entrada principal do edificio:

Pintura das paredes e rodapés, nas condições da pintura actual.

Restauração da pintura de todo o edificio nas partes damnificadas com o serviço da instalação electrica.

Construção de um pavilhão nos fundos do terreno, nas seguintes condições:

Alicerces: Alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia de 1X3.

Camada impermeavel de 0,15 de espessura de concreto, na proporção de 1X3X5.

Alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia de 1X3.

Revestimento interno, com argamassa de cimento e areia de 1X3 e reboco á cal.

Idem externo, com argamassa de cimento Lafarge, na proporção de 1X2.

Paredes divisorias de cimento armado.

Barrotamento em ferro duplo T para receber piso em cimento armado com tela de metal Deployé e concreto na proporção de 1X2X4.

Revestimento do piso com ladrilho hydraulico.

Rodapé de ladrilho.

Azulejos nas paredes até a altura de 1m,50.

Fôrro de pinho de Riga, sje em taboas de cinco em coucoca, com cimalha, tabeira, aba e grega.

Tesouras de pinho de Riga e cobertura em telha franceza.

Calhas e conductores de cobre.

Grades de ferro para os mezaninos.

Escadas de ferro para as entradas.

Esquadrias de pinho de Riga, sendo as janellas de tres folhas, metade vidro, metade venesiana e postigo de almofada e portas externas de almofada, vidro e venesiana, com postigo de almofada.

Pintura á olsina das paredes e a oleo nos fôrros, esquadrias e escadas.

Iluminação electrica do edificio em tubos imbutidos nas paredes e pendentes.

Agua e esgotos.

Mesa de marmore com pia e torneira d'agua fria na sala do café e um ralo nesta sala.

Construção de um abrigo de 4m,0X10m,0 para automoveis, encostado ao muro dos fundos, consistindo num telheiro em meia agua coberto com telha franceza, madeiramento pintado, sólo revestido de camada de concreto de 0m,15 de espessura, ladrilhamento hydraulico, meio fio de cantaria na frente e lateralmente e rampas de accesso.

Nesse telheiro será collocado um ralo, para escoamento das aguas de limpeza e bem assim uma torneira com registro para adaptação da torneira.

As dimensões deste abrigo, em planta, serão de 4X10.

Reparos e caiação dos muros dos fundos.

Escriptorio de Obras, 9 de abril de 1913.—O escripturario, Loureiro Mayor.

Oitavo batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

QUARTEL: RUA SENADOR EUZÉBIO N. 144

De ordem do Sr. capitão José Borges Pires, commandante interino d'este batalhão, faço saber que os inferiores abaixo assignados deverão comparecer até o dia 27 de abril proximo neste quartel, á rua Senador Euzébio n. 144, fardados e promptos para o serviço, sob pena de serem *rebuizados definitivamente*, nos termos do art. 38 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, visto já se acharem esgotados os prazos concedidos de accordo com o art. 2º do citado decreto:

Sargento quartel-mestre Lucio Gonçalves.

Segundos sargentos:

José Joaquim de Oliveira.

Antonio de Mello Carneiro.

Alfredo Francisco Pinto.

Horácio da Lima Becha.

João Pinheiro da Oliveira.

Quartel, 26 de março de 1913.—Capitão Americo Monteiro, fiscal interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Coronel Rangel n. 163, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Coronel Rangel n. 165, dia 14 do corrente, ás 1 e 10 minutos da tarde;

Rua Coronel Rangel n. 167, dia 14 do corrente, ás 1 e 20 minutos da tarde;

Rua Coronel Rangel n. 171, dia 14 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Domingos Ferreira sem numero (casas ns. I, II, III, IV e V), dia 14 do corrente, á 1 e 50 minutos da tarde;

Rua Pereira Figueiredo n. 99 (casas ns. I, II, III, IV, V e VI), dia 14 do corrente, ás 1 e 50 minutos da tarde.

Rua Firmino Fragozo n. 30, dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Marechal Rangel n. 353 (parte desabitada), dia 14 do corrente, ás 2 e 50 minutos da tarde;

Rua Marechal Rangel n. 496 (parte desabitada), dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de abril de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effecto de folha corrida as carteiras de identidade ns. 5.137, 4.668, 3.891, 2.842, 5.788 e 4.355, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Antonio Luiz, Antonio Alves de Carvalho, Joaquim Gago Nunes, Pedro Hissleau, Salvador de Azevedo e Tancredo Lopes da Silva, visto como os mesmos estão sendo processados como incurso no art. 306 do Código Penal; o primeiro pelo 5º districto policial, o segundo pelo 10º, o terceiro e o quarto pelo 12º e os dous ultimos, pelo 14º.—O director, Elysio de Carvalho.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para os fins de direito, que deverão comparecer nesta inspectoría os motoristas abaixo designados, que estão sendo processados por infracção do disposto no decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913:

Antonio Gonçalves Durão, conductor do automovel n. 1.205.

Luiz Nunes Nogueira, conductor do automovel n. 1.140.

Domingos Macchi, conductor do automovel n. 1.929.

José Moreira Castilho, conductor do automovel n. 829.

Mathias Antonio da Silva, conductor do automovel n. 1.782.

Nicolão Luccas, conductor do automovel n. 971.

Euzébio Tinoco, conductor do automovel n. 755.

José Nunes, conductor do automovel n. 1.562.

José Pedro Junior, conductor do automovel n. 1.270.

Ernesto Pinto Malvas, conductor do automovel n. 1.608.

Luccas Fernandes, conductor do automovel n. 28.

Antonio Pinto de Souza, conductor do automovel n. 638.

Victoriano Antonio Parede, conductor do automovel n. 333.

Edgard de Oliveira, conductor do automovel n. 449.

Armando Cadaval, conductor do automovel n. 1.654.

José Nunes Oriques, (2º), conductor do automovel n. 1.202.

Inspectoría de Vehículos, 10 de abril de 1913.—O inspector Amaro José Cactano.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA

De ordem do Exm. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effecto de folha corrida as carteiras de identidade ns. 2.506 e 4.211 concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o artigo 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440 de 30 de março de 1907, aos cidadãos Jorge de Oliveira e Manoel Joaquim da Silva, visto como os mesmos estão sendo processados pelo 4º districto policial, como incurso no artigo 306 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913.—O director, Elysio de Carvalho.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO DESTINADO Á DELEGACIA FISCAL EM PORTO ALEGRE

De ordem do Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que, até o dia 15 de abril de 1913, ao meio-dia, na Directoria do Patrimonio, neste ministerio e na Delegacia Fiscal de Porto Alegre, recebem-se propostas para a construção de um predio destinado á Delegacia Fiscal na cidade de Porto Alegre, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues dentro do envolvero fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que possa dar lugar a duvidas.

As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão acompanhadas do conhecimento do deposito de 3:000\$ (tres contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Porto Alegre, mediante guia expedida pela Directoria do Patrimonio, ou pelo Thesouro, ou pela mesma delegacia, quando entregue nessa repartição.

Essa quantia servirá como caução de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 30:000\$ (trinta contos de réis), tambem em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 30:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá esse concorrente a quantia depositada em favor da Fazenda Nacional.

Terceira

Cada concorrente reunirá em envolvero distincto do da proposta, mas tambem fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Esse envolvero será entregue na Directoria do Patrimonio Nacional ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, até o dia marcado para o recebimento das propostas.

Quarta

Julgada a idoneidade na forma da circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 10 de abril de 1911, serão convidados os concorrentes, por edital, no *Diario Official*, para assistirem á abertura de todas as propostas apresentadas á concorrência, as quaes serão lidas e rubricadas pelos que comparecerem.

Fica entendido que a ausencia de alguns concorrentes, ou ainda mesmo de todos elles no acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos, as quaes poderão ser devolvidas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global da construção do edificio, de accordo com os desenhos e especificações que ficam á disposição dos interessados na Directoria do Patrimonio deste ministerio, ou na Delegacia Fiscal de Porto Alegre.

Fica entendido que no prego global incluem-se todas as obras, principaes, secundarias e complementares.

Sexta

A preferencia caberá ao concurrente que propuzer o prego global mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse prego e o da proposta immediata na ordem crescente. Entretanto, o governo reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das presentes, caso isso convenha aos interesses da Fazenda.

Setima

O inicio dos trabalhos de construcção terá lugar dentro do prazo de trinta dias (30) a contar do da assignatura do contracto de empreitada, a terminação dos mesmos trabalhos dar-se-ha até um anno depois da data da assignatura do contracto. Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos pagará por dia de excesso de cada um (100\$) cem mil réis de multa até o maximo de (15) quinze dias. Si, porém, ainda ultrapassar esses quinze dias, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de (30:000\$, trinta contos de réis.

Oitava

Uma vez as obras em andamento não deverá o contractante paralyzal-as por mais de (8) oito dias, salvo força maior, segundo a lei comprovada perante o Sr. ministro da Fazenda. A desobediencia a esta condição importa na pena de multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de quinze (15) dias; findos estes, se não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto de modo igual ao estabelecido na condição setima.

Nona

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto for assim desfalcada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$ (cem mil réis) até (8) oito dias.

Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições oitava e nona.

Decima

Rescindido o contracto nos termos das condições setima, oitava e nona, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com os desenhos e especificações a que se refere a condição quinta e a tabella de que trata a clausula 13.

Decima primeira

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conforme com as especificações sob pena de demolição, sendo esta feita dentro do prazo que a fiscalização determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se este ministerio o direito de demolir as obras a sua conta, descontando da caução do contracto o preço da demolição addicionado ao dos trabalhos que della decorrem.

Decima segunda

Todas as ordens, instrucções ou em geral, qualquer especie de relações concernentes aos serviços entre este ministerio e o contractante serão sempre por escripto feitas por intermedio do engenheiro designado para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

Decima terceira

O concurrente preferido deverá, antes da assignatura do contracto, apresentar e submeter á approvação do Ministerio da Fazenda uma tabella indicativa das quantidades da obra e preços das unidades sobre que se baseou para o calculo do prego global de sua proposta.

Esta tabella servirá não só para o calculo das prestações devidas ao empreiteiro, de accordo com a clausula seguinte, como tambem para o pagamento de acrescimos ou reduções que em virtude de qualquer modificação, julgada necessaria, tenha sido devidamente autorizada.

Decima quarta

Os pagamentos serão feitos de accordo com as obras effectuadas e aceitas em cinco (5) prestações iguaes á medida que a importancia da parte já feita atinja ao valor correspondente a cada prestação, feito o calculo segundo a tabella

a que se refere a condição decima terceira. Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e acceptadas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital.

Não poderá o contractante allegar falta ou atraso de pagamentos, suspender o serviço ou reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras dentro do prazo fixado na condição oitava. Quando, entretanto, for esta ultima obrigação desatendida, incorrerá o contractante na multa estabelecida pela condição nona.

Decima quinta

As contas que o contractante apresentar para o pagamento das prestações de que trata a condição decima quarta deverão ser endereçadas ao engenheiro encarregado da fiscalização que as examinará e depois de visadas serão remetidas, acompanhados de requerimentos, á Directoria do Patrimonio.

Decima sexta

As propostas não podem conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o prego que os concurrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sub-directoria Technica do Patrimonio, 17 de março de 1913. — José M. de Beaurepaire Pinto Peixoto, engenheiro auxiliar, servindo do sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 600\$, de n. 716, juros de 5 %, papel, antigo 6 %, emitida em 1858 e pertencente ao Dr. Bellarmino Passos da Costa, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 45 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 10 de abril de 1913. — O inspector, M. C. de Lede.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 15

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que as portas das armazens ns. 1, 4, 5, 9, 11 e 12, desta repartição, nos dias 15, 17 e 19 de abril de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

MMC: Uma caixa n. 1.635, com setenta kilos, peso bruto, de agulhas de aço para costura. Quinze kilos, peso bruto de alfinetes de ferro com cabeça de vidro, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 22 de novembro de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 2

LACR: Uma caixa n. 1.832, com oitenta e cinco kilos, peso bruto, de obras de madeira ordinaria, não classificada (porta fineteiros).

Idem: Uma caixa n. 1.830, com cem kilos, peso bruto, de prensa para copiar.

Idem: Uma caixa n. 1.833, com trinta e dois kilos, peso liquido de tinteiro de vidro n. 1, de cor. Vinte e dois kilos e meio, peso liquido de tinteiro de vidro n. 1, branco, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 2 de dezembro de 1911, consignadas a Leuzinzer & Comp.

Lote n. 3

FCR: Duas caixas ns. 16.406/7, com noventa e dois kilos e seiscentas grammas de liquido para limpar metaes, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 6 de dezembro de 1911, consignadas á ordem.

Lote n. 4

J. Ferroni & Comp.: Duas caixas sem numero, com doze kilos e oitocentas grammas, peso nas garrafas de vinho não especificado de mais de 14° até 24° de força alcoolica, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 9 de dezembro de 1911, e de consignação ignorada.

Lote n. 5

Victor Uslaender & Comp.: Uma caixa n. 1.515, com trinta kilos, peso bruto, (catalogos). Trinta e um kilos, peso bruto de album com capa de papelão com desenhos. Seis kilos, peso bruto de estampas não classificadas, vinda de Hamburgo, no vapor *Tijuca*, descarregada em 7 de dezembro de 1911, e de consignação ignorada.

Lote n. 6

David M. Neilon: Duas caixas ns. 101|102, com noventa e quatro kilos, peso bruto de agua mineral natural, vindas de Southampton no vapor *Thames*, descarregadas em 21 de dezembro de 1911 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 7

MCC: Uma caixa n. 2.920, com dezenove kilos, peso liquido de casemira de lã, pura, pesando abt 450 grammas por m2, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 22 de dezembro de 1911 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 8

HOC: Uma caixa n. 758, com trinta kilos, peso bruto, de sardinhas em conserva. Noventa grammas, peso bruto de papel carbonho. Cento e cincoenta grammas, peso liquido, de certinado de filô, de algodão, liso, pesando 100m,2 4 kilos, com armaçaõ de arame, para carro de creanças, vinda de Hamburgo no vapor *Arabia*, descarregada em 22 de dezembro de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 9

Losango, JO: Uma caixa n. 37, com cento e dez kilos e meio, peso bruto de obras de ferro batido, nickelado. Trinta kilos, peso bruto de obras de ferro batido, pintado. Vinte kilos, peso bruto de obras de borracha, não classificada. Quinze kilos, peso bruto, de obras de couro não classificadas. Quatorze kilos, peso bruto de obras de fio de arame, simples e pintado. Treze kilos, peso bruto de lanternas de cobre para bicycletta, simples. Quinze kilos, peso bruto de obras de ferro batido, simples. Cinco kilos e seiscentas e quarenta grammas, peso bruto, de molas de fio de arame de ferro, para bicycletta. Oito kilos peso bruto de parafuzos de ferro galvanizado e simples. Tres kilos, peso bruto de obras de cobre nickeladas. Sete kilos, peso bruto de gachetas de borracha. Tres kilos peso bruto de tubos de borracha. Tres kilos, peso bruto de obras não classificadas de papelão, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 22 de dezembro de 1911, consignada ordem.

Lote n. 10

STJ: Duas caixas ns. 1.146|12, com setenta e dois kilos e meio peso nos papéis de renda de filô de algodão, vindas de Bremen no vapor *Rachen*, descarregadas em 8 de maio de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 11

FJ: Uma caixa n. 2.195|1, com cento e trinta e quatro kilos, peso bruto de papel pautado para escrever. Sessenta e dois kilos, peso bruto de enveloppes, vinda de Bremen no vapor *Rachen*, descarregada em 8 de maio de 1912, consignada á ordem.

ARMAZEM N. 4**Lote n. 12**

EK: Uma mala n. 4, pesando bruto trinta e um kilos, contendo farinha de diversas qualidades, pesando kilo e meio. Legumes em conserva de qualquer qualidade, pesando bruto mil e quatrocentas grammas, vinda de Trieste no vapor *Washington*, descarregada em 7 de maio de 1912, e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 13

SH: Uma caixa n. 1.198, pesando bruto cento e vinte e um kilos, contendo diversas mercadorias.

Idem: Um bahu n. 1.199, pesando bruto cem kilos contendo diversas mercadorias; vindos de Trieste no vapor *Washington*, descarregados em 7 de maio de 1912, e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 14

MK: Uma caixa n. 34, pesando bruto vinte e um kilos, contendo mercadorias sem valor mercantil, vinda de Trieste no vapor *Washington*, descarregada em 7 de maio de 1912, e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 15

Sem marca: Uma cesta sem numero, pesando bruto dezois kilos, contendo diversas mercadorias, vinda de Trieste no vapor *Washington*, descarregada em 7 de maio de 1912, e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 16

Darioli: Uma caixa sem numero, pesando bruto cincoenta e cinco kilos, contendo tres peças de madeira ordinaria formando uma helice para aeroplano, vinda de Bordéos no vapor *Chili*, descarregada em 7 de maio de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 17

MM: Uma caixa n. 1, pesando bruto vinte e oito kilos, contendo obras de passamanaria de cobre, douradas, pesando

liquido duzentas grammas. Tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido dois kilos e duzentas grammas. Tecido de algodão, com prata falsa, pesando liquido trezentas grammas. Fitas de seda, pesando liquido quinhentas e oitenta grammas. Tecido de seda não especificado, pesando liquido seis kilos e quinhentas grammas, vinda de Bordéos no vapor *Chili*, descarregada em 7 de maio de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 18

MM: Uma caixa n. 2, pesando bruto vinte e sete kilos, contendo tecido não especificado de seda, pesando liquido quatro e meio kilos filô de seda, pesando liquido um kilo obras de passamanaria de cobre, pesando bruto quinhentas grammas. Filô de algodão, liso, ponto de malha, pesando liquido seiscentas grammas. Gase de seda, pesando cento e oitenta grammas liquido. Filô de algodão bordado, pesando liquido duzentas e cincoenta grammas. Tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido um kilo e quinhentas grammas, vinda de Bordéos no vapor *Chili*, descarregada em 7 de maio de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 19

JMV: Uma caixa pesando bruto setenta e quatro kilos, contendo presuntos, pesando doze kilos. Latas contendo paos pesando bruto dezoito kilos, vinda de Bordéos no vapor *Chili*, descarregada em 7 de maio de 1912, e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 20

PDO, contra marca ARH: Uma caixa n. 958, pesando bruto oitenta e um kilos, contendo bocetas de papelão, varias, pesando tres kilos. Perfumarias em vidros numero um, pesando trinta e nove kilos, vinda de Bordéos no vapor *Chili*, descarregada em 7 de maio de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 21

AWSC: Uma caixa n. 1, pesando bruto trezentos e dezenove kilos, contendo aço em barra, pesando liquido duzentos e noventa e quatro kilos, vinda de Marselha no vapor *Espagne*, descarregada em 7 de maio de 1912, e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 22

AB: Uma caixa n. 18.905, pesando bruto, duzentos e quarenta e oito kilos, contendo: pentes de marfim, pesando dezenove kilos; pentes de osso, pesando bruto vinte e um kilos; pentes de borracha, pesando bruto nove kilos e seiscentas grammas; bijouteria de cobre, dourada, pesando bruto cincoenta e dois kilos e seiscentas grammas; bijouteria de cobre, prateada, pesando bruto vinte e oito kilos e novecentas kilos e duzentas grammas; bijouteria de cobre, simples, pesando trinta e quatro kilos e duzentas grammas; amostras de rendas, pesando tres kilos e quatrocentas grammas, sem valor mercantil, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 13 de junho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 23

Losango T: Uma caixa n. 1.712, pesando bruto cincoenta e quatro kilos, contendo cartão branco, cortado, simples, pesando bruto nove kilos; estampas, pesando bruto vinte e seis kilos, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 13 de junho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 24

CNL: Uma caixa n. 1, pesando bruto oitenta e oito kilos, contendo caixas de papelão e madeira, enfeitadas, para confeitarias, pesando vinte e sete kilos; obras não classificadas, de folhas de Flandres, simples, pesando dois kilos; chocolate, pesando dezoito kilos, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 13 de junho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 25

CNL: Uma caixa n. 2, pesando bruto noventa e tres kilos, contendo caixas de papelão e madeira, enfeitadas, para confeiteiro, pesando vinte e tres kilos; chocolate, pesando dezesete kilos; cartazes annuncios, pesando tres kilos, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 14 de junho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 26

SCH: Uma caixa n. 100, pesando bruto vinte e tres kilos, contendo obras de ferro, batido, simples, pesando bruto onze kilos, vinda de Victoria, no vapor *Itaubá*, descarregada em 15 de junho de 1912, e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 27

Triangulo PCC, contra-marca ESCT: Uma caixa sem numero, pesando bruto trinta e sete kilos, contendo pilhas electricas, seccas, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 4 de junho de 1912, e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 28

Fram Stein: Uma caixa n. 8.652, contendo dous kilos e quatrocentas grammas de tecidos de velludo de algodão; tres kilos, novecentas e cincoenta grammas de tecido de seda; vinte e dous kilos e novecentas grammas de tecido de seda liso; um kilo e oitocentas grammas de tecido de lã liso; e um kilo de perfumarias, pertencente a bagagem da passageira Freimann Edwig, vinda pelo vapor *Hollandia*, em 18 de dezembro de 1912. Representação do ajudante de guarda-mór Francisco de Souza Motta.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 29

Antunes dos Santos & Comp.: Dez folhas sem numero, com duzentos kilos, peso liquido, de obras de zinco simples, vindas de Nova York, no vapor *Eastern Prince*, descarregadas em 2 de maio de 1912, consignadas a Antunes dos Santos & Comp.

Lote n. 30

Camillo Monteiro & Comp.: Um barril sem numero, com setenta e dous kilos, peso liquido legal, de vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, azedo, vindo de Santos no vapor *Tijuca*, descarregado em 25 de maio de 1912.

Lote n. 31

Dias Almeida & Comp.: Um barril sem numero, com cincoenta e tres kilos e meio, peso liquido legal, de vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, azedo, vindo de Santos no vapor *Tijuca*, descarregado em 25 de maio de 1912.

Lote n. 32

FC&C: Um barril sem numero, com cincoenta e seis kilos, peso liquido legal, de vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, azedo, vindo de Santos no vapor *Tijuca*, descarregado em 25 de maio de 1912.

Lote n. 33

Silva & Boavista: Um barril sem numero, com quarenta e cinco meio kilos, peso liquido legal de vinho, não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, azedo, vindo de Santos, no vapor *Tijuca*, descarregado em 25 de maio de 1912.

Lote n. 34

MP&C: Um barril sem numero, com 48 kilos, peso liquido legal de vinho, não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, azedo, vindo de Santos no vapor *Tijuca*, descarregado em 5 de maio de 1912.

Lote n. 35

Sem marca: Um barril sem numero, com o peso bruto de dez kilos, com legumes estragados, sem valor mercantil. Idem: Um sacco sem numero, com o peso bruto de quarenta e seis kilos, com couros estragados, sem valor mercantil, vindos de Santos no vapor *Tijuca*, descarregados em 5 de maio de 1912.

Lote n. 36

VP: Tres peças sem numero, com trezentos kilos, peso liquido, de ferro duplo T, vindas de Santos no vapor *Tijuca*, descarregadas em 25 de maio de 1912.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 37

ARLO: Vinte fardos ns. 517/22, 531/44, contendo papel para embrulho, pesando bruto tres mil setecentos e vinte e seis kilos (3.726), vindos de Christiania no vapor allemão *Oscar Frudrik*, descarregados em 27 de setembro de 1912. Multa por diferença de qualidade, verificada na nota n. 4.405, de outubro de 1912, pelo conferente Dr. Corrêa da Costa.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 38

FI: Uma caixa n. 19.744, contendo vinte e nove kilos, bruto de toucas de ponto de malha de lã, vinda de Paris no vapor allemão *Cap Roca*, entrado em setembro de 1912. Diferença verificada na nota n. 1.544, de outubro de 1912, pelo conferente Paula e Silva.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 39

Td M&C e TMC: Quatorze volumes e tres caixas ns. 1.000 a 1.0008 e ns. 3.000 a 3.007, com seis mil quatrocentos e vinte e um (6.421) kilos de obras de ferro batido galvanizado, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Therapia*, entrado em 5 de fevereiro do corrente anno. Abandono solicitado por Trajano de Medeiros & Comp., Sujeito a porcentagem a pagar em ouro.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913.—O ajudante interino do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saúde publica o seguinte producto:

Vinho, vindo de Bordéus, no vapor francez *Samara*, entrado neste anno, em oito volumes, marca JCE, consignado a J. C. Etchebarne. Neste vinho branco, contendo 10,6 % de alcool em volume, a analyse revelou a existencia de mais de duas grammas (2 g., 419) do sulfato de potassio por litro, o que é nocivo á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1913.—O inspector, Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO A A. MACHADO PARA O FIM ABaixo DECLARADO

Pelo presente edital, em virtude do despacho do Sr. inspector, de hoje datado, intima-se a A. Machado a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de cinco dias, afim de assistir á abertura das duas caixas, marca AM n. 9.966 e A. Machado n. 6.624, vindas pelo vapor *Roebum*, entrado em 7 do corrente, descarregadas no armazem n. 6 do Cães do Porto.

Alfandega do Rio de Janeiro, terceira secção, 9 de abril de 1913.—O chefe, E. Antonino de C. Araujo.

Ministerio da Marinha

Superintendencia do Pessoal

MECANICOS NAVAES

Em cumprimento ao determinado em aviso n. 1.023, de 24 do vigente, e de ordem do Sr. contra-almirante superintendente interino, acha-se aberta nesta repartição até o dia 15 do mez de abril proximo a inscripção para os logares vagos de mecanicos navaes, nas especialidades de limadores (ajustadores de machinas), ferreiros, caldeiros de ferro e de cobre e torneiros de metal, devendo os candidatos habilitar-se na forma do disposto no regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

Terceira Secção da Superintendencia do Pessoal, 27 de março de 1913.—O chefe da secção, Manoel Augusto da Cunha Menezes.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 47

Extincção das luzes de quatro boias illuminativas, que se achavam em experiencia na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acham extintas as luzes de quatro boias illuminativas que se achavam em experiencia na linha que liga as fortalezas de Willegaignon e S. João, na bahia do Rio de Janeiro, conforme os avisos ns. 39 e 81 do anno proximo passado. Novo aviso annunciara a retirada das referidas boias.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 10 de abril de 1913.—Roperto Augusto de Siqueira, capitão-tenente chefe interino da 2ª secção.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA INTERNOS

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que de 15 a 30 de abril vindouro estará aberta na secretaria deste estabelecimento a inscripção para o concurso de internos do mesmo hospital, segundo autorização do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, sendo seis vagas de interno effectivo e quatro do extranumerario do curso medico, uma de effectivo e uma de extranumerario da pharmacia, uma de effectivo e uma de extranumerario de odontologia.

Os candidatos do curso medico deverão apresentar para inscrever-se certidão de que estão approvados em todas as materias da 4ª

serie e matriculados na 5ª serie; os de pharmacia e odontologia attestados de approvação de todas as materias da 1ª serie e de matricula na 2ª serie;

Certidão de idade ou documento legal que a suppra.

Carteira de identificação com declaração dos seus antecedentes moraes.

Prova de aptidão de saúde e robustez comprovada por inspecção effectuada previamente neste hospital.

Na secretaria deste hospital, das 9 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito em 20 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. coronel director deste hospital, faço publico que no dia 15 de abril proximo futuro ficará aberta durante 15 dias correntes a inscripção para o concurso de enfermeiros de 2ª classe deste hospital, de conformidade com as instrucções approvadas por portaria de 2 de janeiro do Ministerio da Guerra e publicadas no *Diario Official*, de 3 do mesmo mez.

De accordo com a portaria do mesmo ministerio, publicada no *Diario Official* de 14 do corrente, a prova de francez é facultativa.

Na secretaria deste hospital dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 15 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director deste estabelecimento, faço publico que não satisfazendo a esta administração os preços que foram offerecidos pelos diversos proponentes que concorreram á compra de material inservivel a esta repartição o annuciado neste *Diario Official* dos dias 7 a 27 do mez proximo passado, foi a dita concorrência annullada, de conformidade com o estabelecido na ultima parte do edital da alludida concorrência.

São os Srs. concurrentes convidados a comparecer a esta secretaria afim de receberem a guia necessaria ao levantamento da caução.

Realengo, 2 do abril de 1913. — O secretario, *Francisco Pinto Seidl*

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

REALENGO

De ordem do Sr. coronel director faço publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que esta administração, devidamente autorizada, conforme se vê da lettra K, art. 29 do decreto n. 2.738, de 4 de janeiro, publicado no *Diario Official* de 7 do mesmo mez e corrente anno, vende em concorrência publica o material abaixo descrito, observando as seguintes condições:

a) os Srs. concurrentes deverão entregar nesta secretaria, em envolvero lacrado, até ás 12 horas p. m. do dia 28 do audante, as suas propostas de compra, em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas nem razuras, dando o preço de cada um dos artigos separadamente e por unidade;

b) não serão tomadas em consideração as propostas que não offerecerem preço por unidade;

c) os concurrentes farão na thesouraria da Contabilidade da Guerra caução de cinco contos de réis (5:000\$) que lhes será restituída, cumprido o disposto na alinea d;

d) os preferidos assignarão nesta repartição um contracto de compra e venda, depositando 10 % do valor total do material que lhes for adjudicado;

e) em envolvero lacrado apresentarão, no acto da abertura das propostas, documentos de idoneidade e recibo da caução feita na Contabilidade da Guerra;

f) deverão os concurrentes preferidos satisfazer, dentro de cinco dias após a pesagem do material prompto a entregar, o pagamento integral do que houverem arrematado;

g) esta administração reserva-se o direito de não tomar em consideração os preços que lhe não satisfizerem;

h) perderá o direito á caução da alinea c o concurrente que, preferido, não cumprir o disposto na alinea d cinco dias, no maximo, contados da data em que lhe for oficialmente participado por esta directoria ter sido preferido;

i) as propostas serão abertas impreterivelmente ás 12 horas p. m. do dia 28 do corrente no gabinete do director desta repartição, em presença dos interessados ou pessoas por elles autorizadas, não sendo abertas as dos que não se fizerem representar.

Artigos a venda

- 600 kilos de latão em aparas.
- 600 kilos de latão em tiras de diversas espessuras.
- 200 kilos de latão puro em pequenas peças.
- 300.000 kilos de latão em cartuchos inutilizados.
- 1.300 kilos de cobre em aparas.
- 700 kilos de cobre puro em chapas de diversas espessuras.
- 3.500 kilos de bronze em linguados.
- 13.000 kilos de bronze em bastões.
- 5.000 kilos de chumbo em bastões.
- 14.000 kilos de chumbo em linguados.
- 160.000 kilos de balas inutilizadas.
- 36.000 kilos de polvora retirada dos cartuchos.
- 1.500 kilos de metal em residuos de fundição.
- 20.000 kilos de ferro velho.
- 2.000 kilos de zinco em linguados.
- 200 kilos de salitre refinado.
- 2 lampadas de arco de 1.500 velas (Gramme).
- 6 lampadas de arco diversas.

As quantidades acima são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

Para melhores informações os Srs. concurrentes deverão dirigir-se a esta secretaria.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 2 do abril de 1913. — *Francisco Pinto Seidl*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.544, de 4 do janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 do janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

I

A construção da estrada comprehende:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;
- 6º, assentamento de material fixo;
- 7º, assentamento da linha telegraphica;
- 8º, fornecimento de trilhos, d'vies e accessorios, superstructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % de uros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superstructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não sofrerão mais alterações por occasião das medições finais.

Nenhuma superestrutura metálica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluídos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e benfeitorias necessarias á construcção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção do direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construcção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construcção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo :

200\$ por dia até quatro mezes ;

400\$ por dia até oito mezes ;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que fôr publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos :

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI ;

2º, si suspender os trabalhos da construcção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo ;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo ;

4º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desaccordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dous indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da dívida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem elles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquelle determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construcção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fóra do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se dellas os documentos de prova da idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fuchas-as como se acharem, em um mesmo envolturo que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro do tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento da provas da idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construcção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construcção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente accetto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em prego ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construcção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arto, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnisação.

Directoria Geral de Viação, 23 de janeiro de 1913. — *Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral declaro que se acha aborta, por espaço de trinta dias, a contar da presente data, na 2ª secção desta sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, inscripção para os candidatos aos logares de carteiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios.

O candidato deverá requerer juntando: attestado do vaccina, attestado medico provando não soffrer de moléstia infecto-contagiosa e que não tem defeito physico que o iniba das funcções do cargo; prova de que é maior de 13 e menor de 30 annos e attestado de bom comportamento.

Todos esses documentos devem estar com as firmas reconhecidas por tabellião, excepto aquelles que, por força da lei, se acham isentos.

O concurso constará de prova escripta e oral de portuguez — leitura e dictado — e arithmetica — problemas sobre as quatro operações fundamentais.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 15 de março de 1913. — O sub-director, *B. Aragão Faria Rocha*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, convido os Sr. Isidoro Baldes (ou Valdez) o Antão Paes Leme, seus successores, herdeiros ou representantes legais, a comparecer na sede desta repartição, em qualquer dia util, entre 10 horas a. m. e 4 horas p. m., afim de serem liquidadas duvidas sobre possível interesse dos mesmos, relativo a terras situadas na Fazenda das Palmeiras, antiga freguezia de Sant'Anna das Palmeiras, municipio do Iguassú, Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de abril de 1913. — *J. F. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DESTINADO AO CONSUMO DAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para fornecimento do material acima mencionado, a realizar-se ás 12 horas de amanhã, 27 do corrente, fica transferida para o dia 2 de maio vindouro, ás 12 horas da manhã, subsistindo, entretanto, todas condições do edital de 14 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de março de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CONSUMO DA SECÇÃO DE CONSTRUÇÃO, DIRECTORIA, SECRETARIA E THESOURARIA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 2 horas do dia 14 do corrente a concorrência a realizar-se amanhã para o fornecimento do material acima alludido, subsistindo, entretanto, todas as condições do edital que vem sendo publicado desde 2 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de abril de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA O CONSUMO DA THESOURARIA, 3ª, 4ª E 5ª DIVISÕES

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 14 do corrente mez a concorrência a realizar-se amanhã para o fornecimento do material acima alludido, subsistindo, entretanto, todas as condições do edital que vem sendo publicado desde o dia 2 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de abril de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE APRENDIZES GRATUITOS NAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que a inscripção para o concurso de admissão de aprendizes gratuitos nas officinas de Engenho de Dentro, desta estrada, será encerrada no dia 12 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de Abril de 1913. — O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA CARTEIROS

De ordem do Sr. Dr. administrador, faço publico que se acha aborta por 30 dias, a contar desta data, na 1ª secção desta administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção dos candidatos ao concurso a realizar-se para o preenchimento das vagas que ocorrerem de carteiros da 3ª classe desta administração.

De accordo com o art. 419 do regulamento em vigor, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscripção os seguintes documentos: certidão, e na falta desta, justificação feita em juizo, de terem mais de 18 e menos de 30 annos de idade; attestado medico provando serem vaccinados, não soffrerem de moléstia transmissivel, gozarem boa saude, e não terem defeito physico, mormente dos orgãos da vista e da audição, o attestado de bom comportamento. Serão dispensados das provas supra os candidatos que estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal.

As provas exigidas serão em numero de tres: escripta sobre dictado, de um trecho facil; resoluções de questões relativas ás quatro operações fundamentais da arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.

Considerar-se-ha approvado o candidato que obtiver maioria de notas boas, bastando uma nota má para inhabilitalo.

O concurso será valido por tres annos, contados da data da sua approvação.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niteroy, 20 de março de 1913. — O contador, *Luiz M. Oliveira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

- N. 7.556, de Robert von Lieben, Eugen Reisz e Siegmund Strauss;
N. 7.557, de Morris Shelden Wright;
N. 7.558, de Naegeli & Comp.;
N. 7.559, de Naegeli & Comp.;
N. 7.560, de Antonio Augusto Cardoso Porto;
N. 7.561, de Manoel Alves Brazil.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral, no proximo sabbado, 12, á 1 hora da tarde, afim de assistirem a abertura dos envoltorios que contem os relatorios, amostras e desenhos das suas respectivas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de abril de 1913. — O director geral *R. de Araujo Castro*.

Superintendencia da Devesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFINAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de Junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, propostas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas; de uma usina de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira em cada um dos Estados de Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma das cidades de Manaus, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

1.º

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, os favores seguintes:

a) premios em dinheiro até 400:000\$ para a usina de refinação de borracha seringa; até 100:000\$ para cada uma das usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira e até 500:000\$ para cada uma das fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3 e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiais, machinismos, utensilios e ferramentas necessarias á construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias chimicas, tecidos e materiais diversos, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfectas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paragrapho unico. O Governo Federal intervirá junto ao dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção dos impostos estaduais e municipaes pelo prazo mencionado na letra b);

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennialmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95 do citado regulamento.

2.º

Cada proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica;
b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;
c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

3.º

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

a) reversão do estabelecimento (sina de refinação ou fabrica de artefactos) com todas as suas dependencias em estado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 90 annos, contado da data da assignatura do contracto;

b) franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a), da clausula 1ª, bem como a vista do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgar conveniente, que os materiais importados com isenção de im-

posto são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica;

c) enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

1.º A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima.

2.º A especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação.

3.º O numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

4.º

O premio em dinheiro será pago logo depois de inaugurado o estabelecimento (usina ou fabrica), no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado, onde elle estiver situado, mediante autorização do ministro da Agricultura.

5.º

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará o questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados, que se apresentem para assistirem a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas cujos-autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b);

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

1.º, as propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições e exigencias estabelecidas neste edital;

2.º, as que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas—para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e, quanto ás fabricas, aquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo nos casos previstos na letra d) da clausula 1ª, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, *cf* em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, orçamentos e memorias descriptivas a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2ª.

6.º

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes a que se refere a clausula 2ª, letra d) serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em involucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do apresentante.

7.º

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2ª, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, também em involucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação da borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da letra j) (clausula 5ª) e do capital a que se refere a letra k), será feita por extenso e em algarismos.

8.

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 21 de junho, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 23 de maio, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$), ou dez contos de réis (10:000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manôbo e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depósitos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 6.^a

A falta desses documentos importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e) da clausula 5.^a

9.

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 8.^a o proponente que, uma vez accetita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

10.

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso, até 30 dias; de dous contos de réis (2:000\$), por dia de excesso além de trinta até sessenta; e de tres contos de réis (3:000\$), por dia de excesso até noventa dias. Exgotado esse ultimo prazo, considerará-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução da que trata a segunda parte da clausula 8.^a, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na letra b), da clausula 1.^a.

11.

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 8.^a serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Constructor do Brazil

Nova Sociedade Anonyma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1913

Aos 27 dias do mez de março de 1913, á uma hora da tarde, em uma das salas do prédio n. 33 da rua General Camara, desta Capital, presentes varios accionistas da Nova Sociedade Anonyma «Banco Constructor do Brazil», representando 12.574 acções integridas, isto é, mais de dous terços do capital social, o Sr. commendador José Ferreira Sampaio, presidente do banco, declaram que, havendo numero legal, está aberta a sessão da assembléa geral ordinaria da nova sociedade anonyma «Banco Constructor do Brazil», e convida a assembléa a nomear o seu presidente, na forma do art. 20 dos estatutos.

Assim, acclamado o Sr. F. J. Macedo Costa, assume elle a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Alvaro de Sá Carvalho e Antonio Ribeiro de Carvalho, que occupam os competentes logares.

O Sr. presidente disse que nos termos dos annuncios previamente publicados, a presente assembléa ordinaria tem por fim submeter aos Srs. accionistas o relatório da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal.

O Sr. presidente, em seguida, accrecontou acharem-se sobre a mesa os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o que foram opportunamente postos á disposição dos Srs. accionistas, conforme annuncios em tempo publicados.

Lida e approvada a acta da ultima assembléa geral ordinaria, é dispensada a leitura do relatório por se achar publicado.

O Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo, membro do conselho fiscal, obteve a palavra e procedeu á leitura do respectivo parecer, que é do teor seguinte:

«O conselho fiscal do Banco Constructor do Brazil, tendo examinado detidamente as contas prestadas pela directoria, referentemente ao anno social findo, e verificando, em face dos documentos que lhe

foram exhibidos, a exactidão de todas as verbas do respectivo balanço, opina que sejam approvadas as ditas contas, manifestando-se igualmente pela approvação de todos os actos praticados pela administração do mesmo banco no alludido periodo.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1913. — *João Maximiano de Figueiredo*. — *Alfredo Braga*. — *Ambrosio Cavalcante de Mello*.

Submettidos a prévia discussão e depois a votação o parecer do conselho fiscal, o inventario social, o relatório, actos e contas da directoria e constante do balanço apresentado, foram sem reserva e unanimemente approvados, na forma do mencionado parecer, tendo deixado de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente declarou que, approvadas, como o foram, as contas apresentadas, cumpria á assembléa geral eleger os fiscaes e seus supplentes.

Convidou, pois, os Srs. accionistas a munirem-se de cédulas, observando que, segundo o art. 23, § 3.^o, dos estatutos, cada accionista tem um voto por acção.

Procedida por escrutínio secreto a eleição e feita a competente apuração, como resultado final foi verificado o seguinte:

Para membros do conselho fiscal:

	VOTOS
Dr. João Maximiano de Figueiredo.....	11.049
Coronel Alfredo Braga.....	12.035
F. J. Macedo Costa.....	11.793

Para supplentes do conselho fiscal:

	VOTOS
Alvaro de Sá Carvalho.....	11.693
Francisco Barradas.....	11.793
Oscar de Carvalho Azevedo.....	11.793

O Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Dr. João Maximiano de Figueiredo, coronel Alfredo Braga e F. J. Macedo Costa e supplentes do conselho fiscal os Srs. Alvaro de Sá Carvalho, Francisco Barradas e Oscar de Carvalho Azevedo.

E, por nada mais haver a tratar-se, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento, e levantando a sessão, manda lavrar a presente acta, que foi lida e approvada unanimemente e assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1913. — *F. J. Macedo Costa*, presidente. — *Alvaro de Sá Carvalho*, 1.^o secretario. — *Antonio Ribeiro de Carvalho*, 2.^o secretario.

Companhia Transbrazileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1913

Aos 12 de março de 1913, á 1 hora da tarde, reunidos á rua Primeiro de Março n. 55 (2.^o andar) accionistas desta companhia representando mais de dous terços do capital social, o Sr. presidente, Dr. Octavio da Silva Costa, abre a sessão, convidando para secretario, com approvação da assembléa, os Srs. Brazilio Brussane e Luiz Accioli de Brito.

O Sr. 1.^o secretario lê a acta da ultima assembléa, que é unanimemente approvada, e em seguida o annuncio de convocação para a presente reunião, publicado em diferentes datas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, concebido nos seguintes termos:

«São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria de prestação de contas, no dia 12 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 55, 2.^o andar, ficando desde já á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, cópias de balancetes encerrados e mais documentos exigidos pela lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1913. — *A directoria*.

Passando á ordem do dia, o Sr. presidente faz ler pelo 1.^o secretario o relatório da directoria da companhia, o balanço encerrado a 31 de dezembro de 1912 e o parecer do conselho fiscal, tudo publicado no *Diario Official* de 11 corrente, do seguinte teor:

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas—Em cumprimento ás disposições legais, vimos hoje dar conhecimento aos Srs. accionistas dos negocios sociaes que estão confiados á nossa direcção.

Conforme o annuncio publicado no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, estiveram á disposição dos Srs. accionistas, de accordo com o que prescreve a lei das sociedades anonymas, o balanço, os livros e mais documentos, assim como o parecer do conselho fiscal.

Durante o periodo da actual administração ocorreram os seguintes factos, que pela sua importancia precisam ser explicados. Como os Srs. accionistas não ignoram, a Companhia Transbrazileira, organizada em 7 de janeiro de 1905, adquiriu do Banco Brasileiro, por escriptura de cessão e transferencia, lavrada a fls. 66 do livro 373 do tabellião interino Damazio de Oliveira, em 8 de novembro de 1906, e pela quantia de 3.200.000 francos, a concessão constante do decreto n. 1.083, de 28 de novembro de 1890, com os diversos favores posteriormente concedidos e bem assim quaesques direitos que assistem ao Banco Brasileiro, contra terceiros ou contra o Governo Federal.

Dos relatórios anteriormente e em épocas devidas apresentados aos Srs. accionistas, constam todas as contingências por que passou a Companhia e as dificuldades que teve de vencer.

Conscia dos seus direitos, defendidos até perante os tribunales, a directoria da companhia conseguiu do Governo Federal, representado pelo respectivo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, Dr. Francisco Sá, o seguinte despacho, que foi publicado no *Diario Official* de 15 de novembro de 1910:

«O despacho de 10 de agosto de 1899, sobre o qual se baseou o de 31 de março de 1907 e cuja reconsideração se pede, assenta na declaração de estar incursa em caducidade a concessão feita pelo decreto n. 1.083, de 28 de novembro de 1890, por não ter sido iniciada a construção da estrada a que se referia no prazo fixado a 13 de outubro de 1898. Mas até hoje não foi imposta a pena a que allude aquelle despacho, a qual só podia ser por decreto do Poder Executivo capaz de declarar extincta a concessão feita por acto da mesma natureza e procedencia.

Aoavez disso, o decreto n. 3.270, de 2 de maio de 1900, substituiu clausulas do contracto para que a companhia pudesse, no futuro e por ella requerido, iniciar a construção da estrada de ferro.

Esse decreto declarava assim vigente a concessão que o despacho dizia estar incursa em caducidade desde sete mezes antes.

Não estando, portanto, a concessão caduca, nada lapaella que fosse ella transferida, mediante aprovação do Governo.

Livre-se, pois, o termo de transferencia, ficando fixada a data deste despacho os prazos para a execução do contracto, de acordo com as estipuladas as condições que a situação creada pelos factos petitorios tenha tornado conveniente a juizo do governo.»

Com grande espanto pela evidente exorbitancia, o successor do ministro que havia proferido o despacho acima, poucos dias após haver tomado posse do seu cargo, sem estudo prévio, com uma puma e ilegalmente, annullou o referido despacho por um decreto que fez expedir, do teor seguinte, publicado no *Diario Official* de 29 de dezembro de 1910:

«Decreto n. 8.408, de 30 de novembro de 1910. — O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Considerando que o decreto n. 1.083, de 28 de novembro de 1890, que concedeu privilegio, garantia de juros e outros favores para a construção de uma estrada de ferro da Petrolina, á margem do rio S. Francisco, no Estado de Pernambuco, ao litoral do Estado do Piahy, declarou fôrça em parte daquella concessão, salvas as modificações nelle expressas, todas as clausulas do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1899;

Considerando que a construção da linha ferrea deixou de ser iniciada no prazo estipulado na clausula III desse ultimo decreto, e que, não obstante a prorrogação concedida pelo decreto legislativo de 19 de junho de 1895, nem um só kilometro de linha foi construído até a presente data;

Considerando, finalmente, que a clausula XLII do referido decreto n. 862 estabelece que, decorridos os prazos fixados, si o governo não quizer prorogal-os, poderá declarar caduco o contracto, decreta:

Artigo unico. E' declarada caduca a concessão feita pelo decreto n. 1.083, de 28 de novembro de 1890, para a construção da Estrada de Ferro de Petrolina, no Estado de Pernambuco, ao litoral do Estado do Piahy.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica. — *Hermes R. da Fonseca*. — *J. J. Seabra*.

A companhia, em vista desta insolita attitudo do novo secretario da Viação e Obras Publicas, e para acautelar os seus direitos e interesses, fez o seguinte protesto, que foi publicado no *Jornal do Commercio* de 16 de dezembro de 1910:

«Para sciencia do protesto passado a requerimento da Companhia Transbrazileira. O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, pela Companhia Transbrazileira, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Petição — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz seccional. A Companhia Transbrazileira vem pelo presente protestar, como protesta, contra o decreto n. 8.408, de 30 de novembro ultimo (1910), em razão da sua inteira, manifesta carencia de base no facto e no direito que invoca, acautelando assim os inalienaveis direitos que assistem á supplicante não só quanto á validade e subsistencia da concessão feita pelo decreto n. 1.083, de 28 de novembro de 1890, como tambem pela consequente indemnização dos prejuizos, perdas e danos, incluídos os lucros cessantes decorrentes do dito decreto n. 8.408.

Requer a supplicante que tomado por termo o seu protesto, deste sejam intimados a União Federal por seu representante legal e por edital todos quantos possam ter interesse no objecto do mesmo protesto, afim de que em qualquer tempo nao venham allegar ou pretendam fazer valer ignorancia e boa fé; entregando-se á supplicante o original sem ficar traslado. P. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1910. — O advogado. Dr. José da Silva Costa. (Sobre uma estampilha federal de trezentos réis.) Que tal petição lhe foi distribuida conforme se lê da distribuição do teor seguinte: Distribuição: D. 4ª Vara. Em 9-12-910. — Azevedo. Que nella proferiu o despacho abaixo transcripto: D. 3ª P. — A. Como

requer. D. Federal, 13 de dezembro de 1910. — A. Pires e Albuquerque. Em virtude do qual foi tomado o termo de protesto que se segue: Termo de protesto: Aos treze de dezembro de mil novecentos e dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu o advogado Doutor Octavio da Silva Costa, procurador bastante da Companhia Transbrazileira, e por elle me foi dito que por parte de sua constituinte reduzia a termo, como effectivamente reduz, o protesto que faz constante de sua petição retro, da qual fica fazendo parte integrante do presente termo contra o decreto oito mil quatrocentos e oito, de trinta de novembro de mil novecentos e dez, em razão da sua inteira e manifesta carencia de base, e mais pelos prejuizos, perdas e danos e consequente indemnização e bem assim pela violação e subsistencia da concessão feita pelo decreto numero mil e cinquenta e tres, de vinte e oito novembro de mil novecentos e noventa. E de como assim o disse, assigna o presente termo depois de lhe ser lido e achado conforma. Eu, Manuel José da Costa Pires, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel José Pereira Guimarães, escrivão, que o subescrevi. — *Octavio da Silva Costa*. E o que se contém na petição, distribuição, despacho e termo do protesto transcriptos no presente edital, expellido para conhecimento de todos a quem o presente possa interessar. E para que chegue a noticia aos interessados mandei se affixar o presente no lugar do costume e que delle se extrahissem cópias que se publicará na imprensa. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1910. E eu, Manoel José Pereira Guimarães, escrivão, o escrevi. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

Em vista do facto, a companhia prosegue no andamento da questão que levou ao Supremo Tribunal Federal e é tão claro e incontestado o seu direito que aquella tranquillidade e promulgação daquelle egregio tribunal, certa de que lhe será feita a competente justiça.

A nossa companhia, como os Srs. accionistas estarão lembrados, possuia nas obras feitas sobre o traçado da Estrada de Ferro Transcontinental Brazil-Jollia, sobre o qual existe um parecer conhecido (lido) a preferencia, dado pela respectiva commissão do Senado Federal de n. 39 de 1903, o qual foi publicado no *Diario Official* de 1 de julho de 1903.

A companhia funcionava, dando expansão ao seu empreendimento, tratar da execução dessa via ferrea de grande alcance economico e strategico; mas, devido aos factos já mencionados, preferiu ceder os seus direitos preferenciaes á Société de Travaux d'Enlises au Brésil; para o que, devidamente autorizado, o director presidente enviou a competente procuração.

Essa operação visou tambem obter dos banqueiros na Europa recursos necessários para a construção da Estrada de Ferro Petrolina a Parahyba.

O edificio situado á avenida Rio Branco ns. 22 a 26, que pertence á companhia, esteve, como os Srs. accionistas não ignoram, alugado em 1910 á Republica Federal de Esclavização de Escravos de Ferro. Depois dessa época estava elle desabitado, por não ter sido possível encontrar um bom locatario em condições vantajosas, pelo que resolveu a directoria, devidamente autorizada, a venda do mesmo edificio.

Para essa resolução concorreram tambem os banqueiros, e em os quaes a companhia está em negociações na Europa, exigi do que o producto dos emprastinos fosse destinado unicamente á construção da estrada e ao que a ella se relaciona, com exclusão de quaesquer outras dividas.

Ora, havendo outros credores da companhia, fazia-se mister liquidar quanto antes os seus debitos, e assim procedeu a directoria, utilizando-se do producto da venda do edificio.

Não foi, porém, tarefa facil essa venda. Das varias tentativas feitas, uma dellas, a do Lloyd Brasileiro, merece especial menção. Essa companhia, tendo fechado o negocio de compra do edificio, arrependeu-se tardiamente, pelo que está responsavel para com a nossa companhia por prejuizos, perdas e danos.

Finalmente, pôde a directoria vender o edificio pela quantia de setecentos e cinco mil e quinhentos réis (700:000\$), á vista, sendo compradora a sociedade anonyma Garantia da Amazonia.

Terminando, Srs. accionistas, cabe-me agradecer a vossa benevolencia e declarar-vos que, na proxima assembléa geral, a directoria vos prestará toda e qualquer informação que julgardes necessaria.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1913. — *Octavio da Silva Costa*, director-presidente.

BALANÇO DO ACTIVO E PASSIVO DA COMPANHIA TRANSBRAZILEIRA ENCERRADO A 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo	
Concessões e privilegios:	
Saldo desta conta.....	10.344:350\$000
Caução da directoria:	
Accções caucionadas.....	105:900\$000
Encargos e cambios:	
Saldo desta conta.....	270:188\$999

Instalações e moveis:	
Existencia no escriptorio da companhia.....	10:411\$390
Caixa:	
Saldo em moeda corrente.....	692\$680
Contas correntes:	
Saldo de diversos.....	21:493\$420
	10.753:038\$439

Passivo

Capital:	
Trinta milhões de francos (30.000.000) a 27 d.....	10.500:000\$000
Ações caucionadas:	
Ações caucionadas para garantia do mandato da directoria.....	105:900\$000
Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	57:138\$480
	10.753.038\$439

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—*Octavio da Silva Costa*, director-presidente.—*Augusto M. de Barros e Vasconcellos*.—*Antonio Teixeira Belford Roxo*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, tendo minuciosamente examinado toda a escriptura da Companhia Transbrasilera, apreciando os respectivos documentos e tendo verificado que o ultimo balanço exprime com exactidão o estado da companhia, é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria desde a sua posse.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1913.—*Mario Nazareth*.—*Zefirino de Faria*.—*Dr. Carlos Eiras*.

Finda a leitura, o Sr. presidente submete á discussão o relatório da directoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal, os quaes são approvados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente faz lavrar a presente acta, que é lida, approvada e assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1913.—*Octavio da Silva Costa*, director presidente.—*Brazilio Bressane*.—*Luiz Accioli de Britto*.—*Augusto M. de Barros e Vasconcellos*.—*Antonio Teixeira Belford Roxo*.—*João Baptista de Moraes Rego*. Por procuração de *Antonio Roxoroiz de Belford*. *João Baptista de Moraes Rego*.—*Alcvaro M. de Barros e Vasconcellos*.—*Mario Nazareth*.—*Zefirino de Faria*.—Por procuração do Dr. *Heitor da Silva Costa*, *Octavio da Silva Costa*.—*Almguel Arrojado Ribeiro Lisboa*.—*Oscar de Motta Maia*.

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

RELATORIO DE 1912

Srs. accionistas—A directoria, cumprindo o preceito das disposições consignadas no art. 16 § 5º dos nossos estatutos, vem no presente relatório, offerecer-vos os balanços, contas e actos da sua gestão, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1912.

DEBENTURES

Em 17 de outubro de 1912 procedeu-se ao sortio de 129 debentures desta companhia, para serem amortizados ao par, tendo a sorte designado os seguintes numeros:

28	1.267	2.435	3.333	4.110	5.103
35	1.278	2.539	3.430	4.125	5.125
102	1.312	2.540	3.449	4.131	5.134
209	1.359	2.544	3.479	4.141	5.241
244	1.400	2.553	3.485	4.158	5.370
509	1.417	2.592	3.532	4.162	5.403
649	1.537	2.628	3.663	4.241	5.441
653	1.591	2.663	3.723	4.346	5.655
679	1.599	2.670	3.741	4.395	5.673
680	1.633	2.775	3.751	4.403	5.692
692	1.666	2.819	3.787	4.560	5.716
700	1.719	2.877	3.790	4.585	5.718
733	1.806	2.897	3.792	4.720	5.760
762	1.831	2.917	3.846	4.757	5.904
808	1.908	2.919	3.851	4.793	5.933
872	1.959	2.927	3.865	4.827	5.968
975	2.078	3.016	3.907	4.903	5.977
1.076	2.166	3.022	3.948	4.952	5.994
1.131	2.271	3.045	4.001	5.017	5.996
1.145	2.299	3.135	4.009	5.036	
1.179	2.376	3.162	4.028	5.088	
1.194	2.399	3.220	4.034	5.099	

Ficando, portanto, a conta de debentures reduzida a.....
1.150:200\$000.

DIVIDENDOS

A companhia distribuiu 12\$ por acção em cada um dos dous semestres.

FUNDO DE REPARAÇÃO

A este fundo foram creditadas as quantias de 11:207\$340 no 1º semestre, e 9:809\$710 no 2º semestre, conforme se verifica nas respectivas contas de lucros e perdas e foi debitado com 8:508\$690, provenientes de peças de machinas e accessorios que ficaram de nenhum valor com a reforma da fabrica, substituição de peças de machinas, diversos concertos e pinturas na fabrica, suas dependencias e casa do residencia.

TERRENOS, AGUAS, EDIFICIOS, DEPENDENCIAS E MACHINISMOS

Estas contas tiveram um augmento no seu total de 198:719\$020 proveniente de telhados novos, remoção de terras do barreiras caçadas atraz da fabrica, augmento da sala de engommagem e machinismos novos.

OBSERVAÇÕES GERAES

Aos poucos a directoria tem conseguido pôr mais dos novos teares a trabalhar, mas até o fim do anno ainda haviam muitos parados, pois não se offerecem tecelões para tomarem conta delles.

Felizmente nas outras secções da fabrica não tem faltado braços; mas, na dos teares é como acaba de dizer.

Em agosto houve a agitação em Juiz de Fora, insuflada por pessoas de fora desta cidade para obter o dia de 8 horas de trabalho, a quo os industriaes não annuiram e nem podiam annuir sem aquillar as suas industrias, mas que muito prejudicou a boa marcha da nossa Fabrica, cujos effeitos ainda perduram, embora diminuidos, de forma que a Directoria não considera que o resultado do 2º semestre corresponde a sua legitima expectativa. Todavia espera que para o anno de 1913 a nossa Companhia consiga normalizar os seus serviços e entrar em uma época de maior prosperidade. Em gozo de licença concedida pela Assembléa Geral Ordinaria de 11 de abril de 1912, partio para a Europa o director, Sr. Frederick Burrowes em 1 de maio e voltando em fins de outubro reassumio a effectividade do seu cargo.

A directoria agradece aos Srs. membros do conselho fiscal a sua coadjuvção nos trabalhos do anno findo e declara aos Srs. accionistas que como é de seu dever acha-se prompta a ministrar quaesquer informções que julgarem necessarias para elucidação dos seus actos administrativos durante o anno de 1912.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1913.—Os directores, *Frederick Burrowes*.—*Ernest W. Gepp*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — De conformidade com os estatutos, nós, os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, fizemos exarar dos livros, contas e mais documentos desta companhia concernentes ao anno proximo findo, os quaes achamos na melhor ordem e clareza, em vista do que propomos aos Srs. accionistas a approvação das referidas contas, conforme o balanço fechado em 31 de dezembro de 1912.

Declaramos mais que no dia 8 do corrente, esteve em visita á fabrica em Mariano Procópio o Sr. H. A. Livings onde examinou tanto a fabrica e machinismos, como reservatorios e dependencias, encontrando tudo na melhor ordem e já funcçãoando quasi todo o machinismo novo.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1913.—*A. Indio do Brazil*.—*E. L. Lynch*.—*H. A. Livings*.

ANNUNCIOS

Companhia Manufactora de Roupa Branca

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria para apresentação das contas até 31 de janeiro do corrente anno, relatório e respectivo balanço.

A assembléa terá lugar no dia 19 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua do Rezende ns. 33 e 35.

Sendo as acções ao portador, os Srs. accionistas devem depositalas no escriptorio da companhia até o dia 16 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913.—*A directoria*.

Imprensa Nacional

Publicações no "Diario Official"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diario Official», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Companhia Brasileira de Minas

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral no dia 30 de abril, ás 2 horas da tarde, no escriptorio e sede da Companhia á rua General Camara n. 31, 2º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do exercicio de 1912, relatorio da directoria e parecer dos fiscaes, ficando desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos determinados pelo art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891. A mesma assembleia caberá eleger os fiscaes e supplentes para o exercicio de 1913.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — A Directoria.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 130 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:300\$000.

Condição B — 110 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accôrdo com o regulamento anexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraiv n. 48.

HOJE HOJE

NOVO PLANO

285 — 3ª

50:000\$000

Por 2.000, em quintos—Só jogam 20.000 bilhetes

AMANHÃ

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

251 — 4ª

30:000\$000

Por 43800 em sextos
Só jogam 30.000 bilhetes

Sabbado, 19 do corrente

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

278 — 1ª

200:000\$000

Por 33\$000 em decimos
Só jogam 25.000 bilhetes

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos do bilhetes inteiros do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes VAZ LETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Pará Linha do norte. Sahirá amanhã, 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Bahia Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 21 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6